

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: 0085/2026

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO PREÇOS nº 0021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

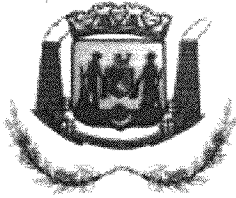
Unidade Gestora (carona): **MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES**

Nº da modalidade: **0001/2026**

Data de instauração processo: **23/04/2026**

Data realização da licitação: **23/04/2026**

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ao: Secretário(a) de Administração, Fazenda e Planejamento
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezada Senhora Secretária,

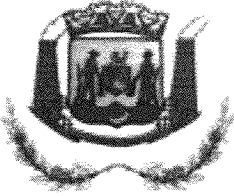
Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO PREÇOS nº 0021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG.** A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, que se seguem:

JUSTIFICATIVA: Trata os presentes autos de procedimento de **CARONA/ADESÃO** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para atender às necessidades do município tudo com fundamento no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à carona a ata de registro de preços nº 0021/2026.

Ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento. Fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. O quantitativo do objeto solicitado e já autorizado para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.

Forma de Aquisição do Produto: O produto deverá ser entregue/realizado em até 05 (cinco) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, devendo obedecer às especificações e descrições.

Demanda: A demanda será de acordo com a necessidade obedecendo o quantitativo máximo licitado, não sendo admitida a aquisição superior ao licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Obrigações da contratada: A contratada deverá realizar a entrega do produto em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento; a contratada deverá entregar o produto a partir de uma única unidade do produto desejado, a contratada deverá apresentar sempre que a sede da Prefeitura para resolução de eventualidades quanto a qualidade do produto; a contratada deverá manter as condições habilitatórias durante a validade do processo de registro de preço; a contratada fica desde já notificada sobre os eventos realizados pelo Município de Espera Feliz.

Obrigações da contratante: Realizar o pagamento, realizar a fiscalização prévia do Nomear comissão para o recebimento do produto.

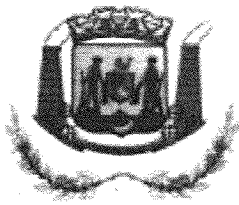
Prazo de validade: doze meses, contados a partir da assinatura da ata ou contrato.

Fiscalização: A fiscalização será realizada pela Secretaria Desenvolvimento Social.

Espera Feliz/MG, 07 de abril de 2026.

Respeitosamente,

Luiz Carlos Marinetti
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

100004

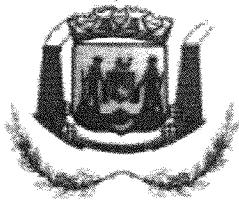
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável:	Luiz Carlos Marineti
e-mail do responsável	semudes.ef@gmail.com
Telefone do responsável:	(32)99811-0309

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, visa processo de Adesão à Ata de N° 021/2026, e Processo Administrativo Licitatório N°009/2026, Pregão Presencial nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Martins Soares, para contratação dos itens abaixo:

- **KITS DE CESTAS BASICAS (250 unidades)**
 - Arroz: beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da agricultura. validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega., 1 pacote de 5 kg.
 - Açúcar: cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega., 1 pacote de 5 kg.
 - Biscoito Maria: de 1kg, validade não inferior a 6 meses - 1 pacote de 1 kg.
 - Café torrado e moído: extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizada, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g. 2 unid. de 500g.
 - Extrato de tomate: sache de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. 1 unid. de 500 gramas.
 - Tempero: alho com sal, com 500g a embalagem plástica. 1 unid. de 500g.
 - Fubá: mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. excelente qualidade de grãos selecionados. embalagem de 1kg. 1 unid. de 1kg.
 - Macarrão: espaguete nº 08 com 500g a embalagem, 2 unid. de 500g.
 - Leite integral: embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega, 2 unid.
 - Feijão: preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg, 1 unid. de 1kg.
 - Frango congelado: inteiro, em torno de 2kg, 1 unid.
 - Óleo de soja: refinado, 900 ml em embalagem pet. isento de ranço e substâncias estranhas. validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.



II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de cestas básicas visa atender à necessidade urgente de apoio alimentar para famílias em situação de vulnerabilidade social.

A entrega das cestas básicas tem como objetivo garantir o mínimo necessário para a subsistência dessas famílias, promovendo a dignidade humana e contribuindo para a redução das desigualdades.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro mil e quinhentos Reais), A unidade possui o valor de 178,00 Reais, conforme consta em Ata de Registro de Preços em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição do que se trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações:

Fonte:1661

Ficha:488

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrantes requisitantes:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Luiz Carlos Marineti.

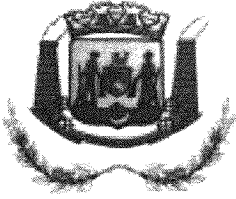
Integrante Administrativo - Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato - Philype Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 07 de abril de 2026.

Luiz Carlos Marineti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

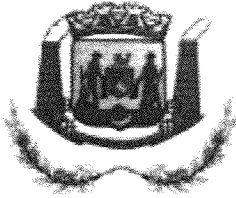
Tendo em vista a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município, encaminho o presente processo para que seja providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 10 de abril de 2026.



Vera Lucia Grillo Ramos

**Secretária Municipal de Administração, Fazenda e
Planejamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente, existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** Municipal de Desenvolvimento Social.

OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0021/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

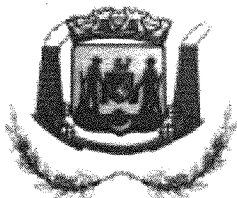
Dotação Orçamentária sub - elemento:

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -
Ficha/Fonte: 488/1661.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 13 de abril de 2026.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

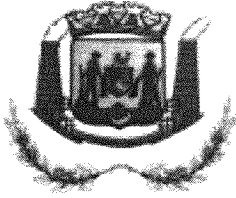
Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para **ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0021/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, sendo que como trata-se de adesão de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para a aquisição.

Espera Feliz, 13 de abril de 2026.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Parecer Jurídico

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO PREÇOS nº 0021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos.

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

I - INTRODUÇÃO

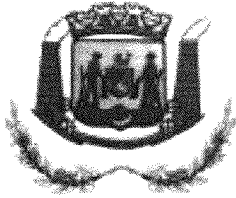
Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal para as licitações e contratos administrativos, surge a possibilidade de os entes federativos aderirem às atas de registro de preços de outros municípios. Diante dessa inovação legislativa, o presente parecer tem por objetivo analisar a viabilidade jurídica e os procedimentos necessários para a adesão à ata de registro de preços de outro município, bem como suas implicações legais.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 32, § 4º, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir às atas de registro de preços decorrentes de licitação realizada por órgãos ou entidades de outros entes federativos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

Com relação a viabilidade da Adesão à ata de registro de preços de outro município constitui um instrumento que visa à eficiência na gestão pública, possibilitando a obtenção de bens e serviços de qualidade a preços vantajosos, sem a necessidade de realização de uma nova licitação. Tal medida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Insta consignar, que a adesão à ata de registro de preços de outro município está condicionada à observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato. Portanto, é imprescindível que o ente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

interessado verifique a compatibilidade entre as especificações do objeto, as condições de fornecimento e os preços registrados na ata de registro de preços a ser aderida.

Sobre os procedimentos administrativos a adesão à ata de registro de preços de outro município deverá ser precedida de processo administrativo, no qual deverão ser observados os trâmites previstos na legislação pertinente, tais como a análise da justificativa de necessidade, a elaboração do termo de referência ou projeto básico, a autorização da autoridade competente e a publicação do edital de adesão.

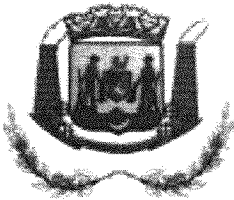
IV. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à ata de registro de preços de outro município, nos termos da Lei 14.133/2021, é viável e constitui uma alternativa legal para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato. Recomenda-se, portanto, a realização dos procedimentos administrativos necessários para efetivar a adesão, visando à consecução dos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

Este parecer foi elaborado com base na legislação vigente e na jurisprudência atual, estando sujeito a eventuais atualizações ou alterações normativas.

Espera Feliz, 16 de abril de 2026.


PAULO GOMES DE OLIVEIRA
PROCURADOR ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Da: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Ao: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação (FAZ)

Exmo. Sr. Prefeito,

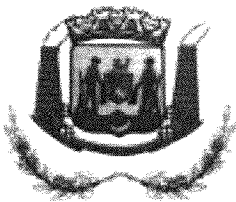
Tendo em vista, a solicitação efetuada pela (s) Secretaria(s) de Desenvolvimento Social **ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0021/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES – MG/ AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG**, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos, e as informações prestadas pelos setores Departamento de Compras, Contabilidade, Financeiro, e o respectivo Parecer Jurídico, encaminhando o presente instrumento para as providências cabíveis.

Espera Feliz/MG, 17 de abril de 2026.



Vera Lucia Grillo Ramos

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133/2021* que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0021/2026 - PREFEITURA DE MARTINS SOARES - MG/ AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 22 de abril de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

000013



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Relatório de Cotação: CESTA BÁSICA

Pesquisa realizada entre 13/04/2026 16:44:05 e 13/04/2026 16:44:31

Relatório gerado no dia 13/04/2026 16:44:58 (IP: 200.146.237.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CESTA BÁSICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	149	R\$ 214,73 (un)	-	R\$ 214,73	100%	R\$ 31.994,77

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.207.638/0001-59 - MUNICIPIO DE TIO HUGO / 1 - MUNICÍPIO DE TIO HUGO	04207638000159-1-000047/2026	10/04/2026	R\$ 249,18
2	92.465.210/0001-73 - MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO / 1 - MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO/RS	92465210000173-1-000036/2026	26/03/2026	R\$ 186,00

Valor Unitário R\$ 217,59

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.410.422/0001-53 - PM DE SAGRADA FAMÍLIA	79800-16-2026-PCE	27/03/2026	R\$ 209,00

Valor Unitário R\$ 209,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 209,00

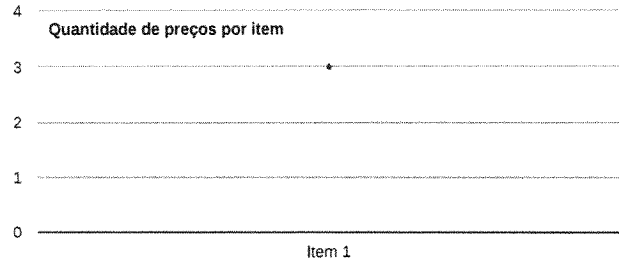
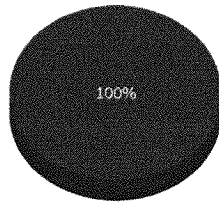
Média dos Preços Obtidos: R\$ 214,73

Valor Global: R\$ 31.994,77



Valor do item em relação ao total

● 1) CESTA BÁSICA



Detalhamento dos Itens

Item 1: CESTA BÁSICA			
Preço Estimado: R\$ 214,73 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 214,73	Média dos Preços Obtidos: R\$ 214,73

Quantidade	Descrição	Observação
149 Unidades	Cesta básica para distribuição a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 249,18
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.207.638/0001-59	Data: 10/04/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE TIO HUGO / 1 - MUNICÍPIO DE TIO HUGO	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender famílias em estado de vulnerabilidade social	SRP: NÃO
Descrição: Cesta Básica - Cesta Básica	Identificação: 04207638000159-1-000047/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/04/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.651.158/0001-04	CIMAROSTI & CIA LTDA	R\$ 249,18
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 186,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 92.465.210/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO / 1 - MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO/RS
Objeto: Aquisição de cestas básicas e kits de higiene e limpeza para distribuição gratuita conforme Lei nº 2367/2022. O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006.
Descrição: CESTA BÁSICA CONTENDO:. CONFORME ANEXO NO EDITAL - CESTA BÁSICA CONTENDO:. CONFORME ANEXO NO EDITAL

Data: 26/03/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 92465210000173-1-000036/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pocpi/pt-br>
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: RS

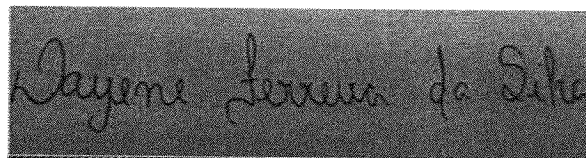
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.103.962/0001-86	GS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 186,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 209,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.410.422/0001-53
Órgão: PM DE SAGRADA FAMÍLIA
Objeto: Aquisição de cestas básicas que fazem parte dos benefícios eventuais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Sagrada Família - RS
Descrição: CESTA BASICA DE GENEROS ALIMENTICIOS - CONFORME RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO. - CESTA BASICA DE GENEROS ALIMENTICIOS - CONFORME RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO.


Data: 27/03/2026 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 79800-16-2026-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/04/2026 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 131
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.444.225/0001-53	EDEMILSON MORESCO	R\$ 209,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Palmeira das Missões	AVENIDA CORONEL EVARISTO, 142
Telefone:	Email:	
(55) 3742-8051	edmoreSCO@hotmail.com	



Assinatura
 Dayene Ferreira da Silva 13/04/2026



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

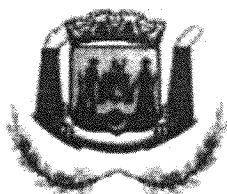
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/04/2026 16:44:40
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>

Data: 13/04/2026 16:44:43
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Adesão à Ata de Registro de Preços
 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 0001/2026

Ofício n.º 0077/2026

Espera Feliz/MG, 14 de abril de 2026.

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
 E-mail: soaresearruda@hotmail.com

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezado Senhor Sr. Bruno Arruda Soares.

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão dos itens conforme proposta anexa, referente à Ata de Registro de Preço 0009/2025 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0009/2026**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO PREÇOS n.º 0001/2026**, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme tabela anexo:

ATA SRP 0021/2026 – SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.049.251/0001-47.

Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	Hora
01	250	UND	Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$178,00	R\$44.500,00

Caso haja aceite da adesão, solicitamos o envio de todos os documentos da empresa via e-mail: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br, para composição do nosso processo.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA
 SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por
 OZIEL GOMES DA
 SILVA:92238513604
 Dados: 2026.04.14 13:43:35 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
 Prefeito Municipal de Espera Feliz

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
CNPJ Nº 06.049.251/0001-47
INSC. ESTADUAL: 5352709300053
RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,
CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG

ACEITE A ADESÃO DA ATA

Ofício nº 77/2026 – Resposta de Solicitação a Adesão à Ata de Registro de Preços

À Prefeitura Municipal de Espera Feliz – MG

Prezado Prefeito Municipal Sr. **Oziel Gomes da Silva**

A empresa **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com sede na Rua Capitão Carlos Heringer, 69, Centro de Alto Jequitibá -MG, neste ato representada por administrados **BRUNO ARRUDA SOARES**, vem por meio deste manifesta ciência e concordância com a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0021/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 0009/2026, Pregão Presencial 0001/2026, cujo o objeto é o *Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Informamos que aceitamos a Adesão, conforme itens e quantidades mencionados no referido ofício.

Segue juntamente com o aceite os documentos solicitados para composição da processo.

Atenciosamente;

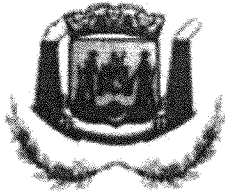
Alto Jequitibá, 14 de Abril de 2026.

**SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147**

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.14 18:33:24 -03'00'

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CNPJ: 06.049.251/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Adesão à Ata de Registro de Preços
 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 0001/2026

Ofício n.º 0078/2026

Espera Feliz/MG, 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES -MG
 E-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezado Prefeito Municipal Sr. José Santana Emerick.

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão dos itens conforme proposta anexa, referente à Ata de Registro de Preço 0009/2025 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0009/2026**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO PREÇOS n.º 0001/2026**, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme tabela anexo:

ATA SRP 0021/2026 – SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.049.251/0001-47.

Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	Hora
01	250	UND	Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$178,00	R\$44.500,00

Uma vez aprovado, que seja encaminhado ao Órgão gerenciador da ARP todas as informações necessárias para a respectiva confecção do termo de adesão e coleta de assinaturas.

Caso haja aceite da adesão, solicitamos o envio do processo licitatório acima de forma integral, CAPA A CAPA, via e-mail: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br, ou se preferir pode encaminhar o link do processo na íntegra para composição do nosso processo.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA
 SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por
 OZIEL GOMES DA
 SILVA:92238513604
 Dados: 2026.04.14 13:44:42 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
 Prefeito Municipal de Espera Feliz



000010

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Martins Soares/MG, 16 de Abril de 2026.

Ofício nº 009/2026.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026.

Em resposta ao Ofício da Prefeitura de Espera Feliz-MG, vimos por meio deste, autorizar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2026, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.**

Informo ainda que a empresa vencedora do certame para os itens interessados foi a empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.049.251/0001-47, cujos dados encontram-se na ata de Registro de Preços em anexo, assim como nas Propostas de preços.

Diante do atendimento em tela, informamos que segue anexo cópia do edital, avisos de publicações e ata de registro de preço da empresa vencedora.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOSE SANTANA
EMERICK:61598
224620

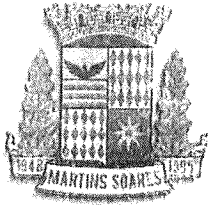
Assinado de forma digital
por JOSE SANTANA
EMERICK:61598224620
Dados: 2026.04.16
16:27:40 -03'00'

JOSÉ SANTANA EMERICK
Prefeito Municipal

ILMO. SENHOR
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000021

CAPA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 009/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026

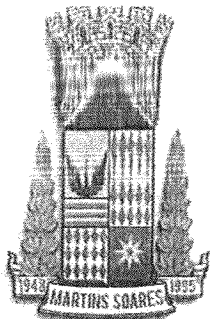
PREGÃO Nº: 001/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.



Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Seja um cidadão da nossa gente!

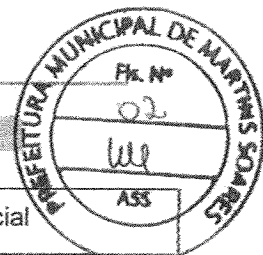


Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000012

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

E-mail: cras@martinssoares.mg.gov.br

1. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material Permanente / equipamento

2. Justificativa

O presente documento visa requerer a abertura de processo licitatório para aquisição de cesta básica para família em estado de vulnerabilidade acompanhadas pela assistência social.

Sendo assim, nota-se claramente, a motivação e real interesse pela qual se faz necessário a aquisição do objeto pretendido. Em se tratando de alimentos, observa-se a necessidade em adquirir os itens constantes neste objeto, por se tratar, de produtos essenciais para possibilitar o atendimento as famílias acompanhadas pelo CRAS e pretende-se também promover condições ideais para que o município cumpra com o dever constitucional de conceder cesta básica com eficácia, eficiência e de boa qualidade as famílias atendidas.

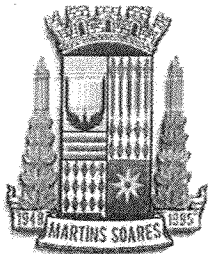
Dessa forma, justifica-se e confirma-se o interesse público em adquirir o objeto solicitado, notando-se claramente, a motivação e real interesse pela qual se faz necessário a aquisição do objeto pretendido

3. Descrições e quantidades

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500		

3.1 KIT CESTA BÁSICA

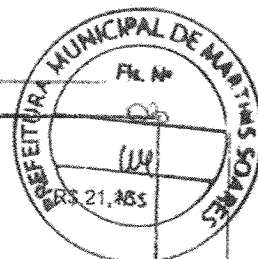
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ - beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	1			R\$ 20,68



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000013



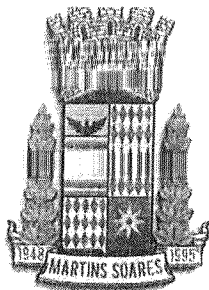
2	AÇÚCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	1			
3	BISCOITO MARIA de 1kg, Validade não inferior a 6 meses	pacote	1			R\$ 8,66
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	PACOTE	2			R\$ 51,36
5	EXTRATO DE TOMATE – sachê de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sachê	1			R\$ 4,50
6	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	1			R\$ 7,65
7	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	PACOTE	1			R\$ 4,40
8	MACARRÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	PACOTE	2			R\$ 11,16
10	LEITE integral, embalagem 1l, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2			R\$ 8,14
11	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	PACOTE	1			R\$ 5,11
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	2			R\$ 21,66
13	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2			R\$ 16,66
VALOR DA GESTA:						R\$ 181,14
Com Estimativa de 500 cestas anual						R\$ 90.570,00

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, contados do envio da NF.



000004

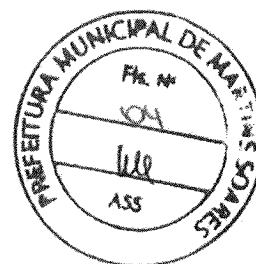
Prefeitura Municipal de Martins Soares

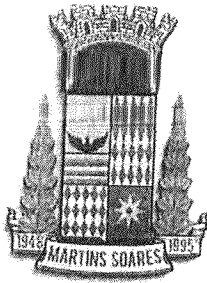
Estado de Minas Gerais

Martins Soares, 22 de janeiro de 2026.

Alice Fátima de Almeida Domisco Oliveira
ALICE FÁTIMA DE ALMEIDA DOMISCO OLIVEIRA

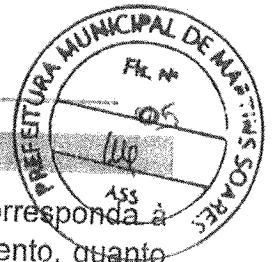
Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais



PESQUISA DE PREÇOS

O principal papel da pesquisa de preços é saber o valor médio, que corresponda à realidade de mercado, embasando decisões tanto na fase de planejamento, quanto na fase de seleção da proposta.

VALOR DE REFERÊNCIA:

nos termos do art.23, INC. I ao V, da Lei 14.133/21 e Art. 42, do Decreto Municipal nº 101/2023

1.0. DO OBJETO

1.1 Pesquisa de preços para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, os preços para o balizamento foram obtidos através consultas ao Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, para licitações de objetos compatíveis e semelhantes, conforme relatório de pesquisas de preços e memória de cálculo anexos:

2.2 Os valores apurados pela administração serão utilizados como balizadores para composição do preço médio, sendo adotado o valor de referência abaixo.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500	R\$181,14	R\$ 90.570,00

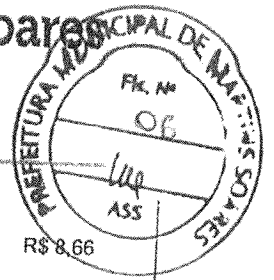
2.3 Memória de cálculo para composição do kit cesta básica.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
2	AÇÚCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	1	R\$ 21,16	R\$ 21,16



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

0000.6



3	BISCOITO MARIA de 1kg. Validade não inferior a 6 meses	pacote	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	PACOTE	2	R\$ 25,68	R\$ 51,36
5	EXTRATO DE TOMATE - sachê de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sachê	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	TEMPERO - Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
7	FUBÁ - Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	PACOTE	1	R\$ 4,40	R\$ 4,40
8	MACARRÃO - Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	PACOTE	2	R\$ 5,58	R\$ 11,16
10	LEITE integral, embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
11	FEIJÃO - Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	PACOTE	1	R\$ 5,11	R\$ 5,11
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	2	R\$ 10,83	R\$ 21,66
13	ÓLEO DE SOJA - Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2	R\$ 8,33	R\$ 16,66
VALOR DA CESTA:					R\$ 181,14
Com Estimativa de 500 cestas anual					R\$ 90.570,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total estimado é de R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais)

4. DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

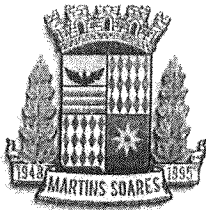
4.1 Wesley Henrique da Silva

Martins Soares-MG, 26 janeiro de 2026.

ALICE FÁTIMA DE ALMEIDA DOMISCO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

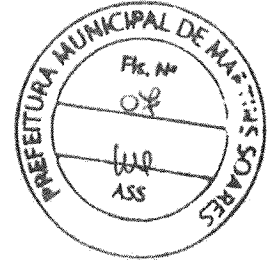
Alice Fátima de Almeida Oliveira

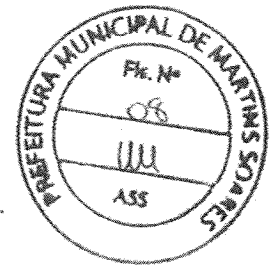


Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000027

Anexo I
Relatório de pesquisa
Memorial de cálculo





PESQUISA DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS
 CHPI: 01.615.420/0001-45
 Responsável: Graciele Terezinha de Sousa Vaidna
 Telefone: (33) 3342 2000
 Departamento: Compras e Licitações
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 22/01/2025 16:09:56 e 22/01/2025 16:14:00
 Relatório gerado no dia 22/01/2025 16:11:55 (IP: 175.191.55.76)
 Fonte: https://www.gov.br/procq/pt-br

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	ARROZ TIPO 1	R\$ 20,68		R\$ 20,68	20,68	1	Pacote R\$ 20,68	
Preço Compror/Item	Órgão Público Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE TAGUAÍ / 1 - Prefeitura Municipal de Taguaí	46223720001150-1-000097/2015	Arroz Tipo 1 5KG	200	PACOTE	15/10/2025	R\$	15,10
2	MUNICÍPIO DE YRES - CACHOEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE YRES	91103127/200	ARROZ TIPO 1 5	KG		01/10/2015	R\$	21,58
3	MUNICÍPIO DE YRES - CACHOEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE YRES	91103127000191-1-000008/2019	ARROZ TIPO 1 5	KG	PACOTE	19/01/2025	R\$	24,97

Média dos Preços Estimados: R\$ 20,68

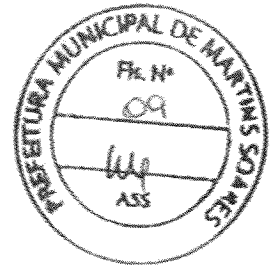
Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
2	AÇUCAR CRISTAL	R\$ 21,16		R\$ 21,16	1		Pacote R\$ 21,16	
Preço Compror/Item	Órgão Público Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL	83593642000165-1-000038/2026	Açúcar cristal branco pacote com 05 kg	5	Pacote	15/01/2026	R\$	24,30
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ/FAE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ	31030892000105-1-000001/2026	Açúcar cristal branco, pacote de 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidade, livre de umidade e fragmentos estranhos, penetrado, de boa qualidade, acondicionando em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis ao produto. Embalagem	250	PCT	16/01/2026	R\$	16,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ/FAE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ	83200-1-2026-PCP	4	Açúcar cristal branco - entrega em pacotes de 5 kg, de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (peso) por pacote de 5 kg.	64	UN	19/01/2026 00:00:00	R\$	21,89

Média dos Preços Estimados: R\$ 21,16

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
3	BISCOITO MARIA	R\$ 8,66		R\$ 8,66	1		Pacote R\$ 8,66	
Preço Compror/Item	Órgão Público Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE BRAGA / 1 - Prefeitura Municipal de Braga	87613170000120-1-000001/2026	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Embalagem de 700g.	170	PAC	22/01/2026	R\$	11,40

000029



MUNICÍPIO DE
CUIABÁ -
CABANA
SACULOPAL
20259 -
CUIABÁ
MUNICÍPIO DE
CUIABÁ

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
			15	ENSACOTE DOCT TIPO BARRA	250	PCT	11/01/2024	R\$	8,20
	Prefeitura Municipal de Tos Azeite	00000126	15	BISCOITO DOCE [TIPO] BARRA, MADEIRA DE LEITE] PCT DE	4000	PAC	22/01/2025 08:00:00	R\$	5,10

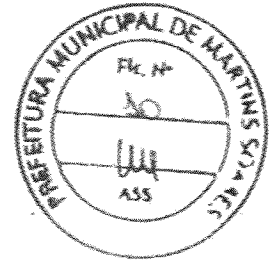
Unidade dos Preços Corrigidos: R\$ 1,15

Preço Compras	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
			4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	25,00			R\$	25,00

Preço Compras	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICÍPIO DE TAPACHÉ / JI - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPACHÉ - SP	08979255000157-1-00041/2025	4	MÓDIO, QUALIDADE TIPO GRANDE EXTRAPORTE, PACOTE DE 500 GRAMAS, CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, QUALIDADE TIPO GRANDE SINGLES ESTRANHOS E RIFINADOS + 2% E AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; TORREFAÇÃO FORTE DE TORRA ESCURA, EXTRAPORTE, EMPAQUETAMENT O À VÁCUO E MATERIAL DA EMBALAGEM COM CONTRAF SINTE SEM O CAFÉ DEVERIA SER MATERIAL CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM EMBALAGEM, SINGO ALMOFADA TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ARL, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS, QUALIDADE SINGLES [QUANTO] MESES, A COMPAR DO RECEBIMENTO.	3000	Pacote	11/01/2024	R\$	71,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	DEPARTAMENT O DE ESGOTO E ÁGUA DE CUIABÁ / JI - DEPARTAMENT O DE ESGOTO E ÁGUA DE CUIABÁ	08348122000103-1-00041/2025	2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, compacto exclusivamente por grãos de café, com torra adequada, mistura homogênea, viva e sabor característicos, sem adição de impurezas, indicado para preparo de bebidas simples. Acoplamento em embalagem apropriada para preservação da forma e qualidade, contendo 500 [equivalentes] premios para equilíbrio, com identificação de	70	Pacote	31/12/2025	R\$	27,89

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	Prefeitura Municipal de Arara do Meio	450585	2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, compacto exclusivamente por grãos de café, com torra adequada, mistura homogênea, viva e sabor característicos, sem adição de impurezas, indicado para preparo de bebidas simples. Acoplamento em embalagem apropriada para preservação da forma e qualidade, contendo 500 [equivalentes] premios para equilíbrio, com identificação de	250	UNID	19/01/2025 13:54:03	R\$	28,00



MODDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRESERVA, QUANTIDADE, COM AS SESSANTES CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIE BOB, ARÁBICA, BEBIDA SABOR TIPO INTENSO, BEBIDA DURA, EMBALAGEM VÍDEO PÓCULO, PACOTES DE 500 GRAMAS, ASPECTO: GRÃOS DO TIPO 2 A 6 CM COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MISTURADOS COM FIGADO DE TOMBA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PORCENTO DE ONDO AGNOM,

2	PM DE FARROUPILHA	47800-104-2025-PCE	7		800	UN	18/11/2025 00:00:00	R\$	25,47
---	-------------------	--------------------	---	--	-----	----	---------------------	-----	-------

Montado Preço Original: R\$ 25,47

5	EXTRATO DE TOMATE			R\$	4,50	R\$	4,50	1	Unidade	R\$	4,50
---	-------------------	--	--	-----	------	-----	------	---	---------	-----	------

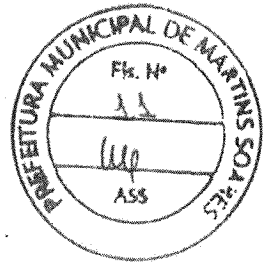
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Nº de Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Utilização	Preço	Preço Corrigido
	MUNICÍPIO DE APICACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APICACAS - MT	01212130000154-1-000343/2025	79	TOMATE SIAPLES SACHE 340 GRAMAS, CONCENTRADO, FRUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SENTIDO DE SUAVIDADE E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ESTRELA, SACHE 340 GRAMAS	180	Unidade	15/10/2025	R\$	4,70
	Prefeitura Municipal de São Gabriel	8876480000170-1-001602/2025	32	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	82	Unidade	12/12/2025	R\$	3,85

Montado Preço Original: R\$ 8,55

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº de Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Utilização	Preço	Preço Corrigido
	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio	445674	86	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	250	UN	12/12/2025 14:38:00	R\$	3,45

5	TEMPERIO			R\$	7,65	R\$	7,65	1	Unidade	R\$	7,65
---	----------	--	--	-----	------	-----	------	---	---------	-----	------

Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Nº de Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Utilização	Preço	Preço Corrigido
	MUNICÍPIO DE NACQUE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NACQUE (RS)	0381328000049-1-000072/2025	30	TEMPERIO ALMO E SAL, PREPARADO COM ALMO DE BOA QUALIDADE SEM PARTES ESTRAGADAS OU BRINDES EMBALAGEM ATÓMICA DE 500 GRAMAS OU 1 KG 500		KGD	14/11/2025	R\$	9,20



2	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / 587 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG	16782211000169-1-000067/2025	6584113	TEMPERO DE ALHO E SAL 500 GRS - TEMPERO SABOR ALHO/SAL SEM PIEMPERO DE ALHO E SAL 500 GRS - TEMPERO SABOR ALHO/SAL SEM PIEMPERO ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO RESISTENTE COM 500 GRAMAS, 1M QUALIDADE.	50	Unidade	24/10/2025	R\$	6,50
---	---	------------------------------	---------	--	----	---------	------------	-----	------

3	MUNICÍPIO DE CARMOPOLES DE MINAS / 703 - Unidade Única	18312983000167-1-000110/2025	67	TEMPERO ALHO E SAL, COM NO MÍNIMO 10% DE ALHO SOCOS, RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOFE. EMBALAGEM 500 GRAMAS. AMOSTRA.	85	UN	19/09/2025	R\$	5,00
---	--	------------------------------	----	---	----	----	------------	-----	------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	Prefeitura Municipal de Oliveira	434437	45	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIEMPERO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	15	UN	31/10/2025 16:53:00	R\$	9,90

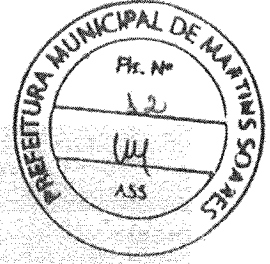
Medida que Precisa Otimizar: R\$ 7,65

7	SUBÁ				R\$ 4,40	R\$ 4,40	1	Pacote R\$ 4,40	
---	------	--	--	--	----------	----------	---	-----------------	--

Preço Comprador	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICÍPIO DE JEQUITAI / 001 - MUNICÍPIO DE JEQUITAI	18279083000169-1-000086/2025	54	MIMOSO - Composto de 100% de grãos de milho moído, de aspecto fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem glúten, livre de umidade, de primeira qualidade, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, odores estranhos e bolores. Embalagem: Pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 01 quilo.	540	kg	06/09/2025	R\$	5,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
2	MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU	18891766000125-1-000142/2025	6	FUBA DE MILHO MIMOSO-PACOTE 1 kg Fubá de milho mimoso, composto de 100% de grãos de milho moído, de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, mofo, matérias terrosas, parasitas e odores estranhos. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, transparente, limpo e não violado. A	14400	PACOTE	02/07/2025	R\$	2,80

000032



1	Prefeitura Municipal de Jequiá	434700	54	540	PC	19/08/2025 15:54:00	R\$	5,90
---	--------------------------------	--------	----	-----	----	---------------------	-----	------

Milmoso
 Composto de 100% de grãos de milho moídos, de aspecto fino, amarelo, e enriquecido com ferro e ácido fólico, sem glúten, livre de umidade, de primeira qualidade, livre de matérias tóxicas, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, odores estranhos e bolores.
 Embalagem: Pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 01 quilo.

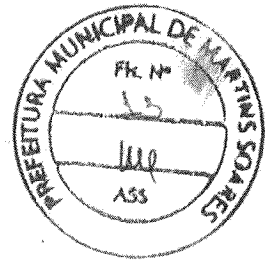
Media dos Preços Obrig.: R\$ 4,40

Preço	Órgão Público	Identificação	Nº de Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS / 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1789404400186-1-000104/2025	55	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE 500 GRAMAS. Tipo Bastilar ou Renato ou de melhor qualidade.	2000	Pacote	15/01/2026	R\$	3,69
2	MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS / 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17894064000186-1-000104/2025	52	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE 500 GRAMAS. Tipo Bastilar ou Renato ou de melhor qualidade.	50	Pacote	15/01/2026	R\$	11,24
3	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / 78 - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	63762033000199-1-000042/2025	8573059	Macarrão espaguete nº8, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses, após a data de entrega.	425	UN	05/01/2026	R\$	5,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº de Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro	444459	43	Macarrão espaguete (pacote de 500g) - Macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade, massa de sêmola de trigo com ovos. Embalagem em plástico atóxico, resistente e ímpermeável, com 500 g (quinhentos gramas). Identificação, data de fabricação, validade e lote.	350	UND	12/12/2025 10:23:00	R\$	8,55

Media dos Preços Obrig.: R\$ 6,33

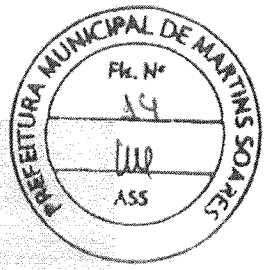
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº de Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Dom Cavati	0395_Dom Cavati	1	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LITRO	4000	Caixa	21/01/2026 08:10:00	R\$	3,98



2	Prefeitura Municipal de Ernestina	449329	62	UHT embalagem caixa com 1LT, deve ser apresentada na embalagem e composição, informação nutricional, tendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. Estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Alérgicos: contém leite, contém soja.	4500	L	15/01/2016 11:25:00	R\$	3,89
1	Prefeitura Municipal de Natividade	446419	63	Identificação.	8750	L	19/12/2025 09:46:00	R\$	4,34

Modo de Pagamento: 107

Preço Comprado	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE SAHITA	01612847000190-1-000001/2026	39	Pacote de 1 kg. feijão classe preto, grupo A/B ou 1, 100% feijão preto orgânico de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e integros, sem a presença de grãos deformados, torcidos, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, curunchão, rendimento inadequado. Na embalagem deverá conter a descrição ORGÂNICA A embalagem	450	Pacote	20/01/2026	R\$	4,77
2	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	87613190000178-1-000001/2026	28	FEIJO PRETO, PACOTES DE 1 KG	60	QUILOGRAMA (KG)	19/01/2026	R\$	5,35
5	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	87612826000190-1-000958/2025	55	FEIJO PRETO TIPO 1-pacotes de 1 kg	6,29	kg	19/01/2026	R\$	5,20
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17894066000186-1-000104/2025	40	FEIJO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG. CLASSE PRETO.	2000	Pacote	15/01/2026	R\$	4,40



5	MUNICÍPIO DE SINOP / COOP. Prefeitura Municipal de Sinop	1507400000132-1-000275/2025	73	FEIJO PRETO, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, TERMICAMENTE RESISTENTE, PACOTES DE 1 KG. O PRODUTO DEVERA SEGUIR O REGULAMENTO TECNICO, IN NO 32 DE 28/09/2008 (COTA PRINCIPAL).	7500	un - unidade	07/01/2026	R\$	5,97
---	--	-----------------------------	----	--	------	--------------	------------	-----	------

6	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - FMEC / 34001 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Cascavel - FMEC	29969348000173-1-000308/2025	2	FEIÃO PRETO TIPO 1, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS E NA COR CARACTERÍSTICA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, EM PACOTES DE 1 KG. COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, NO SEU RÓTULO CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE/LOTE.	300	QUILOGRAMA (KG)	23/12/2025	R\$	7,00
---	--	------------------------------	---	---	-----	-----------------	------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,11

11 FRANGO CONGELADO R\$ 10,83 R\$ 10,83 1 Quilograma R\$ 10,83

Preço Comprant	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO / 1 - DIVISÃO DE COMPRAS	56024581000156-1-000010/2026	1	FRANGO (TIPO): COXA E SOBRECOSTA; Características: Sem adição de sal e temperos; Estado de conservação: Congelado.	250	KG	23/01/2026	R\$	9,09
2	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA / 163777 - MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	87612826000190-1-000956/2025	60	FRANGO (COXA E SOBRECOSTA) CONGELADO	860	kg	19/01/2026	R\$	8,99
3	MUNICÍPIO DE GOIÁS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS	02295772000129-1-000878/2025	164	Frango congelado, embalado, com pé, cabeça, pernaço, Rãdo e moela KG.	7000	KG	15/01/2026	R\$	13,26

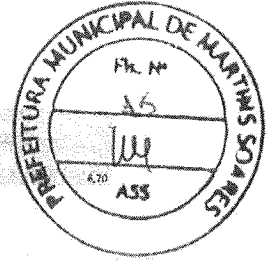
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	EMM ADAIRIL BARRETO	2026/00420	1	FRANGO, COXA E SOBRECOSTA, CONGELADO, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO HO SI, SE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO SEM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS,	1000	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	26/01/2026 15:30:00	R\$	11,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,93

12 ÓLEO DE SOIA R\$ 8,33 R\$ 8,33 1 Unidade R\$ 8,33

Preço Comprant	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
----------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

000035



MUNICÍPIO DE PIMENTA / 906- MUNICÍPIO DE PIMENTA/MA	1642962000140-1-000058/2025	6912090	240	Unidade	15/01/2016	R\$	
CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL / 001 - CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL	26119394000167-1-000012/2025	124	90	kg	07/01/2016	R\$	9,40
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA	91997072000100-1-000154/2025	19	1000	UN	26/12/2025	R\$	8,76
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POGO VERDE / 1389 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POGO VERDE/SE	17467454000170-1-000007/2025	23	600	UNID	18/12/2025	R\$	8,95

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	PMTS-900452025-Preço Eletrônico	35	Óleo de soja comestível, sem cheiro, sem resíduo de substâncias estranhas; extrato de soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com as portarias legais. Embalado em embalagem PET com 900 ml.	60		19/12/2025 00:00:00	R\$	7,83

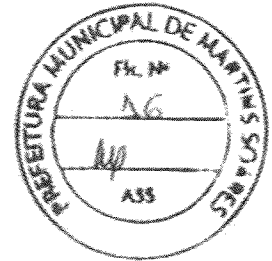
Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,93

Valor Global: R\$ 126,65

Detalhamento dos Itens

Item 1: ARROZ TIPO I
 Quantidade Descrição
 1 Pacote beneficiado, polido, longo e fino, tipo I ausência de sujidades, parasitas e rinsais de
 Observação
 0

R\$ 20,68



Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º de 01 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 24.233)
 Orgão: MUNICÍPIO DE FELIZ/0000 - Prefeitura Municipal de Feliz
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
 Descrição: Arroz Tipo 1 5KG
 Data Homologação: 16/08/2025
 Valor da Proposta Final: R\$ 25,50

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 31.587.757/0000-93 365 COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA R\$ 25,50

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º de 01 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 24.233)
 Orgão: MUNICÍPIO DE TAGUARI / 1 - Prefeitura Municipal de Taguari
 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Descrição: ARROZ TIPO 1 5 KG
 Data Homologação: 31/10/2025
 Valor da Proposta Final: R\$ 21,58

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 20.716.676/0001-08 SUPER MARI PREÇO DE TAGUARI SUPERMERCADO LTDA R\$ 21,58

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º de 01 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 24.233)
 Orgão: 91.303.137/0003-91 - MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
 Descrição: ARROZ TIPO 1 5 KG
 Data Homologação: 13/01/2025
 Valor da Proposta Final: R\$ 24,97

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 48.455.446/0001-49 MERCADO DOS AMIGOS LTDA R\$ 24,97

Item 2: AÇUCAR CRISTAL R\$ 21,16
 Quantidade Descrição Observação
 1 Pacote embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º de 01 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 24.233)
 Orgão: MUNICÍPIO DE ENCruzilhada DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCruzilhada DO SUL
 Objeto: Aquisição de açúcar para café servido em agências reuniões e capacitacoes no Gabinete do Prefeito.Proc Adm: 078.
 Descrição: Açúcar cristal branco pacote com 05 kg
 Data Homologação: 26/01/2025
 Valor da Proposta Final: R\$ 24,50

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 00.962.406/0001-49 SUPERMERCADO AURORA LTDA R\$ 24,50

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º de 01 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 24.233)
 Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAÍ/PMDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAÍ
 Objeto: Consultar objeto de presente licitação a realização de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar (PMNE) para o exercício
 Descrição: Açúcar cristal especial branco, pacote de 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, livre de umidade, forte de umidade e fragmentos estranhos,
 Data Homologação: 19/01/2025
 Valor da Proposta Final: R\$ 16,58

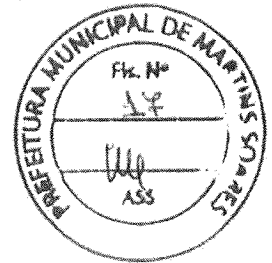
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 55.813.395/0000-44 LARAN E. DE OLIVEIRA RAMADO LTDA R\$ 16,58

Preço [Outros Encom. Públicas] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º de 01 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 24.233)
 Orgão: PM DE BENVENIR CONSTANT DO SUL
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e programas do Cód.
 Descrição: Açúcar cristal branco - amargo em pacotes de 5kg, de 2ª qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar de data de entrega (preço
 Data Homologação: 18/01/2026
 Valor da Proposta Final: R\$ 21,99

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 94.589.167/0001-11 BUDIMAR TRÊS RÊ R\$ 21,99

Item 3: BISCOITO MARIA R\$ 8,66
 Quantidade Descrição Observação
 1 Pacote Pacote de 10g, validade não inferior a 6 meses 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º de 01 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 24.233)
 Orgão: MUNICÍPIO DE BRAGA / 1 - Prefeitura Municipal de Braga
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e para descafeinados, destinados às atividades das Secretarias Municipais e ao preparo da merenda escolar.
 Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIANA, Embalagem de 700g.
 Data Homologação: 22/01/2026
 Valor da Proposta Final: R\$ 11,40



Data Homologação: 22/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 32.445.589/0001-25 C & F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. R\$ 11,40
 Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,20
 inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA - CÂMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXADA/CE.
 Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA
 Data: 21/01/2026
 Modalidade: Dispensa
 Identificação: 07594950000160-1
 Lote/Item: 1 / 15
 Fonte: https://www.gov.br/procop/br
 Quantidade: 250,00
 Unidade: PCT
 UF: CE
 Data Homologação: 21/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 01.987.677/0001-68 LUIZ MAURO FERREIRA R\$ 8,39
 Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,39
 inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Órgão: Prefeitura Municipal de Três Arzozol
 Objeto: Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das Escolas Municipais da Secretária Municipal de Educação, conforme Edital.
 Descrição: BISCOITO DOCE (TIPO MARIA, MAISENA OU LEITE) PCT DE 400G
 Data: 22/01/2026 00:00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Identificação: 00000126
 Lote/Item: 1 / 15
 Atac: Link Atac
 Fonte: portal.postasproibs.com.br:8070
 Quantidade: 10,00
 Unidade: PAC
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 53.634.018/0001-05 COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS ZAHNER FRIELI R\$ 8,39

Item 4: CAFÉ TORRADO E MOÍDO R\$ 25,68
 Quantidade Descrição Observação
 1 Unidade extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem alumínio, produto de primeira 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,25
 inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Órgão: MUNICIPIO DE ITAPOJUS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOJUS - SP
 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha (café, fôfano, coador de café/chás, açúcar e copos descartáveis)
 Descrição: CAFÉ; TORRADO E MOÍDO; QUALIDADE TIPO ÚNICO; EXTRAFORTE; PACOTE DE 500 GRAMAS; CAFÉ; TORRADO E MOÍDO; QUALIDADE TIPO ÚNICO
 Data: 12/01/2026
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 48979255000137-1
 Lote/Item: 1 / 8
 Fonte: https://www.gov.br/procop/br
 Quantidade: 5.000,00
 Unidade: Pacote
 UF: SP
 Data Homologação: 19/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 53.437.315/0001-67 COMERCIAL JOAO AFRONSO LTDA. R\$ 21,25

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,99
 inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Órgão: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA / 1 - DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DE CAFÉ E CHÁ QUE SÃO SERVIÇOS DURANTE O EXPEDIENTE DA ALVARQUA
 Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM EMBALAGEM, SENDO ALMOFADA TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM Gordura saturada, com selo
 Data: 31/12/2025
 Modalidade: Dispensa
 Identificação: 48944022000103-1
 Lote/Item: 1 / 1
 Fonte: https://www.gov.br/procop/br
 Quantidade: 70,00
 Unidade: Pacote
 UF: SP
 Data Homologação: 31/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 20.410.394/0001-92 RODR REZENDE VIEIRA MARIAS R\$ 27,99

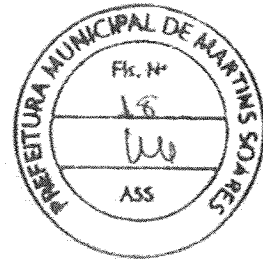
Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,00
 inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Órgão: Prefeitura Municipal de Arroio do Meio
 Objeto: Aquisição de materiais de expediente
 Descrição: CAFÉ EM PO 500 GR., Café torrado e moído, tipo tradicional, composto exclusivamente por grãos de café, com torra adequada moagem
 Data: 19/01/2026 13:54:00
 Modalidade: Dispensa
 Identificação: 450539
 Lote/Item: 1 / 2
 Atac: Link Atac
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
 Quantidade: 260,00
 Unidade: UNO
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 55.818.394/0001-44 LUAN F. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA. R\$ 21,67
 62.062.022/0001-33 62.062.022 RAMAJO JUNIOR NASCIMENTO BARBOSA R\$ 23,72
 40.738.368/0001-76 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 24,72
 22.077.581/0001-21 MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME R\$ 28,00
 32.898.158/0001-51 THAIS MOREIRA CASTILHO ESCHER R\$ 37,70
 50.381.842/0001-09 F H B RAMOS DELICATIA COMERCIO E SERVICOS R\$ 32,90
 59.467.924/0001-65 GER Soluções Ltda. R\$ 32,94

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,47
 inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Órgão: PM DE FAIRRODUPILHA
 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, de alimentos para distribuição em atividades realizadas pelo CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREA5 e Centro de Convivência S30
 Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPECIE 100% ARÁBICA, BEBIDA
 Data: 29/12/2025 00:00:00
 Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
 Identificação: 42800-164-2025-PCE
 Lote/Item: 1 / 7
 Fonte: https://portal164.rs.gov.br/aplic
 Quantidade: 800,00
 Unidade: LIT
 Data Homologação: 28/12/2025
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 33.980.249/0001-60 LA COMPANY REPRESENTACÖES LTDA R\$ 25,47

Item 5: EXTRATO DE TOMATE R\$ 4,50
 Quantidade Descrição Observação
 1 Unidade sacche de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de 0



Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. 1. Art. 5º da 11 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Orgão: MUNICÍPIO DE APIACÁS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.
 Descrição: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES SACHE 340 GRAMAS, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA PULPA DE TOMATE POR

R\$ 4,70

Data: 15/11/2025
 Modalidade: Pregão - Presencial
 Identificação: 0137185000154-1
 Lote/Item: 1 / 79
 Fonte: <https://www.gov.br/procop/pt-br>
 Quantidade: 340,00
 Unidade: Unidade
 UF: MT
 Data Homologação: 14/11/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 06.933.870/0001-07 RAZAPAZO & RANPAZO LTDA R\$ 4,70

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. 1. Art. 5º da 11 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Orgão: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL / 0000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel
 Objeto: SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS EQUIPES ESF ALUMAS QUE REALIZAM O SERVIÇO DE SEGURANÇA A QUILÔMETRO DURANTE O ANO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
 Descrição: EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340 GRAMAS

R\$ 3,95

Data: 12/12/2025
 Modalidade: Dispensa
 Identificação: 82768080000170-1
 Lote/Item: 1 / 12
 Fonte: <https://www.gov.br/procop/pt-br>
 Quantidade: 32,00
 Unidade: Unidade
 UF: RS
 Data Homologação: 12/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 20.829.738/0001-05 LEANDRO ANTONIO MARTELLI & CIA LTDA R\$ 3,95

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. 1. Art. 5º da 11 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Orgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Preto
 Objeto: SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS ALIMENTÍCIOS
 Descrição: EXTRAIO DO TOMATE 340 GRAMAS-EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS

R\$ 3,85

Data: 17/12/2025 14:36:00
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 Identificação: 445874
 Lote/Item: 1 / 96
 At: <https://www.portaldecompraspublicas.ca>
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.ca
 Quantidade: 250,00
 Unidade: UN
 UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 04.278.839/0001-47 EMILIO RODRIGUES LOPES R\$ 4,84
 22.067.070/0001-08 RODRIGUA DIAS DE FREITAS R\$ 3,85

Item 6: TEMPERO R\$ 7,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Alho com sal com 500g a embalagem plástica	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. 1. Art. 5º da 11 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Orgão: MUNICÍPIO DE HAQUE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HAQUE (MG)
 Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutal para atender as demandas da merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as Partes Estragadas ou Brutos, Embalagem atômica, de 500g
 Descrição: TEMPERO ALHO E SAL, PRÉPARADO COM ALHO DE BOA QUALIDADE SEM PARTES ESTRAGADAS OU BRUTOS, EMBALAGEM ATÔMICA, DE 500g

R\$ 9,20

Data: 14/11/2025
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 01613208000149-1
 Lote/Item: 1 / 30
 Fonte: <https://www.gov.br/procop/pt-br>
 Quantidade: 320,00
 Unidade: KILO
 UF: MG
 Data Homologação: 10/11/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 06.456.751/0001-57 CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA R\$ 9,20

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. 1. Art. 5º da 11 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Orgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / 597 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG
 Objeto: LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESTA AUTARQUIA.
 Descrição: TEMPERO DE ALHO E SAL 500 GRS - TEMPERO SABOR ALHO/SAL SEM TEMPERO DE ALHO E SAL 900 GRS - TEMPERO SABOR ALHO/SAL SEM

R\$ 6,50

Data: 24/10/2025
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 16782311000169-1
 Lote/Item: 1 / 6584113
 Fonte: <https://www.gov.br/procop/pt-br>
 Quantidade: 50,00
 Unidade: Unidade
 UF: MG
 Data Homologação: 24/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 44.214.358/0001-50 TRISTAO ALIMENTOS LTDA R\$ 6,50

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais
 Inc. 1. Art. 5º da 11 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Orgão: MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS / 703 - Unidade Única
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 Descrição: TEMPERO ALHO E SAL COM NO MÍNIMO 10% DE ALHO SOOS, RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM 500 GRAMAS.

R\$ 3,00

Data: 19/09/2025
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 3832983000167-1
 Lote/Item: 1 / 67
 Fonte: <https://www.gov.br/procop/pt-br>
 Quantidade: 45,00
 Unidade: UN
 UF: MG
 Data Homologação: 14/10/2025

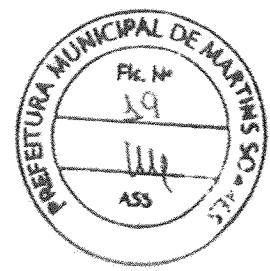
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 52.091.344/0001-57 CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 5,00

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. 1. Art. 5º da 11 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Orgão: Prefeitura Municipal de Oliveira
 Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS pelo período de 12 (doze) meses.
 Descrição: TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE

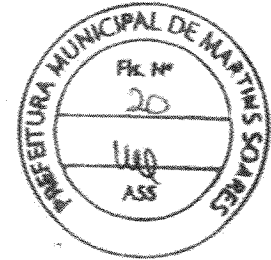
R\$ 9,90

Data: 31/10/2025 16:53:00
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 Identificação: 434437
 Lote/Item: 1 / 43
 At: <https://www.portaldecompraspublicas.ca>
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.ca
 Quantidade: 15,00
 Unidade: UN
 UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.534.507/0001-18	CIDIL EMPREENHIMENTOS LTDA	R\$ 9,90
Item 7: FUBÁ		
Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Mimoso, enriquecido com Ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados.	0
Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais Inc. Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Orgão:		Data: 08/09/2025
MUNICÍPIO DE JEQUITÁ / 001 - MUNICÍPIO DE JEQUITÁ		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento à Secretaria de Educação e para suprir as demandas das		Identificação: 18273083000185-1
Descrição: FUBÁ DE MILHO MIMOSO - Composto de 100% de grãos de milho moídos, de aspecto fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem glúten,		Lote/Item: 1 / 54
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 540,00
		Unidade: M
		UF: MG
		Data Homologação: 08/09/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.438.704/0001-73	COMERCIO DE ALIMENTOS DOCEINEIRA JEQUITÁ LTDA	R\$ 5,30
Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais Inc. Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Orgão:		Data: 02/07/2025
MUNICÍPIO DE ITATIARAUCU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIARAUCU		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: "Registro de preços para compra (art. 5º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas básicas", para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compra		Identificação: 10591795000125-1
Descrição: 02 PACOTES DE FUBA DE MILHO MIMOSO-PACOTE 1kg Fubá de milho mimoso, composto de 100% de grãos de milho moído, de aspecto fino,		Lote/Item: 1 / 6
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 14.400,00
		Unidade: PACOTE
		UF: MG
		Data Homologação: 12/03/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.636.455/0001-14	MERCANTIA CAMPOS E RIBELO LTDA	R\$ 2,60
Preço [Outros Entes Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais Inc. Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Orgão:		Data: 19/08/2025 15:54:00
Prefeitura Municipal de Jequitá		Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento à Secretaria de Educação e para suprir as demandas das		Identificação: 414700
Descrição: FUBA DE MILHO MIMOSO Composto de 100% de grãos de milho moídos, de aspecto fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem glúten,		Lote/Item: 1 / 54
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
		Quantidade: 540,00
		Unidade: PC
		UF: MG
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.458.784/0001-73	COMERCIO DE ALIMENTOS DOCEINEIRA JEQUITÁ LTDA	R\$ 5,30
Item 8: MACARRÃO		
Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Espaguete nº 08 com 500g e embalagem.	0
Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais Inc. Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Orgão:		Data: 15/01/2026
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS / 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL (7 MESES A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS)		Identificação: 17814064000185-1
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE 500 GRAMAS. Tipo Basilar ou Santa Amélia ou Renata ou de melhor qualidade.		Lote/Item: 1 / 55
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 2.000,00
		Unidade: Pacote
		UF: MG
		Data Homologação: 20/01/2026
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.065.524/0001-51	JUBIOR ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,69
Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais Inc. Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Orgão:		Data: 15/01/2026
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS / 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL (7 MESES A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS)		Identificação: 17814064000185-1
Descrição: MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE 500 GRAMAS. Tipo Tipo Basilar ou Renata ou de melhor qualidade.		Lote/Item: 1 / 52
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 50,00
		Unidade: Pacote
		UF: MG
		Data Homologação: 20/01/2026
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.243.207/0001-73	ARP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11,24
Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais Inc. Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Orgão:		Data: 05/01/2026
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / 78 - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: LICITANTE) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Cozinha e Cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da		Identificação: 69767030001299-1
Descrição: Mixarção espaguete nº8, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lterada em pacotes de		Lote/Item: 1 / 6871058
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 425,00
		Unidade: UN
		UF: RO
		Data Homologação: 23/01/2026
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.561.770/0001-77	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3,83
Preço [Outros Entes Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais Inc. Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Orgão:		Data: 12/12/2025 10:23:00
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro		Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR.		Identificação: 444499
		Lote/Item: 1 / 43
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.c



Quantidade: 150,00
Unidade: UNID

Descrição: Macaonão espagete (Pacote de 500g) - Macaonão, sem espagete, de primeira qualidade, massa de sêmola de trigo com ovos. Embalagem em

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.288.505/0001-08	ATACADÃO BEBIDA MAIS LTDA	R\$ 2,20
40.794.515/0001-05	ALIANA DE FARINHA TOLEDO PINTO 058040918607	R\$ 2,30
31.322.840/0001-39	MONIQUE FERRERIA OLGAOOR 16861338641	R\$ 3,40
45.338.313/0001-05	COMERCIAL P&L LTDA	R\$ 3,70
50.150.316/0001-87	ATACADÃO DA CANINE DAS LTDA	R\$ 4,42
19.048.214/0001-31	MERCADINHO AZUL LTDA	R\$ 4,69

Item 9: EITE LONGA VIDA UHT R\$ 4,07

Quantidade: 1 Unidade
Descrição: INTEGRAL UHT - embalagem 2L, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega

UF: MS

Preço [Outros Editais Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: Prefeitura Municipal de Dourados

Alimentação

Descrição: LEITE INTEGRAL CAIENA 1 LITRO

UF: MS

Data: 21/01/2025 00:00:00
Modalidade: Pregão (leilão público)
Identificação: 0195 - Dourados
Lote/Item: 20 / 1
Ata: 108.802
Fonte: www.bonafideleilao.com.br
Quantidade: 4.000,00
Unidade: Caixa

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.313.114/0001-52	SUPERMERCADO E AÇÚCAROS I. ARAÚJO LTDA	R\$ 3,89

Preço [Outros Editais Públicos] 2: Médiana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: Prefeitura Municipal de Dourados

Objeto: Consórcio objeto da presente licitação a futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, visando ao

Descrição: LEITE INTEGRAL UHT embalagem café com S/T, devendo apresentar na embalagem e composição, informação nutricional, sendo composto por

UF: MS

Data: 13/01/2025 11:21:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 449205
Lote/Item: 1 / 02
Ata: 108.818
Fonte: www.portalcompraspublicas.co
Quantidade: 4.500,00
Unidade: L

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.387.332/0004-04	Cooperativa Santa Clara Ltda.	R\$ 1,12
09.003.494/0001-18	S.C.MERCADO LTDA	R\$ 3,10
39.545.813/0001-06	MAC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,89
48.366.147/0001-22	TELEI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 4,54
01.274.038/0001-47	Via Quilô Supermercado Ltda	R\$ 200,00

Preço [Outros Editais Públicos] 3: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: Prefeitura Municipal de Dourados

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à alimentação escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação, à alimentação das

Descrição: LEITE INTEGRAL - Características Técnicas: Embalagem 1 L Leite de vaca, com adulterações, Integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original,

UF: MS

Data: 15/12/2025 08:48:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 446219
Lote/Item: 1 / 04
Ata: 108.818
Fonte: www.portalcompraspublicas.co
Quantidade: 8.750,00
Unidade: L

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.077.243/0001-31	LETA FACIL LTDA	R\$ 4,30
40.738.366/0001-70	CASTILHOS & GAMBIA COMERCIO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,34
59.842.718/0001-84	MSC COMERCIO DE ALIMENTOS DIRELI	R\$ 4,41

Item 10: FEIJÃO PRETO R\$ 5,11

Quantidade: 1 Pacote
Descrição: tipo 1, embalagem transparente de 2kg

UF: MS

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E À PREPARAÇÃO DA

Descrição: FEIJÃO PRETO: Pacote de 2 kg, feijão classe preto, grão tipo 1, 100% feijão preto orgânico de safras novas. Constituído de no mínimo 90 e 98% de grão

UF: SC

Data: 20/01/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01612847000190-1-
Lote/Item: 1 / 29
Fonte: https://www.gov.br/procop/pt-br
Quantidade: 450,00
Unidade: Pacote
Data Homologação: 22/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.193.851/0001-02	MSC COMERCIO LTDA	R\$ 4,77

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE BEBERI / 00001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de material de consumo e bens essenciais destinados ao atendimento das necessidades imediatas do público interno em situação de vulnerabilidade, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de

Descrição: FEIJÃO PRETO, FACIOTES DE 1 KG

UF: RJ

Data: 19/01/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07615196000128-1-
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: https://www.gov.br/procop/pt-br
Quantidade: 60,00
Unidade: QUILÓGRAMA (KG)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.842.718/0001-84	MSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,39

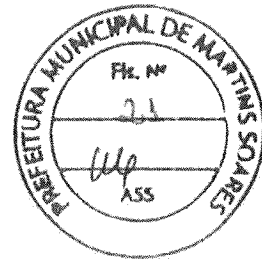
Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE BEBERI / 00001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de material de consumo e bens essenciais destinados ao atendimento das necessidades imediatas do público interno em situação de vulnerabilidade, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de

UF: RJ

Data: 19/01/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico



MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA / 163777 - MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
 Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06
 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
 ESCOLAR, para Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,
 Descrição: FOIÃO PRETO TIPO 1-pacotes de 1kg
 Identificação: 87612676000190-1
 Lote/Item: 1 / 55
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 629,00
 Unidade: kg
 UF: RS
 Data Homologação: 20/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 22.893.535/0001-32 COMPANHIA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA R\$ 3,20

Preço [Compras Governamentais] 4: Médiana das Propostas Finais R\$ 4,40
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS / 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO
 INFANTIL (7 MESES A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS)
 Descrição: FOIÃO FRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG, CLASSE: PRETO.
 Data: 15/01/2026
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 17094064000186-1
 Lote/Item: 1 / 40
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 2.003,00
 Unidade: Pacote
 UF: MG
 Data Homologação: 20/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 14.743.207/0001-78 ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 4,40

Preço [Compras Governamentais] 5: Médiana das Propostas Finais R\$ 5,97
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE SINOP / 001 - Prefeitura Municipal de Sinop
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
 ENSINO FUNDAMENTAL (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A
 Descrição: FOIÃO PRETO, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, FANASITAS E
 LARVAS FEMALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE,
 Data: 07/01/2026
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 15024003000132-1
 Lote/Item: 1 / 73
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 7.500,00
 Unidade: un - unidade
 UF: MT
 Data Homologação: 25/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 10.812.939/0001-78 UNIFRUTO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 5,97

Preço [Compras Governamentais] 6: Médiana das Propostas Finais R\$ 7,00
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL - FMEC / 84001 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do
 Município de Cascavel - FMEC
 Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para
 futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Material de
 Manutenção e Material Esportivo em atendimento a FUNDAÇÃO
 Descrição: FOIÃO PRETO TIPO 1, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS ÍNTEGROS,
 ÍNTEGROS E NA COM CARACTERÍSTICA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO
 Data: 23/12/2025
 Modalidade: Dispensa
 Identificação: 2996924000173-1
 Lote/Item: 1 / 2
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 303,00
 Unidade: QUILOGRAMA (KG)
 UF: PR
 Data Homologação: 23/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 14.530.246/0001-86 ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 7,00

Item 11: FRANGO CONGELADO R\$ 10,83
 Quantidade Descrição Observação
 1 Quilogramas in natura, limpo, sem torres das partes, inteiro, congelado em torno de 2kg

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 9,09
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE JUREMA/AC - DIVISÃO DE COMPRAS
 Objeto: Aquisição de Produtos do gênero alimentício carne, para preparação da
 alimentação oferecida aos foliões e equipe de trabalho envolvidos para o
 evento 32 edição do Encontro Nacional de Folias de Reis do Município de
 Descrição: FRANGO; Corte (Tipo): Coxa e sobrecoxa; Características: Sem adição de sal
 e temperos; Estado de conservação: Congelado,
 Data: 23/01/2026
 Modalidade: Dispensa
 Identificação: 58024581000156-1
 Lote/Item: 1 / 1
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 250,00
 Unidade: KG
 UF: SP
 Data Homologação: 23/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 21.890.415/0005-66 LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A. R\$ 9,09

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 8,99
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA / 163777 - MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
 Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06
 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
 ESCOLAR, para Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,
 Descrição: FRANGO (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO
 Data: 19/01/2026
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 87612676000190-1
 Lote/Item: 1 / 60
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 860,00
 Unidade: kg
 UF: RS
 Data Homologação: 20/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 22.035.087/0001-79 CLEIDI APARECIDA GEMES R\$ 8,99

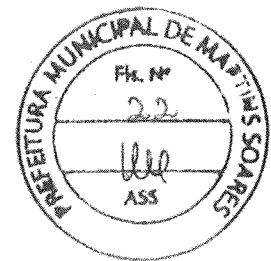
Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 13,78
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: MUNICÍPIO DE GOIAS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAS
 Objeto: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTAÇÃO LICITAÇÃO A ESCOLHA DA(S)
 MELHOR(ES) PROPOSTA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 Descrição: Frango congelado, embalado, com pé, cabeça, pescoço, fígado e moela KG.
 Data: 15/01/2026
 Modalidade: Pregão - Presencial
 Identificação: 0229572000123-1
 Lote/Item: 1 / 164
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 7.000,00
 Unidade: KG
 UF: GO
 Data Homologação: 15/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 17.355.051/0001-39 MAP DE BOMBA E CIA LTDA R\$ 13,78

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 11,97
 Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: EEM ADAIL BARRETO
 Data: 26/01/2026 15:30:00
 Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
 Identificação: 2026/00420
 Lote/Item: 1 / 1
 Fonte: s2gpr.sesfz.ce.gov.br/lica-web/



Quantidade: 1.090,00
 Unidade: EMBALAGENS 1.0 QUILOGRAMA
 UFI: CE

Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 1- CLASSE- CARIÉS, AVES E PEIXES
 FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,
 PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NR DE LOTE, DATA DE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.657.733/0001-64	ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE	R\$ 8,03
18.552.033/0001-00	FGM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,15
51.455.414/0001-46	COMERCIAL MM LTDA	R\$ 8,89
03.104.701/0001-00	DISTRIBUIDORA MILENIO LTDA	R\$ 9,03
50.365.118/0001-97	COAFRUTT COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,03
43.693.690/0001-68	ALVES E DUARTE PAPELARIA LTDA	R\$ 9,50
23.434.790/0001-19	A C F VIANA NETO & CIA LTDA	R\$ 10,00
34.183.766/0001-21	LEONARDO FERREIRA GOMES	R\$ 10,00
42.852.532/0001-05	GB SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 10,00
02.312.754/0001-13	M A PINHEIRO PAPELARIA - ME	R\$ 10,40
61.101.759/0001-89	DO APOIADO EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11,00
33.220.573/0001-50	FRANCISCO DAYLAN DA SILVA LIMA	R\$ 11,00
03.104.701/0001-49	ES DISTRIBUIDORA CEREALISTA LTDA	R\$ 11,50
59.184.637/0001-93	JA D SOARES	R\$ 11,97
62.489.423/0001-74	M. ALESSANDRA DIÓGENES RODRIGUES LTDA	R\$ 12,00
53.148.729/0001-70	QUIJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,00
41.822.314/0001-98	F & L COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 12,00
50.949.285/0001-60	Y.A. MONTEIRO SOLUTION	R\$ 12,80
40.727.238/0001-82	DNA DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 13,00
51.044.835/0001-84	DISTRIMIX SOLUCOES B. SERVICOS BRASIL LTDA	R\$ 13,30
16.901.695/0001-70	C G C DE ARAUJO	R\$ 14,00
49.044.435/0001-27	COMERCIAL M G R DE FREITAS LTDA	R\$ 14,00
23.459.814/0001-70	VOZES DA CULTURA COMERCIO E ENSINO DE ARTES LTDA	R\$ 15,00
60.760.233/0001-14	LM HOGUEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 15,00
35.972.134/0001-88	HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA	R\$ 15,00
26.627.334/0001-83	CAMPOS SALES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 15,50
37.546.096/0001-06	ANTONIA ZULENE DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 16,03

Item 12: ÓLEO DE SOJA R\$ 8,33
 Q. unidades Descrição Observação
 1 Unidade Refinco, 900 ml em embalagem PET, isento de ranço e substâncias estranhas. Validez de 60 dias

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,70
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Objeto: MUNICIPIO DE PIMENTA / 906 - MUNICIPIO DE PIMENTA/MG
 Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento da demanda das Secretarias de Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Pimenta
 Descrição: Óleo de Soja Fritado ou Refinado / Embalagem Tipo Pat com 900 ml.
 Data Homologação: 23/01/2026
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 16725962000148-1
 Lote/Item: 1 / 0912090
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 240,00
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 27.962.205/0001-04 ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTS LTDA R\$ 6,70

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,40
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Objeto: CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL / 001 - CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL
 Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeu-MG
 Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ML: Produto obtido do grão de soja que já sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização,
 Data Homologação: 09/01/2026
 Modalidade: Dispensa
 Identificação: 26219394000167-1
 Lote/Item: 1 / 124
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 90,00
 Unidade: M
 UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 84.220.583/0001-84 SUPERMERCADO DUARTE LIMITADA R\$ 9,40

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,76
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Objeto: MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAUCHA
 Aquisição de gêneros alimentícios para concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Municipal nº 3034/2022
 Descrição: Óleo de soja, embalagem 1/900 ml, extraído de soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal isento do ranço e substâncias estranhas.
 Data Homologação: 07/01/2026
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 91997072000100-1
 Lote/Item: 1 / 119
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade: UN
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 17.522.170/0001-39 EDIRLEI PAVINATO - VARIEDADES R\$ 8,76

Preço [Compras Governamentais] 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,95
 Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE POÇO VERDE / 1389 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE POÇO VERDE/SE
 Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar no município de Poço Verde/SE, no período de 200
 Descrição: Óleo de soja refinado Tipo 1. Especificação: Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem,
 Data Homologação: 23/12/2025
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Identificação: 17467454000170-1
 Lote/Item: 1 / 23
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 600,00
 Unidade: UNID
 UF: SE

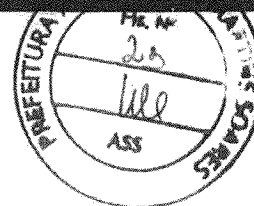
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 33.054.974/0001-99 PALMAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 8,95

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,83
 Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 Objeto: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios e utensílios de cozinha destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PA
 Descrição: Óleo de soja, comestível, sem cheiro, isento de ranço e substâncias estranhas; extraído da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de
 Data Homologação: 19/12/2025 00:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: PMIS-900452025-Pregão
 Lote/Item: 1 / 35
 Fonte: teixeirasoespaespr.equip@tmo.com.br
 Quantidade: 60,00
 UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 03.517.560/0001-06 OSMAIR RODRIGUES LTDA R\$ 7,83

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 22/01/2025 16:52:12 (IP: 179.191.56.75)



Item 1 - ARROZ TIPO I:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 31.367.797/0001-93	R\$ 15,10	R\$ 15,10
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15,10		
2. Valor Calculado: R\$ 15,10		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.716.636/0001-98	R\$ 21,98	R\$ 21,98
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21,98		
2. Valor Calculado: R\$ 21,98		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.451.446/0001-69	R\$ 24,97	R\$ 24,97
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24,97		
2. Valor Calculado: R\$ 24,97		

Item 2 - AÇUCAR CRISTAL:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 00.962.409/0001-99	R\$ 24,50	R\$ 24,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24,50		
2. Valor Calculado: R\$ 24,50		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 94.569.167/0001-11	R\$ 22,00	R\$ 21,99
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21,99		
2. Valor Calculado: R\$ 21,99		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

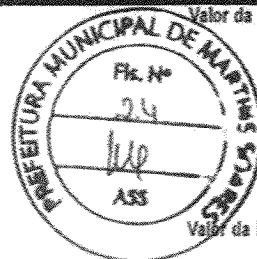
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.813.393/0001-44	R\$ 16,98	R\$ 16,98
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 16,98		
2. Valor Calculado: R\$ 16,98		

Item 3 - BISCOITO MARIA :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Relatório Memorial de Cálculo

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 93.634.038/0001-05	R\$ 8,39	R\$ 8,39
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8,39		
2. Valor Calculado: R\$ 8,39		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 32.445.589/0001-28	R\$ 11,40	R\$ 11,40
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,40		
2. Valor Calculado: R\$ 11,40		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.397.622/0001-68	R\$ 6,20	R\$ 6,20
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6,20		
2. Valor Calculado: R\$ 6,20		



Item 4 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.813.393/0001-44	R\$ 32,94	R\$ 21,67
2 62.062.022/0001-33	R\$ 29,00	R\$ 23,72
3 40.738.368/0001-76	R\$ 32,94	R\$ 24,72
4 22.077.561/0001-21	R\$ 32,90	R\$ 28,00
5 37.698.148/0001-51	R\$ 32,94	R\$ 32,70
6 50.381.842/0001-09	R\$ 32,90	R\$ 32,90
7 59.487.994/0001-65	R\$ 32,94	R\$ 32,94
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 28,00		
2. Valor Calculado: R\$ 28,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 53.437.315/0001-67	R\$ 21,25	R\$ 21,25
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21,25		
2. Valor Calculado: R\$ 21,25		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.410.396/0001-52	R\$ 27,99	R\$ 27,99
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 27,99		
2. Valor Calculado: R\$ 27,99		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

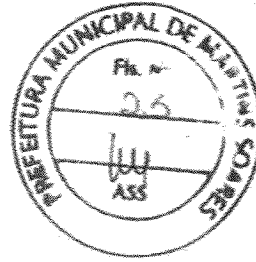
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 33.980.249/0001-60	R\$ 30,87	R\$ 25,47
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 25,47		
2. Valor Calculado: R\$ 25,47		

Item 5 - EXTRATO DE TOMATE :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Relatório Memorial de Cálculo

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.278.839/0001-47	R\$ 4,90	R\$ 4,84
2 22.067.070/0001-08	R\$ 4,92	R\$ 4,85



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,84, 4,85
2. Soma das propostas selecionadas: $4,84 + 4,85 = 9,69$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $9,69 / 2 = 4,85$
4. Valor Calculado: R\$ 4,85

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 06.993.678/0001-07	R\$ 4,70	R\$ 4,70

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,70
2. Valor Calculado: R\$ 4,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.528.738/0001-05	R\$ 3,95	R\$ 3,95

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,95
2. Valor Calculado: R\$ 3,95

Item 6 - TEMPERO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.456.753/0001-53	R\$ 9,20	R\$ 9,20

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9,20
2. Valor Calculado: R\$ 9,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.084.507/0001-18	R\$ 9,90	R\$ 9,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9,90
2. Valor Calculado: R\$ 9,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 44.214.958/0001-50	R\$ 6,50	R\$ 6,50

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6,50
2. Valor Calculado: R\$ 6,50

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.091.344/0001-57	R\$ 5,00	R\$ 5,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,00
2. Valor Calculado: R\$ 5,00

Item 7 - FUBÁ:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 71.458.764/0001-73	R\$ 5,30	R\$ 5,30

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,30

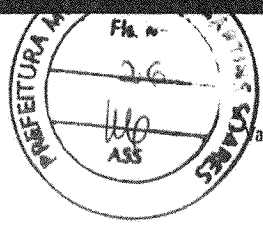
Relatório Memorial de Cálculo

2. Valor Calculado: R\$ 5,30

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 71.458.764/0001-73

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5,32



Valor da Proposta Final
R\$ 5,30

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,30
- 2. Valor Calculado: R\$ 5,30

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 25.836.495/0001-14

Valor da Proposta Inicial
R\$ 2,60

Valor da Proposta Final
R\$ 2,60

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2,60
- 2. Valor Calculado: R\$ 2,60

Item 8 - MACARRÃO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 55.065.824/0001-31

Valor da Proposta Inicial
R\$ 3,69

Valor da Proposta Final
R\$ 3,69

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,69
- 2. Valor Calculado: R\$ 3,69

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 14.343.207/0001-73

Valor da Proposta Inicial
R\$ 11,24

Valor da Proposta Final
R\$ 11,24

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,24
- 2. Valor Calculado: R\$ 11,24

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 47.561.770/0001-77

Valor da Proposta Inicial
R\$ 3,83

Valor da Proposta Final
R\$ 3,83

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,83
- 2. Valor Calculado: R\$ 3,83

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 40.288.505/0001-18
2 40.796.555/0001-06
3 32.322.980/0001-35
4 45.539.312/0001-06
5 50.130.314/0001-87
6 13.046.294/0001-34

Valor da Proposta Inicial
R\$ 4,00
R\$ 4,40
R\$ 4,41
R\$ 4,40
R\$ 4,42
R\$ 4,69

Valor da Proposta Final
R\$ 2,20
R\$ 2,30
R\$ 3,40
R\$ 3,70
R\$ 4,42
R\$ 4,69

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,40, 3,70
- 2. Soma das propostas selecionadas: 3,40 + 3,70 = 7,10
- 3. Divisão pela quantidade selecionada: 7,10 / 2 = 3,55
- 4. Valor Calculado: R\$ 3,55

Item 9 - EITE LONGA VIDA UHT:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 30.313.114/0001-52

Valor da Proposta Inicial
R\$ 3,98

Valor da Proposta Final
R\$ 3,98

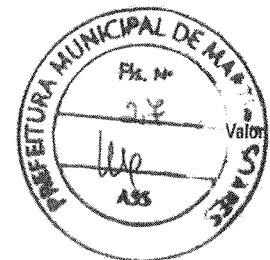
Relatório Memorial de Cálculo

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,98
- 2. Valor Calculado: R\$ 3,98

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

CNPJ
1 88.587.357/0066-04
2 03.023.494/0001-18
3 39.649.812/0001-06
4 48.566.347/0001-22
5 05.274.036/0001-87

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5,33
R\$ 5,30
R\$ 5,33
R\$ 5,33
R\$ 100,00



Valor da Proposta Final
R\$ 3,22
R\$ 3,39
R\$ 3,89
R\$ 4,34
R\$ 100,00

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,89
- 2. Valor Calculado: R\$ 3,89

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais

CNPJ
1 64.077.745/0001-31
2 40.738.368/0001-76
3 33.842.718/0001-84

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5,00
R\$ 5,01
R\$ 5,01

Valor da Proposta Final
R\$ 4,30
R\$ 4,34
R\$ 4,41

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,34
- 2. Valor Calculado: R\$ 4,34

Item 10 - FEIJÃO PRETO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

CNPJ
1 13.995.853/0001-52

Valor da Proposta Inicial
R\$ 4,77

Valor da Proposta Final
R\$ 4,77

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,77
- 2. Valor Calculado: R\$ 4,77

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

CNPJ
1 33.842.718/0001-84

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5,33

Valor da Proposta Final
R\$ 5,33

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,33
- 2. Valor Calculado: R\$ 5,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

CNPJ
1 52.893.535/0001-32

Valor da Proposta Inicial
R\$ 3,20

Valor da Proposta Final
R\$ 3,20

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,20
- 2. Valor Calculado: R\$ 3,20

Preço (Compras Governamentais) 4: Médiana das Propostas Finais

CNPJ
1 14.343.207/0001-73

Valor da Proposta Inicial
R\$ 4,40

Valor da Proposta Final
R\$ 4,40

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,40
- 2. Valor Calculado: R\$ 4,40

Preço (Compras Governamentais) 5: Médiana das Propostas Finais

CNPJ
1 40.812.830/0001-38

Valor da Proposta Inicial
R\$ 5,97

Valor da Proposta Final
R\$ 5,97

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,97
- 2. Valor Calculado: R\$ 5,97

Relatório Memorial de Cálculo

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 34.530.248/0001-86

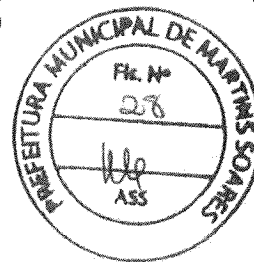
Valor da Proposta Inicial
R\$ 7,00

Valor da Proposta Final
R\$ 7,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7,00
2. Valor Calculado: R\$ 7,00

Item 11 - FRANGO CONGELADO:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.657.733/0001-64	R\$ 8,00	R\$ 8,00
2 18.552.033/0001-00	R\$ 8,15	R\$ 8,15
3 51.455.414/0001-46	R\$ 8,89	R\$ 8,89
4 03.104.704/0001-00	R\$ 9,00	R\$ 9,00
5 59.365.138/0001-37	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6 43.893.690/0001-68	R\$ 9,50	R\$ 9,50
7 23.434.790/0001-19	R\$ 10,00	R\$ 10,00
8 38.183.766/0001-21	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9 42.852.532/0001-05	R\$ 10,00	R\$ 10,00
10 02.342.254/0001-13	R\$ 10,40	R\$ 10,40
11 61.101.753/0001-88	R\$ 11,00	R\$ 11,00
12 39.228.373/0001-50	R\$ 11,00	R\$ 11,00
13 63.198.226/0001-69	R\$ 11,50	R\$ 11,50
14 59.184.627/0001-92	R\$ 11,97	R\$ 11,97
15 62.489.423/0001-74	R\$ 12,00	R\$ 12,00
16 53.148.729/0001-76	R\$ 12,00	R\$ 12,00
17 41.322.314/0001-98	R\$ 12,00	R\$ 12,00
18 50.949.285/0001-80	R\$ 12,80	R\$ 12,80
19 40.727.239/0001-82	R\$ 13,00	R\$ 13,00
20 51.044.835/0001-84	R\$ 13,30	R\$ 13,30
21 36.901.695/0001-20	R\$ 14,00	R\$ 14,00
22 49.044.435/0001-27	R\$ 14,00	R\$ 14,00
23 29.459.814/0001-70	R\$ 15,00	R\$ 15,00
24 60.760.233/0001-14	R\$ 15,00	R\$ 15,00
25 35.972.114/0001-88	R\$ 15,00	R\$ 15,00
26 26.627.334/0001-83	R\$ 15,50	R\$ 15,50
27 37.546.096/0001-06	R\$ 16,00	R\$ 16,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,97
2. Valor Calculado: R\$ 11,97

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 24.896.425/0025-66

Valor da Proposta Inicial
R\$ 9,09

Valor da Proposta Final
R\$ 9,09

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9,09
2. Valor Calculado: R\$ 9,09

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 12.005.087/0001-79

Valor da Proposta Inicial
R\$ 8,99

Valor da Proposta Final
R\$ 8,99

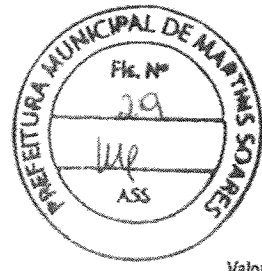
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8,99
2. Valor Calculado: R\$ 8,99

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Relatório Memorial de Cálculo

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.355.051/0001-39	R\$ 13,28	R\$ 13,28

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 13,28
- 2. Valor Calculado: R\$ 13,28



Item 12 - ÓLEO DE SOJA :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.962.205/0001-04	R\$ 6,70	R\$ 6,70

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6,70
- 2. Valor Calculado: R\$ 6,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 64.220.593/0001-84	R\$ 9,40	R\$ 9,40

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9,40
- 2. Valor Calculado: R\$ 9,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.522.170/0001-39	R\$ 8,76	R\$ 8,76

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8,76
- 2. Valor Calculado: R\$ 8,76

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 35.954.974/0001-99	R\$ 8,95	R\$ 8,95

- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8,95
- 2. Valor Calculado: R\$ 8,95

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.517.560/0001-06	R\$ 7,83	R\$ 7,83

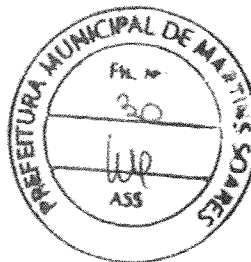
- 1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7,83
- 2. Valor Calculado: R\$ 7,83



Edital >

Edital nº 000001/2026

Última atualização 04/02/2026



Local: Martins Soares/MG Órgão: MUNICIPIO DE MARTINS SOARES

Unidade compradora: 01615420000145-001 - Prefeitura Municipal de Martins Soares

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01615420000145-1-000003/2026 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

Informação complementar:

CONFORME EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 90.570,00

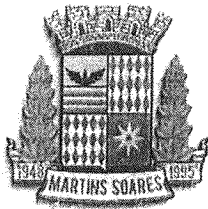
Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
2 - EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE	04/02/2026 - 15:52:55
4 - AUTORIZACAO	04/02/2026 - 15:54:05

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

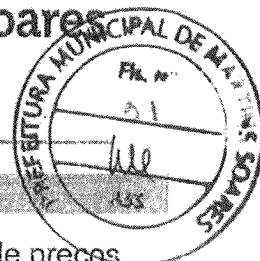
< Voltar



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000351



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Wesley Henrique da Silva

2) Descrição da necessidade da contratação:

2.1 Trata-se de Estudo Preliminar para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Distribuição de cestas, realizada pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social e alimentar, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

2.3 Por tratar-se de material/serviços comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis, optou-se pelo registro de preços.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

3.1 Cadastro de beneficiários do CRAS, Decreto Municipal nº 101/2023 e Lei Federal 14.133/21

4) Plano anual de contratação

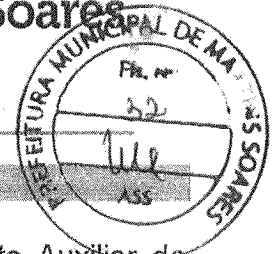
O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, ficando dispensado para esta contratação.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000052



5) Requisitos da contratação

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O licitante que for declarado vencedor, deverá apresentar ao agente de contratação/pregoeiro, planilha orçamentaria com os preços unitário e marca/fabricante de cada item que compõe o kit cesta básica, conforme valor ofertado.

5.2 O prazo de execução do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega

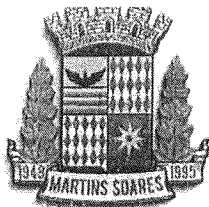
6) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

6.1 Estimativa de quantidade: A previsão da Secretaria Municipal de Assistência Social, considera um consumo estimado para um período de 12 (doze) meses.

6.2 Valor Estimado: Foi utilizado o preço médio obtidos através de pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para objetos semelhantes e compatíveis.

6.3 Sem interdependência com outras contratações.

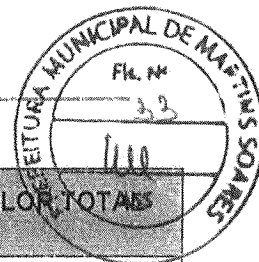
6.4 Valor total estimado: R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais)



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000053



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500	R\$181,14	R\$ 90.570,00

2.3 Memória de cálculo para composição do kit cesta básica.

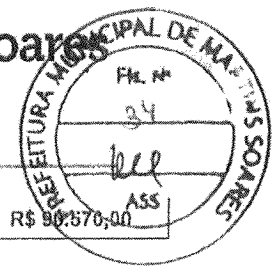
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ - beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
2	AÇÚCAR - cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	1	R\$ 21,16	R\$ 21,16
3	BISCOITO MARIA de 1kg, Validade não inferior a 6 meses	pacote	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	PACOTE	2	R\$ 25,68	R\$ 51,36
5	EXTRATO DE TOMATE - sache de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sache	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	TEMPERO - Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
7	FUBÁ - Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	PACOTE	1	R\$ 4,40	R\$ 4,40
8	MACARRÃO - Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	PACOTE	2	R\$ 5,58	R\$ 11,16
10	LEITE integral, embalagem 1l, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
11	FEIJÃO - Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	PACOTE	1	R\$ 5,11	R\$ 5,11
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	2	R\$ 10,83	R\$ 21,66
13	ÓLEO DE SOJA - Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2	R\$ 8,33	R\$ 16,66
VALOR DA CESTA:					R\$ 181,14



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000054



Com Estimativa de 500 cestas anual

R\$ 99.570,00

7) Descrição da solução como um todo:

7.1 A partir da análise da necessidade, a solução que melhor atenderá o Município será por meio do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, modalidade Pregão, na forma Presencial, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 101/2023, e por suas alterações.

7.2 Não há, nem pode ser considerado razoável, que o Município estime exatamente os quantitativos a serem adquiridos no período de um ano. Assim, o sistema de registro de preço se faz necessário, de modo que só sejam adquiridos os materiais realmente necessários para perfectibilização do interesse público, notadamente nas demandas envolvendo a manutenção de prédios, praças, parques, vias e demais locais públicos de responsabilidade do Município de Martins Soares.

7.3 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Termo de Referência no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.4 Vale salientar, que existem diferentes modelos, que porventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

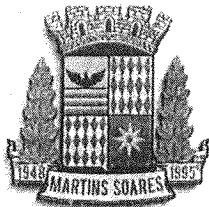
8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

8.1 Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Neste sentido, será parcelada por se tratar de registro de preço.

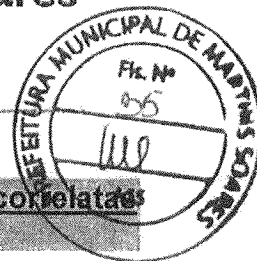
9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

9.1 Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o parcelamento da contratação na forma descrita no item 8 e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas descritos no item 5 da demanda apresentada



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000055



10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Providências prévias da Administração: exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021

10.2 Interdependência com outras contratações: Poderá haver outros procedimentos semelhantes, mas que serão objeto de contratações apartadas.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

11.1 As especificações dos itens a serem adquiridos contemplam elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais, caso o fornecimento ocorra nos termos da legislação aplicável ao tema. Por isso, será exigido o cumprimento estrito das normas legais aplicáveis ao fornecimento, a fim de evitar o risco de acidentes, que poderão trazer riscos às vidas humanas e ao meio ambiente.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

12.1 A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro, contudo, para que seja alcançada a finalidade pretendida de eficiência é indispensável que a Administração adote as providências prévias à contratação, sob pena de inviabilizar o atingimento da finalidade da solução apresentada em razão dos requisitos registrados no item 5.

Martins Soares-MG, 26 de janeiro de 2026.

Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

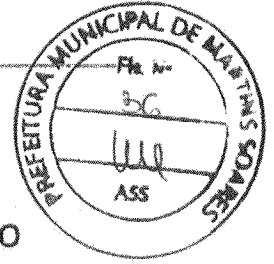
Secretária Municipal de Assistência Social

Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira



000058

Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

Ao

Departamento de Contabilidade

Considerando a necessidade da Administração em observação a legislação vigente, solicitamos informações do setor de contabilidade quanto à existência de dotações orçamentarias e disponibilidade financeira, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor total estimado de R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais), conforme demanda apresentada.

Martins Soares-MG, 26 de janeiro de 2026.

Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Alice Fátima de Almeida D. Oliveira

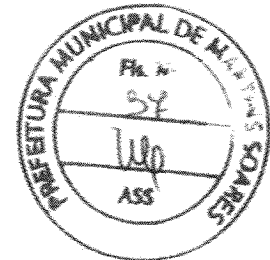


000057

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO



Departamento de Contabilidade

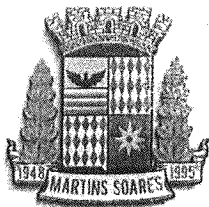
Atendendo solicitação da demanda apresentada, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, informamos que consta disponibilidade financeira e saldo nas dotações orçamentarias constantes no Orçamento Geral do Município, conforme descrição abaixo:

06005.0824400032.045 - 339030 - 166100 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA PISO MINEIRO - FICHA 157 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Martins Soares/MG, 27 de janeiro de 2026.

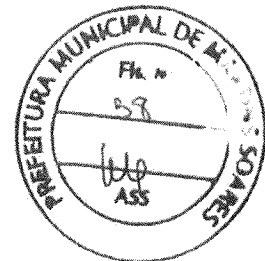

Ana Carolina Silva Moreira
Setor de Tesouraria


Rafael Pessegueiro de Paula
Setor Contábil



Prefeitura Municipal de Martins Soares 000058
Estado de Minas Gerais

Exmo. Senhor.
José Santana Emerick
DD. Prefeito Municipal
Martins Soares-MG



Com os nossos cordiais cumprimentos, respeitando ao plano de governo desta gestão, solicitamos autorização para abertura de Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do art. 28, inciso I e art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor total estimado de R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais).

A saber segue anexo:

- I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- II- Pesquisa de Preços;
- III – Estudo Técnico Preliminar - ETC;
- IV – Indicação de rubricas orçamentarias e disponibilidade financeira para a execução do objeto;


Martins Soares-MG, 27 de janeiro de 2026.

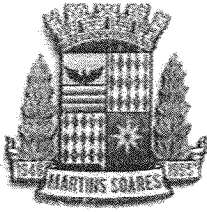
ALICE FÁTIMA DE ALMEIDA DOMISCO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Alice Fátima de Almeida D. Oliveira

Recebido em 27/01/2026.

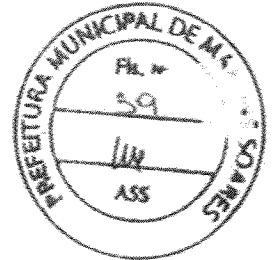

José Santana Emerick
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000057

Ao Senhor
Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação
Prefeitura de Martins Soares/MG



Considerado a solicitação de abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, por meio de Memorando Interno, datado de 27 de janeiro de 2026, o qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, requer Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor total estimado de R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais) AUTORIZO a abertura do devido processo para a contratação.

Condiciona-se a autuação do Processo Licitatório e eventual contratação ao estrito cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

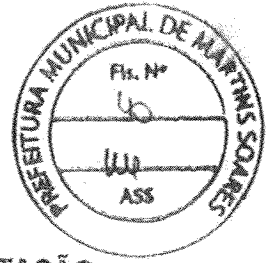
Ressalta-se a necessidade de prévio parecer jurídico, prévia aprovação dos setores contábil e financeiro e prévia confirmação de atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 101/2023.

Martins Soares/MG, 28 de janeiro de 2026.

José Santana Emerick
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 28/01/2026

Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação



PORTARIA Nº. 001, 02 de janeiro de 2026

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
GESTOR DE CONTRATO E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Martins Soares, José Santana Emerick, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor (a) Wesley Henrique da Silva, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Martins Soares-MG, bem como pregoeiro conforme dispõe o Decreto Municipal nº 101/2023.

Art. 2º - Fica designado o servidor (a) Rafael Pessegueiro de Paula, para atuar como Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal de Martins Soares -MG.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

I - Wesley Henrique da Silva

II - Mirian Batista Rodrigues Aguiar

III - Mauro Celso Dutra

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Martins Soares -MG, 02 de janeiro de 2026.


José Santana Emerick
Prefeito Municipal

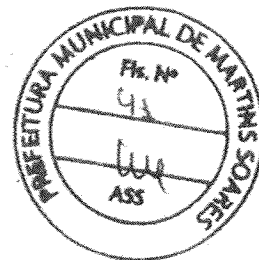


000061

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

AUTUAÇÃO



Processo Administrativo: nº 009/2026
Pregão Presencial nº: 001/2026
Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 002/2026

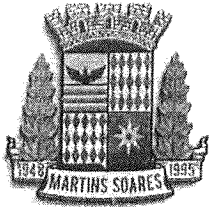
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

Autuação

Em 29 de Janeiro de 2026, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Para fins de observância do procedimento legal e aos princípios que regem a Administração Pública declaro, para os devidos fins, que o presente Processo Licitatório atende aos requisitos constantes no Decreto Municipal nº 101/2023.

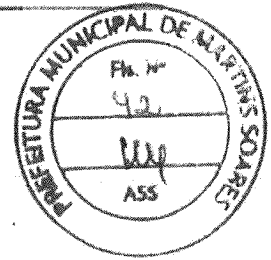

Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000062

A Senhora
Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social



Assunto: Solicitação de Elaboração do Termo de Referencias

Com os nossos cordiais cumprimentos, após análises dos autos, viemos por meio deste solicitar a Secretaria de Obras a Elaboração do Termo de Referencias para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Acentado sob o Processo Administrativo Licitatorio nº 009/2026, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 002/2026.

Martins Soares/MG, 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente.

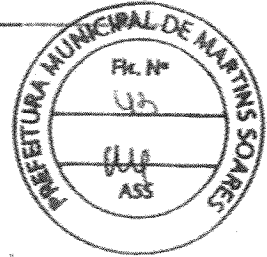

Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000063

Ao Senhor
Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação



Assunto: Termo de Referência/Projeto Básico

Com os nossos cordiais cumprimentos, conforme solicitado, segue anexo o Termo de Referência, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência. O Termo de Referências, foi elaborado conforme a demanda apresentada.

Martins Soares/MG, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

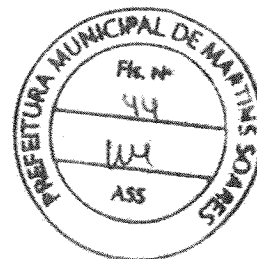
ALICE FÁTIMA DE ALMEIDA DOMISCO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Alice Fátima de Almeida D. Oliveira

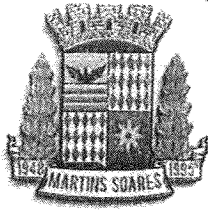


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45



TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000

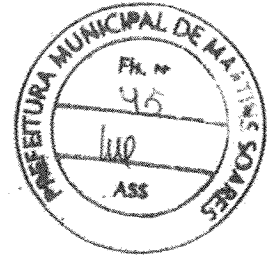


Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000065

TERMO DE REFERÊNCIA -
PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026
Pregão Presencial nº 001/2026
Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 002/2026



1. Condições gerais da contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência;

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência:

12 (doze) meses, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.

1.5. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

1.6. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, planilha orçamentaria, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.2. Plano de Contratação: O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto:

Para atendimento da demanda do Município, será necessário:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000066



3.1 A realização de licitação na modalidade de Pregão presencial, nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gestão básica para benefício eventual, para atender as necessidades da Administração, conforme especificações.

4. Requisitos da contratação:

4.1 Requisitos de Habilitação

4.1 A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no Artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

a) **Atestado de capacidade técnico operacional da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

4.2 Requisitos Obrigacionais:

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

b) Aceitar o controle de qualidade realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

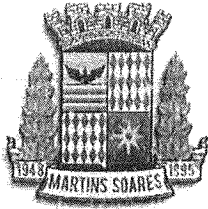
d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

e) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas;

f) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, após a formalização do contrato, a empresa contratada terá 10 (dez) dias para efetuar a entrega, quando acionada por meio da emissão da Ordem de Serviço.

g) Será assegurado tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas (ME e EPPs), nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

h) Tendo em vista se tratar de objeto com baixa complexidade, não será necessária a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas. No entanto, a contratante deverá orientar os agentes públicos a respeito da correta utilização dos itens, bem como de seu armazenamento, de modo a maximizar a sua vida útil e de diminuir o risco de contaminação, inutilização do objeto ou acidentes.



000067

Prefeitura Municipal de Martins Soares

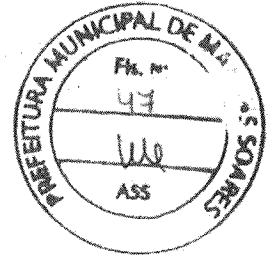
Estado de Minas Gerais

5. Modelo de execução do objeto:

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Conforme necessidade da administração.



Local da prestação dos serviços

5.2 Dentro dos limites do município de Martins Soares -- MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Conforme especificações técnicas e Planilha de Custos e Formação de Preços e kit de composição de cada cesta básica.

5.3.1 por se tratar de gêneros alimentícios, a contratada deverá atender todas as especificações para armazenagem e transporte de gêneros alimentícios, conforme legislação vigente e normas da vigilância sanitária.

5.3.2 não será aceito, nenhum produto com data de validade inferior a 6 meses para o vencimento da validade.

6. Condições de pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

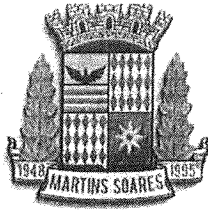
6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7 Obrigações da contratada:

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

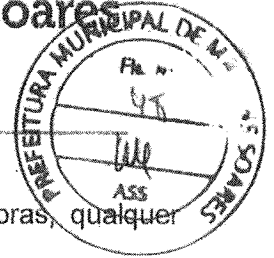
7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000068



7.4 Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

7.5 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.9. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.10. Efetuar a entrega em estrita conformidade com as especificações, prazos e locais, conforme solicitado.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

7.13. Permitir através da Secretaria solicitante, a fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.14. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo cuidado dos produtos/insumos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Órgão Gestor e a terceiros;

7.15. Comunicar ao órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

8 Obrigações da Contratante:

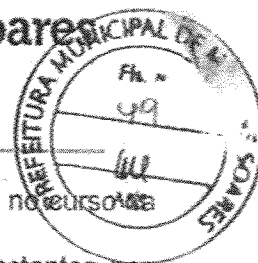
8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

00006



- a. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da garantia do caminhão, fixando prazo para a sua correção;
- 8.3 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 8.5 Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

9 Gestão e fiscalização do contrato:

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br>, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

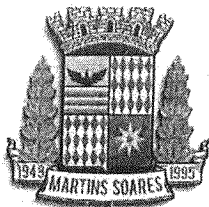
9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma PRESENCIAL, nos termos do artigo 176, inc II, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

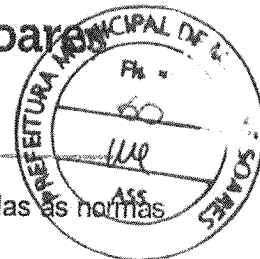
10.1.1 O licitante que for declarado vencedor, após solicitação do agente de contratações/pregoeiro, obrigatoriamente, deverá encaminhar a planilha reformulada, contendo o valor total arrematado e os valores unitários e marca/fabricante de cada produto que compõe o Kit Cesta básica.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000070



10.2 Pessoas jurídicas não poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

11 Critérios de aceitabilidade de preços:

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR VALOR POR ITEM**, estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

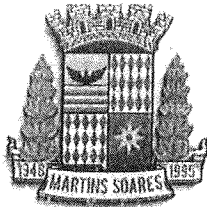
12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

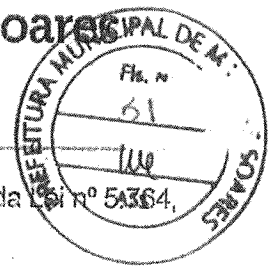
12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000071



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5364, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

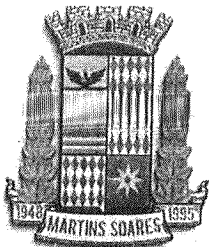
Qualificação Econômico-financeira

12.16 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento;

12.17 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.18 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;

12.19 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na



000072

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente = (AC/PC)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

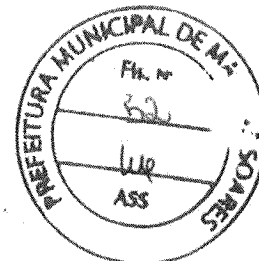
Índice de Solvência Geral = $AT / (PC + ELP)$

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível em Longo Prazo.



12.20 A demonstração do atendimento aos índices previstos deverá ser acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa licitante, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea "a";

12.21 Os documentos referidos no inciso 12.18 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

12.22 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

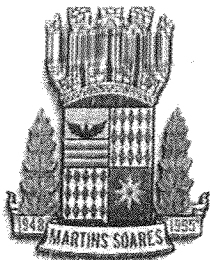
Qualificação técnico

12.25 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, compatível com características similares ao objeto a ser contratado;

13 Estimativa do valor da contratação:

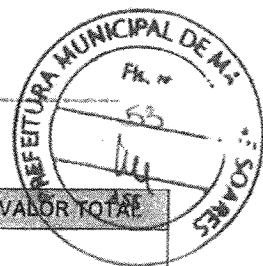
13.1. O valor total estimado é de R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais)

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500	R\$181,14	R\$ 90.570,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000073



13.1.1 Memória de cálculo para composição do kit cesta básica.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
2	AÇÚCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	1	R\$ 21,16	R\$ 21,16
3	BISCOITO MARIA de 1kg, Validade não inferior a 6 meses	pacote	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	PACOTE	2	R\$ 25,68	R\$ 51,36
5	EXTRATO DE TOMATE – sache de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sache	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
7	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	PACOTE	1	R\$ 4,40	R\$ 4,40
8	MACARRÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	PACOTE	2	R\$ 5,58	R\$ 11,16
10	LEITE integral, embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
11	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	PACOTE	1	R\$ 5,11	R\$ 5,11
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	2	R\$ 10,83	R\$ 21,66
13	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2	R\$ 8,33	R\$ 16,66
VALOR DA CESTA:					R\$ 181,14
Com Estimativa de 500 cestas anual					R\$ 90.570,00

14 Adequação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotações abaixo discriminadas:

06005.0824400032.045 – 339030 – 166100 – MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA PISO MINEIRO – FICHA 157 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000074

15 Penalidades

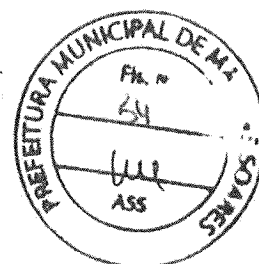
15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 101/2023 disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>.

Martins Soares/MG, 30 de janeiro de 2026.

ALICE FÁTIMA DE ALMEIDA DOMISCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Alice Batista de Almeida D. Oliveira



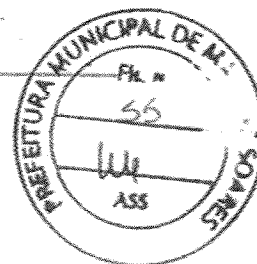


Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000075

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026



JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação por preço por item, disposto no art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade pregão nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO ITEM, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de Pregão no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

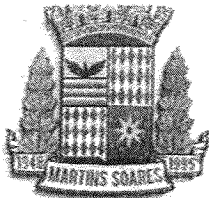
No caso de Martins Soares/MG, considerando senso IBGE (2022) possui uma população de 8.396 (oito mil trezentos e noventa e seis) habitantes e, considerando tal contexto a norma trás em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 ocorre apenas a contar de 01/04/2027, *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza com um período para promoção de ajustes para adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual se estende até 01/04/2027.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000076

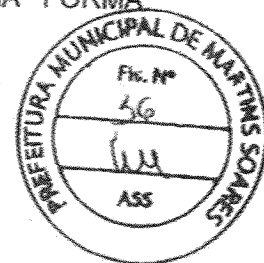
Dessa maneira, tem-se que este Município de Martins Soares/MG ainda está em processo de ajuste no seu sistema eletrônico para realização de licitações, de modo a estar ajustado a parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021.


Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

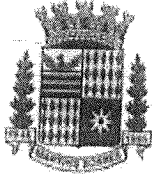
Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Martins Soares, 02 de fevereiro de 2026.



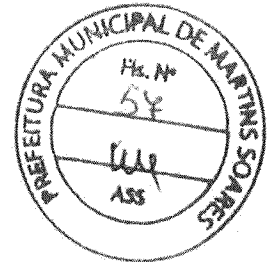

Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação


José Sanjana Emerick
Prefeito Municipal



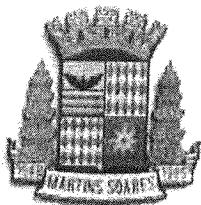
000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45



EDITAL

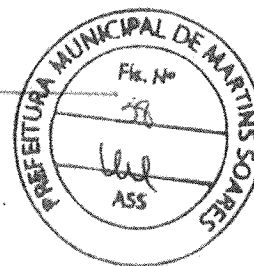
Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000078

**EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES – MG**



1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços, conforme especificação sumária constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e de forma presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

1.3. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.3.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.3.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.3.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços

1.3.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.4. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Martins Soares - MG.

1.4.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. NORMAS APLICÁVEIS

1.6.1. Lei nº 14.133/2021

1.6.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: [https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category\[0\]=2&category_children=1](https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category[0]=2&category_children=1)

1.6.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.7.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.7.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.7.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.7.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.8. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

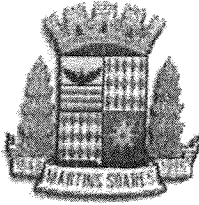
1.8.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ;

1.8.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.9. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

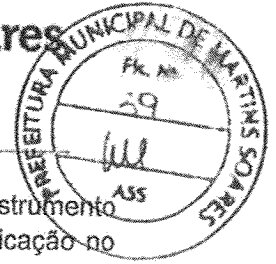
Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000079



1.9.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://martinssoares.mg.gov.br/>.

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

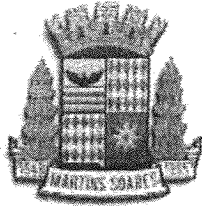
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

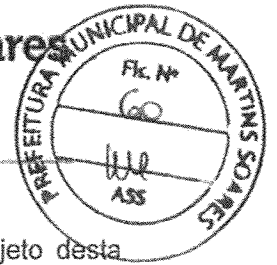
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



- 2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

- 2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
- 2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
- 2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
- 2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

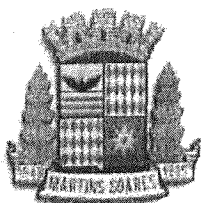
- 2.4.1. A participação na presente licitação implica:
- 2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

- 3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de Martins Soares - MG.

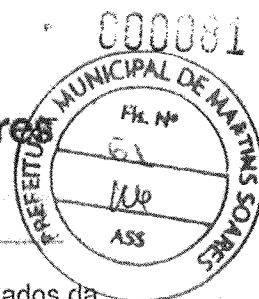
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.2. O pregão será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.
- 3.3. A proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 3.3.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser apresentados ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais



instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

3.3.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 3.3.1, deverá ser entregue ao Pregoeiro documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo VII, ou instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibilite comprovar sua autenticidade e integridade do documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 3.3.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

3.3.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento de credenciamento ou procuração previstos no item 3.3.4.1, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

3.3.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.3.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), bem como praticar os demais atos de um mandatário.

3.3.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

3.3.8. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

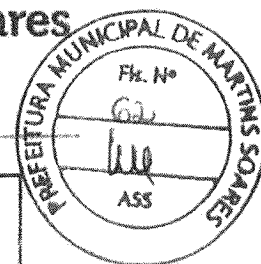
3.3.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de lances e de representação da licitante.

3.3.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da seguinte forma:

3.3.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta - envelope nº01 - "Proposta", colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES -
MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO Nº 009/2026
"PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.3.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº02 – "Documentação de Habilitação", colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

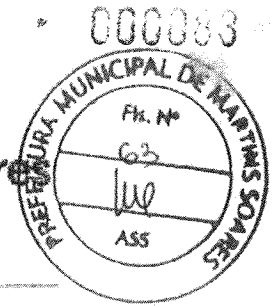
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES -
MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022026
- PROCESSO Nº 009/2026
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 4.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão - conforme Anexo I CEE 05, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 4.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo VI ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo VI e atenda os seguintes requisitos:
- 4.3.1. identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- 4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 4.3.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);
- 4.3.4. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
- 4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.
- 4.4. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 4.4.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



4.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.6.2. ANEXO VIII deste edital.

4.7. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

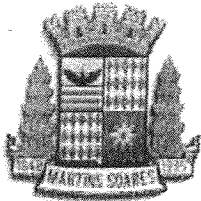
h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município.

i) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

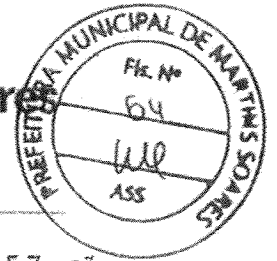
4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração condicionante para participação na condição ME's ou EPP's.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

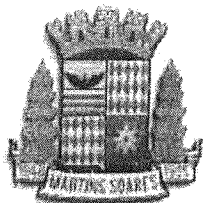


000084

- 4.10. As declarações mencionadas no item 5.7 e, conforme o caso, no item 5.7, são condicionantes para a participação do certame.
- 4.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 4.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 4.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
- 4.16. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 4.18. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 4.18.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.18.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.
- 4.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes entregarão/protocolarão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
- 4.20. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

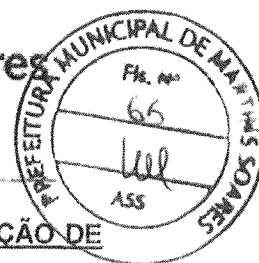
Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssouares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000085



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.

5.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.

5.1.3.

5.2 – lances e classificação das propostas:

5.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.

5.2.1.1. - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

5.2.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14 – modo de disputa aberto.

5.2.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.2.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

5.2.10. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

5.2.11 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço, que representará o menor valor para o objeto.

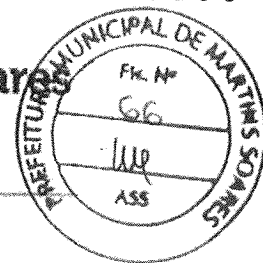
5.2.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

5.2.13. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

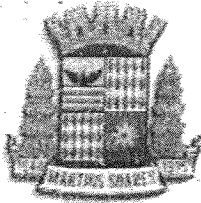
000086



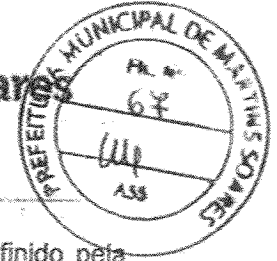
- 5.2.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.2.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 5.2.16. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.2.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 (um) minuto.
- 5.2.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.2.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.2.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.2.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.2.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.2.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.2.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.2.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.2.22.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 5.2.22.2. Em sequência empresas brasileiras;
- 5.2.22.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.2.22.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.2.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.2.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.24. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo indicado no item 8.2, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2.24.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

5.2.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.

5.2.26. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do Pregoeiro exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

6. NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 15 (QUINZE) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

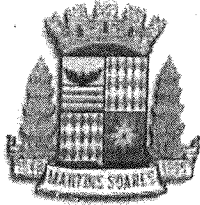
7.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 15 (quinze) minutos, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio físico ou eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.2.1 A proposta enviada por meio eletrônico deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

7.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

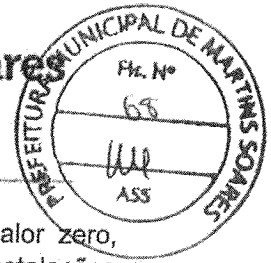
7.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Martins Soares - MG], para orientar sua decisão.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000088



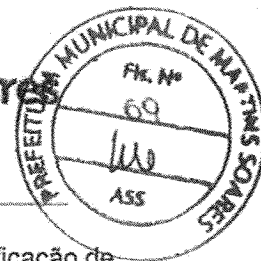
- 7.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 7.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.
- 7.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.
- 7.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
- 7.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 7.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 7.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 7.11.6. Estudos setoriais.
- 7.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 7.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
- 7.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Na sessão do pregão será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal.
- 7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



000039

7.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

7.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

7.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

8.8. 9. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope na forma do item 4.2.10.2, a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do pregão presencial.

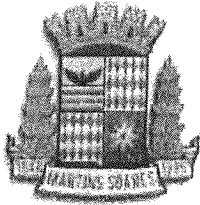
8.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

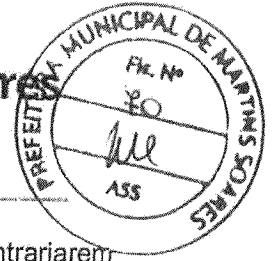
8.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



000090

- 8.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 8.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 8.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

9.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

9.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

9.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

9.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

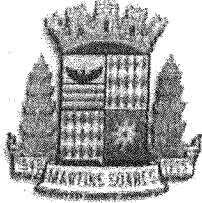
9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

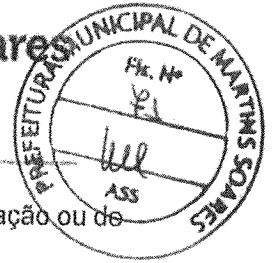
9.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssouares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



9.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

9.2.5.1. O recurso na forma eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.11. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma indicada no Anexo I – CEE 22.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

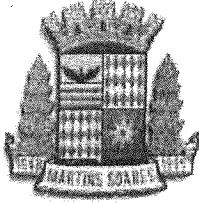
11.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Martins Soares - MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

11.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

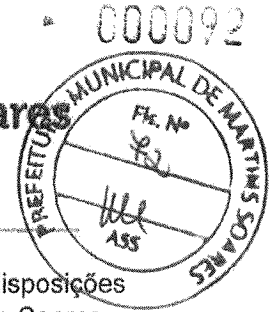
11.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

11.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

11.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



11.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Martins Soares – MG, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de Martins Soares – MG, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Martins Soares - MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

13.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

13.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

13.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Martins Soares - MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

13.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

13.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Martins Soares - MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

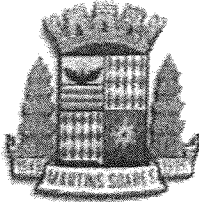
13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Martins Soares - MG referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.6.2.

13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

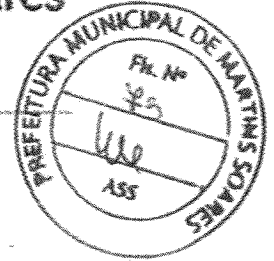
Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000093



13.6.2.1. Nota fiscal;

13.6.2.2. Fatura de locação;

13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

13.6.4.2. A importância exata a pagar;

13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

14.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Martins Soares - MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Martins Soares - MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Martins Soares - MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.6.2.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais



16.2. A critério do município de Martins Soares - MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

16.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

16.5. O município de Martins Soares - MG poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Martins Soares - MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

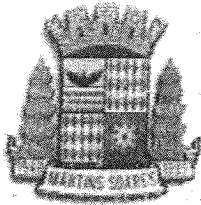
17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

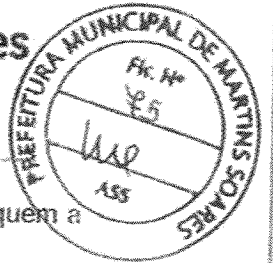
¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000095



17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame,

17.1.4.1.1.2. Salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

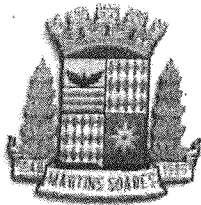
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

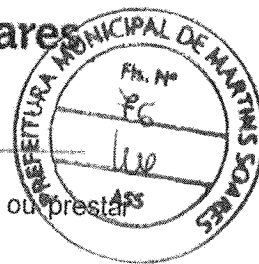
Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000096



17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Martins Soares - MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Martins Soares - MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Martins Soares - MG.

17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Martins Soares - MG indicado no item 1.6.2.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

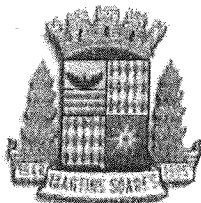
18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Martins Soares - MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Martins Soares - MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Martins Soares - MG.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



000097

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

19.2. Anexo II – Termo de Referência

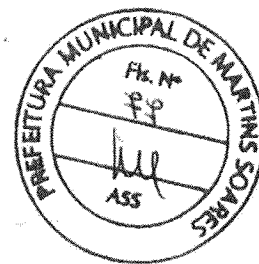
19.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

19.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.5. Anexo V – Minuta de Contrato

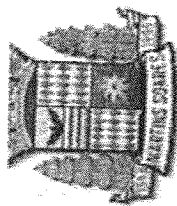
19.6. Anexo VI – Modelo de Proposta

19.7. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.



Martins Soares, 02 de fevereiro de 2026.

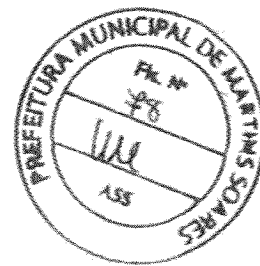

José Santana Emerick
Prefeito Municipal

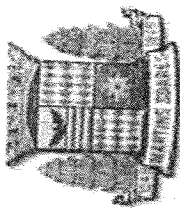


ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referências.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 001/2026 Número do processo administrativo: 009/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Data autuação processo administrativo: 29/01/2026 Número do tipo de procedimento: Registro de preços nº 002/2026 Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br Impugnações e recursos: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br
CEE 04	Endereços	Endereço para sessão presencial: Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000.
CEE 05	Data e horário sessão pública	Endereço correio eletrônico (e-mail) para envio de informações e documentos na forma do edital: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br Data: 20 de fevereiro de 2026 Horário: 09h00min.
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	ampla participação.
CEE 09	Subcontratação de ME e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3542-2028



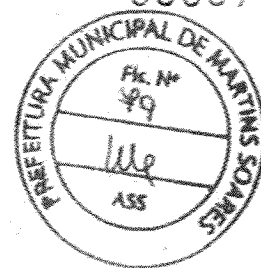


Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

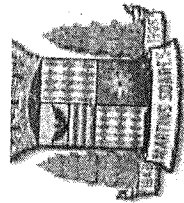
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Preço unitário
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases -- Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor -- R\$1,00 (um) real
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II -- Termo de Referência
CEE 17	Qualificação Técnica	Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização das entregas com características similares ao objeto a ser contratado;
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), CONFORME INDICES: 2.1. Índices de Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ 2.2. Liquidez Corrente (LC) $LC = AC$

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2028


Martins Soares
Siga sempre a marca oficial
Página - 22 - de 64



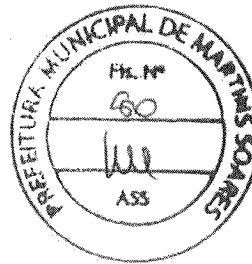
000099



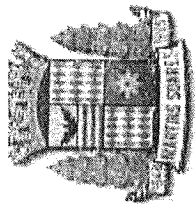
	PC	
	2.3 Solvência Geral (SG) SG= <u>AT</u> PC+ELP	
	2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 2.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 3. Mediante indicação no Anexo II – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Sessão do Pregão ocorrerá na Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000. As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.	
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	
CEE 20	Esclarecimentos	
CEE 21	Impugnações	

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (35) 3342-2028


Martins Soares
Seguir o caminho da nossa gente
Página - 23 - de 64




000100

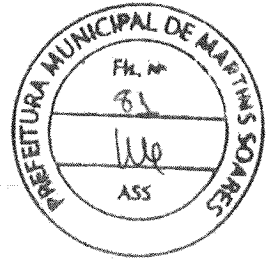


Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

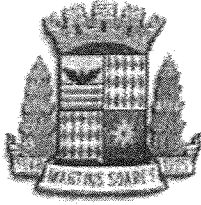
CEE 22	Vista dos autos	Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vista dos autos deverá ser solicitada junto ao Município por meio do e-mail indicado no CEE 04 ou pessoalmente no setor de protocolo, sendo franqueada vista dos autos para análise e obtenção de cópias na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do CEE 04
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
CEE 25	Índice de reajustamento	Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 26	Garantia	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação. Será adotado o índice de reajuste de preço INPC Não será exigida garantia

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

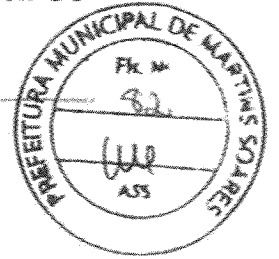

Martins Soares
Seguir sempre de mãos dadas!
Página - 24 - de 64



000101



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA -
PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026
Pregão Presencial nº 001/2026
Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 002/2026

1. Condições gerais da contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência;

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência:

• 12 (doze) meses, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.

1.5. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

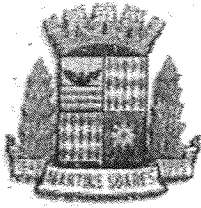
1.6. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, planilha orçamentaria, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

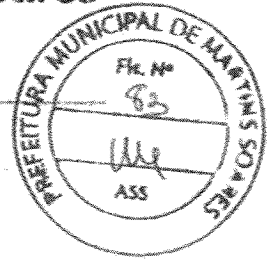
2.2. Plano de Contratação: O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000103



de vida do objeto:

Para atendimento da demanda do Município, será necessário:

3.1 A realização de licitação na modalidade de Pregão presencial, nos termos do art. 176, inc. II da Lei 14.133/21, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta básica para benefício eventual, para atender as necessidades da Administração, conforme especificações.

4. Requisitos da contratação:

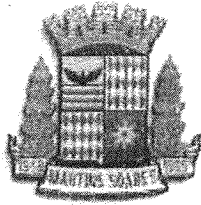
4.1 Requisitos de Habilitação

4.1 A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no Artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

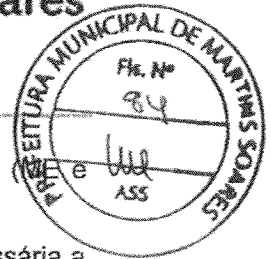
4.2 Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- e) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas;
- f) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, após a formalização do contrato, a empresa contratada terá 10 (dez) dias para efetuar a entrega, quando acionada por meio da emissão da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000104



g) Será assegurado tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas (EPPs), nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

h) Tendo em vista se tratar de objeto com baixa complexidade, não será necessária a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas. No entanto, a contratante deverá orientar os agentes públicos a respeito da correta utilização dos itens, bem como de seu armazenamento, de modo a maximizar a sua vida útil e de diminuir o risco de contaminação, inutilização do objeto ou acidentes.

5. Modelo de execução do objeto:

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Conforme necessidade da administração.

Local da prestação dos serviços

5.2 Dentro dos limites do município de Martins Soares – MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Conforme especificações técnicas e Planilha de Custos e Formação de Preços e kit de composição de cada cesta básica.

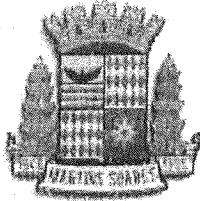
5.3.1 por se tratar de gêneros alimentícios, a contratada deverá atender todas as especificações para armazenagem e transporte de gêneros alimentícios, conforme legislação vigente e normas da vigilância sanitária.

5.3.2 não será aceito, nenhum produto com data de validade inferior a 6 meses para o vencimento da validade.

6. Condições de pagamento:

6.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

6.2.O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000105



7. Obrigações da contratada:

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.4 Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

7.5 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.9. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

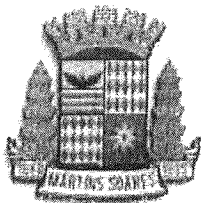
7.10. Efetuar a entrega em estrita conformidade com as especificações, prazos e locais, conforme solicitado.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

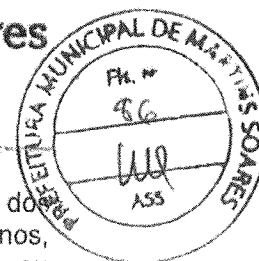
7.13. Permitir através da Secretaria solicitante, a fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.14. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000106



evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo cuidado dos produtos/insumos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Órgão Gestor e a terceiros;

7.15. Comunicar ao órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

8 Obrigações da Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

a. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da garantia do caminhão, fixando prazo para a sua correção;

8.3 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.5 Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

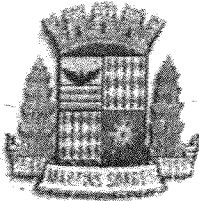
9 Gestão e fiscalização do contrato:

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

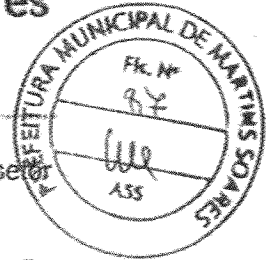
9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



Prefeitura Municipal de Martins Soares Estado de Minas Gerais

000107



pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma PRESENCIAL, nos termos do artigo 176, inc II, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

10.1.1 O licitante que for declarado vencedor, após solicitação do agente de contratações/pregoeiro, obrigatoriamente, deverá encaminhar a planilha reformulada, contendo o valor total arrematado e os valores unitários e marca/fabricante de cada produto que compõe o Kit Cesta básica.

10.2 Pessoas jurídicas não poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

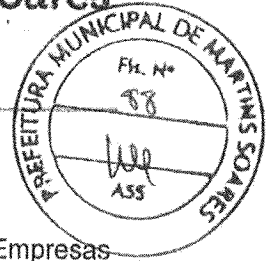
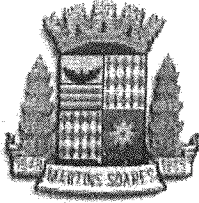
11 Critérios de aceitabilidade de preços:

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR VALOR POR ITEM**, estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

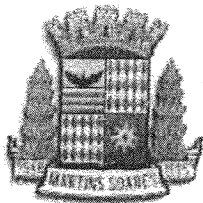
12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

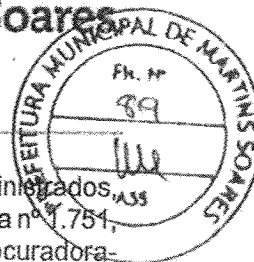
12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000109



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira

12.16 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento;

12.17 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.18 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

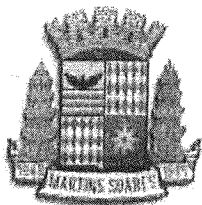
12.19 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente = (AC/PC)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Índice de Solvência Geral = $AT / (PC + ELP)$

AT = Ativo Total



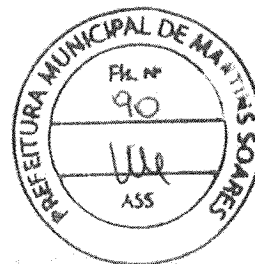
Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000110

AC =
Ativo
Circula
nte;

PC =
Passiv
o
Circula
nte

RLP = Realizável em
Longo Prazo; ELP =
Exigível em Longo
Prazo.



12.20 A demonstração do atendimento aos índices previstos deverá ser acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa licitante, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea "a";

12.21 Os documentos referidos no inciso 12.18 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

12.22 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

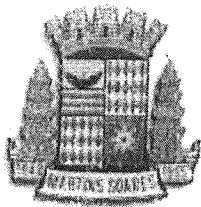
Qualificação técnico

12.25 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, compatível com características similares ao objeto a ser contratado;

13 Estimativa do valor da contratação:

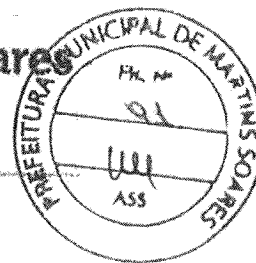
13.1. O valor total estimado é de R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais)

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500	R\$181,14	R\$ 90.570,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000111



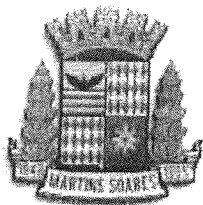
13.1.1 Memória de cálculo para composição do kit cesta básica.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino; tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
2	AÇÚCAR -- cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	1	R\$ 21,16	R\$ 21,16
3	BISCOITO MARIA de 1kg, Validade não inferior a 6 meses	pacote	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	PACOTE	2	R\$ 25,68	R\$ 51,36
5	EXTRATO DE TOMATE – sachê de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sachê	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
7	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	PACOTE	1	R\$ 4,40	R\$ 4,40
8	MACARRÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	PACOTE	2	R\$ 5,58	R\$ 11,16
10	LEITE integral, embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
11	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	PACOTE	1	R\$ 5,11	R\$ 5,11
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	2	R\$ 10,83	R\$ 21,66
13	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2	R\$ 8,33	R\$ 16,66
VALOR DA CESTA:					R\$ 181,14
Com Estimativa de 500 cestas anual					R\$ 90.570,00

14 Adequação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotações abaixo discriminadas:

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

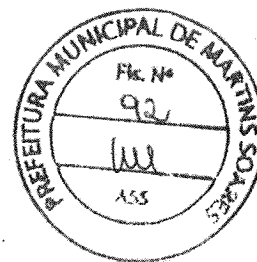
06005.0824400032.045 – 339030 – 166100 – MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA
PISO MINEIRO – FICHA 157 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

15 Penalidades

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 101/2023 disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>

Martins Soares/MG, 30 de janeiro de 2026.

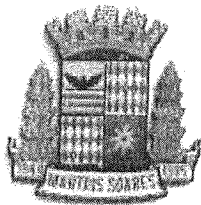


ALICE FÁTIMA DE ALMEIDA DOMISCO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

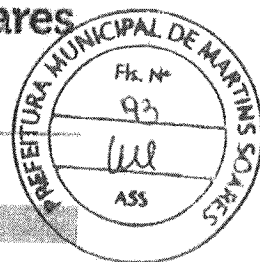
Alice Fátima de Almeida Domisco Oliveira

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado no início da fase preparatória.



000113

Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Wesley Henrique da Silva

2) Descrição da necessidade da contratação:

2.1 Trata-se de Estudo Preliminar para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Distribuição de cestas, realizada pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social e alimentar, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

2.3 Por tratar-se de material/serviços comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis, optou-se pelo registro de preços.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

3.1 Cadastro de beneficiários do CRAS, Decreto Municipal nº 101/2023 e Lei Federal 14.133/21

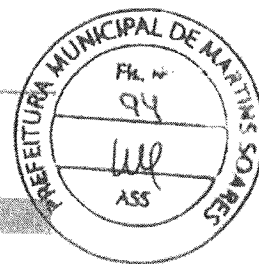
4) Plano anual de contratação

O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, ficando dispensado para esta



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000114



contratação.

5) Requisitos da contratação

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O licitante que for declarado vencedor, deverá apresentar ao agente de contratação/pregoeiro, planilha orçamentaria com os preços unitário e marca/fabricante de cada item que compõe o kit cesta básica, conforme valor ofertado.

5.2 O prazo de execução do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

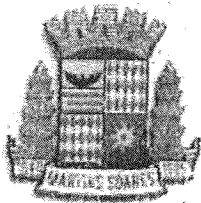
5.3 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

6) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

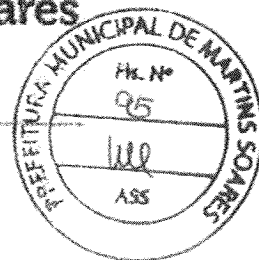
6.1 Estimativa de quantidade: A previsão da Secretaria Municipal de Assistência Social, considera um consumo estimado para um período de 12 (doze) meses.

6.2 Valor Estimado: Foi utilizado o preço médio obtidos através de pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para objetos semelhantes e compatíveis.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000116



6.3 Sem interdependência com outras contratações.

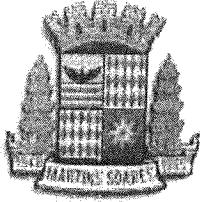
6.4 Valor total estimado: R\$90.570,00 (noventa mil quinhentos e setenta reais)

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500	R\$181,14	R\$ 90.570,00

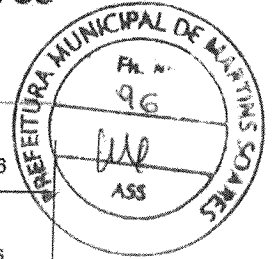
2.3 Memória de cálculo para composição do kit cesta básica.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
2	AÇÚCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	1	R\$ 21,16	R\$ 21,16
3	BISCOITO MARIA de 1kg, Validade não inferior a 6 meses	pacote	1	R\$ 8,66	R\$ 8,66
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	PACOTE	2	R\$ 25,68	R\$ 51,36
5	EXTRATO DE TOMATE – sachê de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sachê	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	1	R\$ 7,65	R\$ 7,65
7	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	PACOTE	1	R\$ 4,40	R\$ 4,40
8	MACARRÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	PACOTE	2	R\$ 5,58	R\$ 11,16
10	LEITE integral, embalagem 1l, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
11	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	PACOTE	1	R\$ 5,11	R\$ 5,11

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	2	R\$ 10,83	R\$ 21,66
13	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2	R\$ 8,33	R\$ 16,66
VALOR DA CESTA:					R\$ 181,14
Com Estimativa de 500 cestas anual					R\$ 90.570,00

7) Descrição da solução como um todo:

7.1 A partir da análise da necessidade, a solução que melhor atenderá o Município será por meio do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, modalidade Pregão, na forma Presencial, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 101/2023, e por suas alterações.

7.2 Não há, nem pode ser considerado razoável, que o Município estime exatamente os quantitativos a serem adquiridos no período de um ano. Assim, o sistema de registro de preço se faz necessário, de modo que só sejam adquiridos os materiais realmente necessários para perfectibilização do interesse público, notadamente nas demandas envolvendo a manutenção de prédios, praças, parques, vias e demais locais públicos de responsabilidade do Município de Martins Soares.

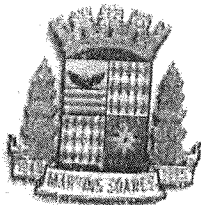
7.3 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Termo de Referência no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.4 Vale salientar, que existem diferentes modelos, que porventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

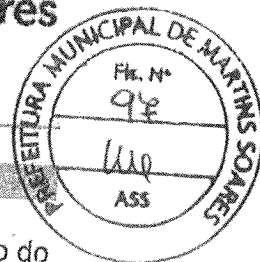
8.1 Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Neste sentido, será parcelada por se tratar de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000117



9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

9.1 Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o parcelamento da contratação na forma descrita no item 8 e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas descritos no item 5 da demanda apresentada

10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Providências prévias da Administração: exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021

10.2 Interdependência com outras contratações: Poderá haver outros procedimentos semelhantes, mas que serão objeto de contratações apartadas.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

11.1 As especificações dos itens a serem adquiridos contemplam elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais, caso o fornecimento ocorra nos termos da legislação aplicável ao tema. Por isso, será exigido o cumprimento estrito das normas legais aplicáveis ao fornecimento, a fim de evitar o risco de acidentes, que poderão trazer riscos às vidas humanas e ao meio ambiente.

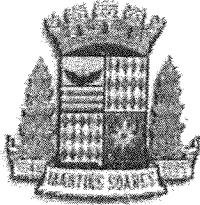
12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

12.1 A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro, contudo, para que seja alcançada a finalidade pretendida de eficiência é indispensável que a Administração adote as providências prévias à contratação, sob pena de inviabilizar o atingimento da finalidade da solução apresentada em razão dos requisitos registrados no item 5.

Martins Soares-MG, 26 de janeiro de 2026.

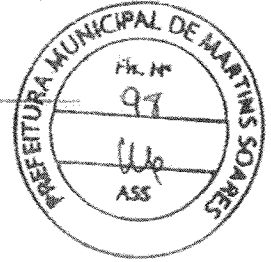
Alice Fátima De Almeida Domisco Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do estudo técnico preliminar apresentado no início da fase preparatória.



000110

Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº009/2026

Pregão Presencial nº001/2026

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO MUNICÍPIO E INDICAÇÃO DO PREFEITO], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é [DESCRICAÇÃO RESUMIDA OBJETO], conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 101/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

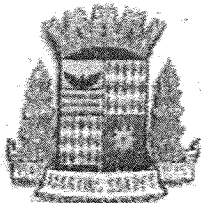
Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------

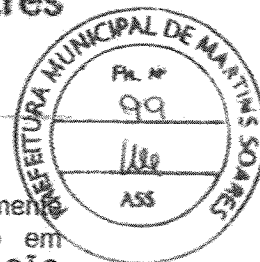
TOTAL ESTIMADO

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000119



Cadastro reserva de fornecedores (Se houver)

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de [12] MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

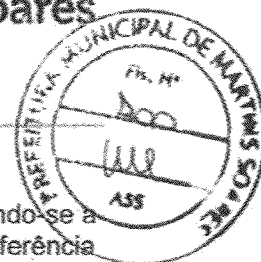
5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Presencial nº 001/2026 e seus anexos.



= 0001-0

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais



Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

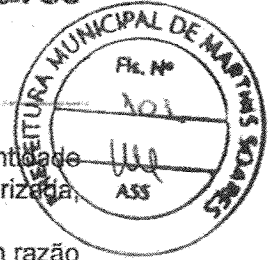
Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
11. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os séguintes requisitos:
- 11.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
- 11.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- 11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.
- 11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000121



12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

15. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

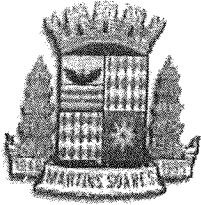
15.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

15.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

15.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000122

relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

15.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

16.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

16.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

16.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

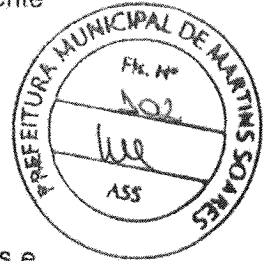
17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

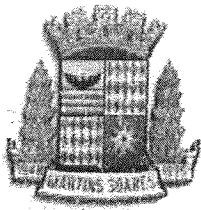
17.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

17.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

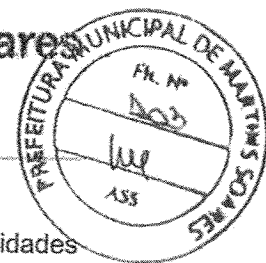
17.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO





00013

Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



GERENCIADOR;

17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://martinssoares.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

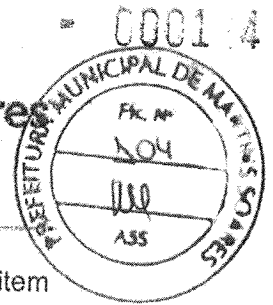
21. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

23. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

24. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

25. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

26. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

27. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

28. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

29. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

30. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

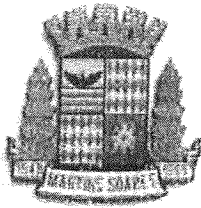
30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

30.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

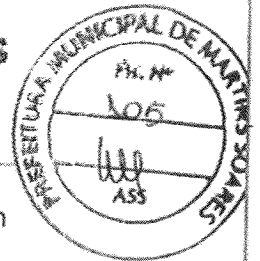
31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000115



33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Manhumirim - MG.

Município

Fornecedor

Testemunha:

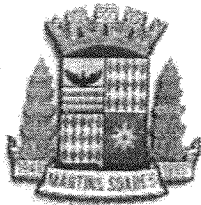
Nome:

CPF/CI:

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

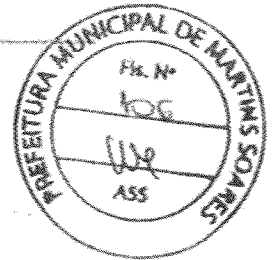


Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000126

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



Contrato Administrativo nº ____/2026

Processo Licitatório nº ____/2026

O MUNICÍPIO de MARTINS SOARES, CNPJ nº 01.615.420/0001-45, situado a Avenida João Batista, 294 - centro, Martins Soares - MG - CEP 35.986-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Santana Emerick, CPF _____, denominado de agora em diante CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, situada _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência, observada a especificação a seguir indicada:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

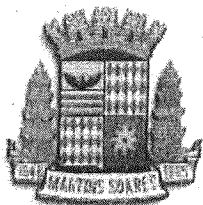
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

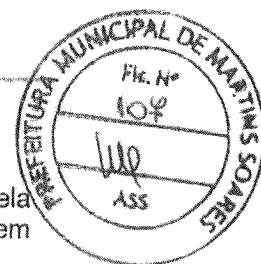
3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;



000127

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais



- 3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
- 3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21
- 3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

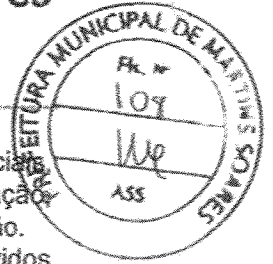
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Vir. Unit	Vir. Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

0001.8



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

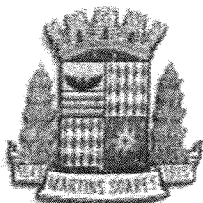
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000129



faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em / / 2026.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

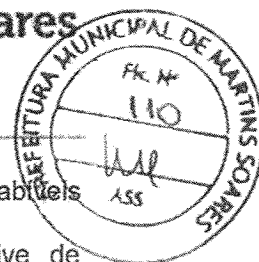
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000130



7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

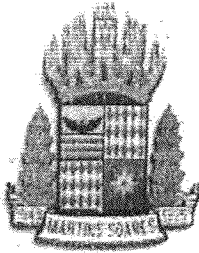
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

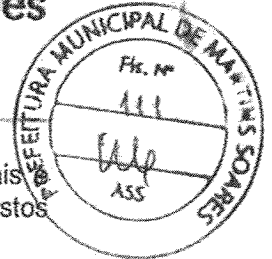
8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

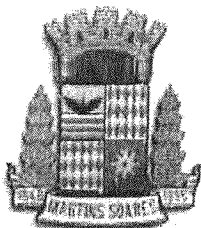


Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000131

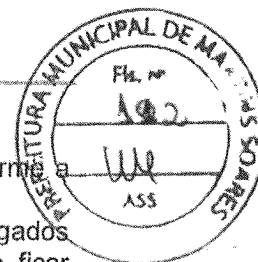


- 8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.
- 8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.
- 8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

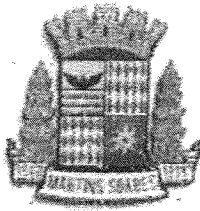


Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000132

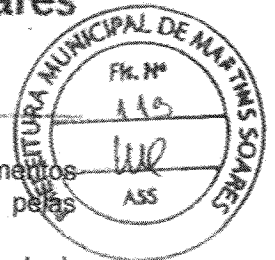


- 8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
- 8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000133



Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

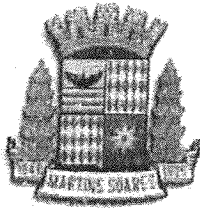
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

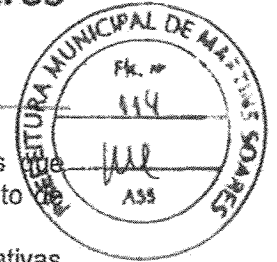
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000134



11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.4. Fraudar a licitação.

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

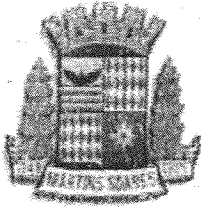
11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

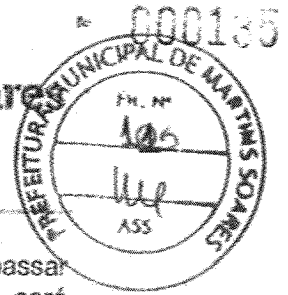
11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [MUNICÍPIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [MUNICÍPIO].

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

MARTINS SOARES-MG, ____ de ____ de 2026.

José Santana Emerick
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

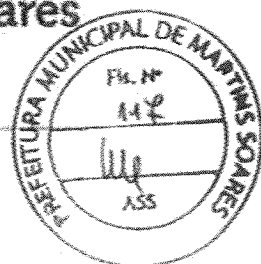
Nome:
CPF/Ci:

Nome:
CPF/Ci:



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000137



ANEXO VI – PROPOSTA (MODELO)
Edital de Pregão Presencial nº 001/2026
Registro de Preços nº 009/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

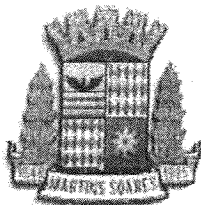
- 1.1. Razão Social (ou nome):
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ (ou CPF):
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:

2. Proposta Comercial:

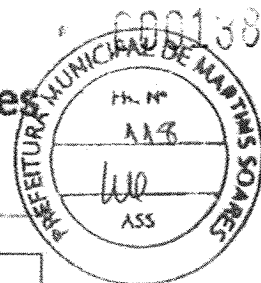
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500		

2.1 Memória de cálculo para composição do kit cesta básica.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA/OU FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	1			
2	AÇUCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	1			
3	BISCOITO MARIA de 1kg. Validade não inferior a 6 meses	pacote	1			



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	PACOTE	2			
5	EXTRATO DE TOMATE – sachê de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sachê	1			
6	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	1			
7	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	PACOTE	1			
8	MACARRÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	PACOTE	2			
10	LEITE Integral, embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2			
11	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	PACOTE	1			
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	2			
13	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	2			
VALOR DA CESTA:						R\$
Com Estimativa de 500 cestas anual						R\$

Descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, devendo conter da proposta o valor unitário e total da proposta e marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

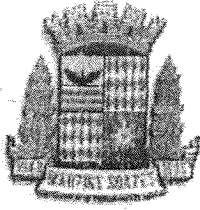
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Validade da Proposta
(mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital e Termo de Referência

Local de Entrega: Conforme Edital e Termo de Referência

Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____
Conta _____



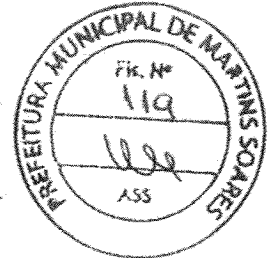
* 000139

Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

Assinatura do
representante legal:

CPF:

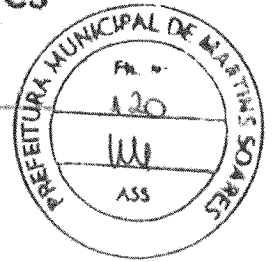
RG:





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000140



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
Edital de Pregão Presencial nº 001/2026
Registro de Preços nº 009/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, para participar da licitação instaurado pelo
Município de Martins Soares/MG, no processo em epígrafe, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu
nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, inclusive contrato/ata de registro de preços, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso
e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e
valioso.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

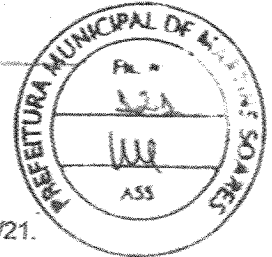
Carimbo CNPJ:



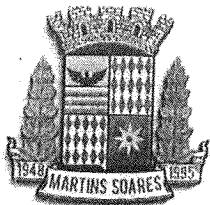
000141

Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

Anexo VIII
Modelo de Declarações



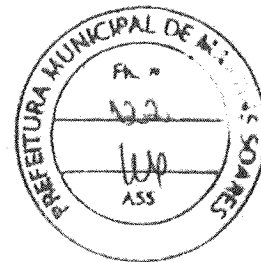
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000142

Ilmo. Sr.
Divino Rodrigues de Carvalho
Procurador do Município
Martins Soares-MG

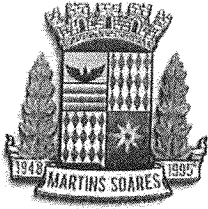


Encaminhamos a esta Procuradoria a solicitação da Administração, assentado sob o número **009/2026** Processo Administrativo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº **001/2026**, Procedimento Auxiliar de Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A fim de que seja emitido o parecer sobre aspectos legais, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021 c/ Decreto Municipal nº 101/2023.

Martins Soares/MG, 02 de fevereiro de 2026.

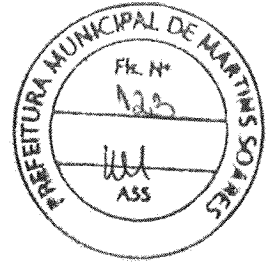
Atenciosamente.


Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

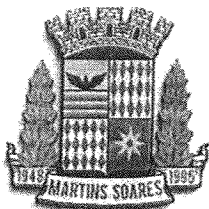
000148



PARECER JURÍDICO

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
Seguir seguindo da nossa gente!



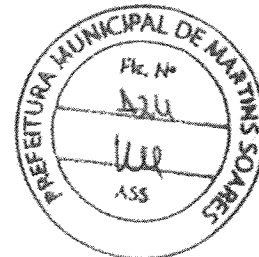
Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000144

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 009/2026
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2026
Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 002/2026



I – PRELIMINAR:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade ao Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência, procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, em sua forma presencial, conforme art. 176, inc. II da Lei 14.133/21 e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
2. PESQUISA DE PREÇOS DE ACORDO COM Lei nº 14.133/2021, artigo 23, I a V;
3. PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
4. TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
5. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
6. TERMO DE REFERÊNCIA EM COFORMIDADE COM A LEI 14.133/21;
7. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR;
8. PORTARIA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;
09. TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO;
10. MINUTA DO EDITAL;
11. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. MINUTA DO CONTRATO;

É a síntese do necessário.

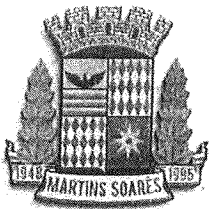
II - APRECIÇÃO JURÍDICA:

Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

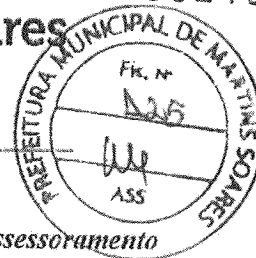
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000145



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

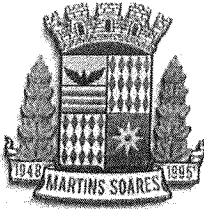
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

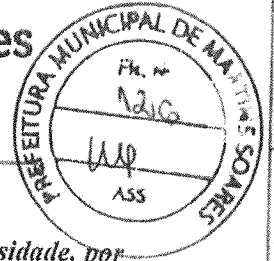
*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público*

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000146



envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

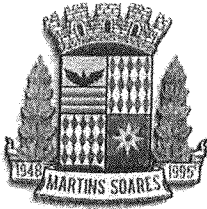
Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

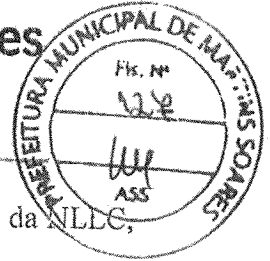
Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000147



de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

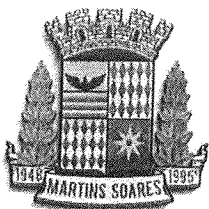
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Do Registro de Preços

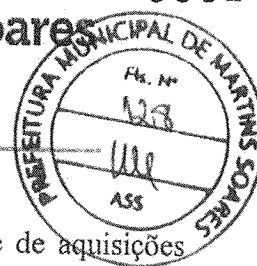
Nesse caso em específico a Administração pretende utilizar o registro de preços para aquisição de pré-moldados e afins, nos termos da Lei 14.133/202, que regulamenta o Sistema de

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000148



Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86.

Justifica-se a necessidade de adoção deste sistema pela possibilidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas para aquisição de bens e serviços comuns, tendo em vista a possível necessidade de contratação das Secretarias Municipais, fundos e órgãos do município de Martins Soares - MG.

Do Pregão Presencial

Quanto a realização da licitação, na modalidade de pregão, em sua forma presencial, encontra-se amparo norma vigente, se não vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

(Grifo nosso)

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrase em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo seis anexos, quais sejam: condições específicas do Edital - CEE, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta de Contrato, modelo de proposta e modelo de carta de credenciamento. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000149



De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, como o município de Martins Soares ainda não adereu ao Portal Nacional de Contratações Públicas, deve-se observar o disposto no artigo 176, paragrafo primeiro da norma.

III- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, O PROCESSO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2026, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer, s.m.j.

Martins Soares/MG, 03 de Fevereiro de 2026.

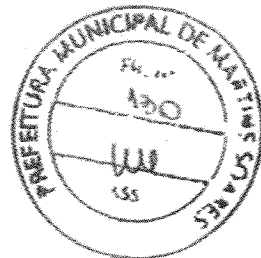
Divino Rodrigues de Carvalho
ASSESSOR JURÍDICO
OABMG 52.833

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000150



Lista de verificação e conformidade

Ao
Exmo Senhor
José Santana Emerick
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de autorização para publicação

Com os nossos cordiais cumprimentos, após análises e, baseado no Parecer Jurídico, datado de 03/02/2026, apenso nos autos, solicitamos de V. Ex^a a autorização para publicação do aviso de licitação, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026, modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 002/2026, nos termos do art. 28, inc. I, art. 82 e art. 176, inc. II, da Lei nº 14.133/2024, cujo objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

A saber, constam nos autos:

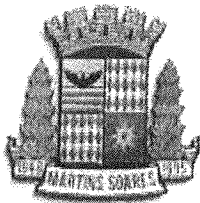
- Autuação do Processo Administrativo;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de preços;
- Termo de Referências;
- Indicação de rubricas orçamentarias e disponibilidade financeira para a execução do objeto;
- Parecer Jurídico.

Concluímos, assim, pela conformidade documental exigida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 101/2023

Martins Soares/MG, 03 de fevereiro de 2026.

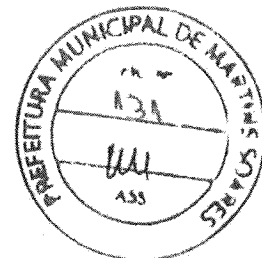
Atenciosamente.


Wesley Henrique da Silva
Agente de Contratação



000151

Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023, **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais e a **PUBLICAÇÃO** do aviso de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 009/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 002/2026, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

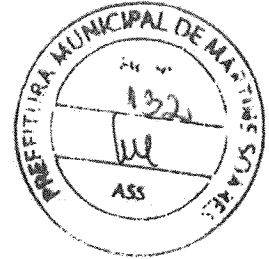
Martins Soares/MG, 04 de fevereiro de 2026.

JOSE
SANTANA
EMERICK:61
598224620

Assinado de forma
digital por JOSE
SANTANA
EMERICK:615982246
20
Dados: 2026.02.04
15:30:16 -03'00'

José Santa Emerick
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – RP Nº002/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026. EDITAL RESUMIDO - Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será às 09:00 horas do dia 20/02/2026, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Av. João Batista, nº 294, Centro, Martins Soares-MG. JOSÉ SANTANA EMERICK.



Pregão Presencial N° 001/2026

Processo Licitatório N°: 009/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

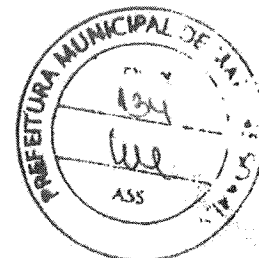
Modalidade: Pregão Presencial

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Martins Soares

Data de Publicação: 04/02/2026 17:04

Data da Sessão: 20/02/2026

Horário de Abertura: 09h00min



Status: Em andamento


Local e Informações: Avenida João Batista, nº 294 - Centro
CEP: 36972-000


Martins Soares, MG.


Telefone.: (33) 3342 2000 | (33) 3342 2028

Email: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br



 AUTORIZAÇÃO.PDF (DOWNLOADS: 0)

 AVISO.PDF (DOWNLOADS: 1)

 EDITAL.PDF (DOWNLOADS: 8)

Localizado em: Em Andamento



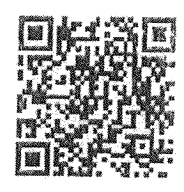
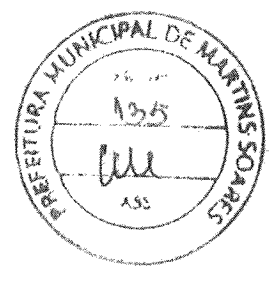
Endereço

Contraste	Texto				Escala

Edital

Edital nº 000001/2026

Última atualização 04/02/2026



Local: Martins Soares/MG Órgão: MUNICIPIO DE MARTINS SOARES

Unidade compradora: 01615420000145-001 - Prefeitura Municipal de Martins Soares

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01615420000145-1-000003/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

Informação complementar:

CONFORME EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 90.570,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CESTA BÁSICA	500	R\$ 181,14

Exibir: 5 1-1 de 1 Itens

Página: 1

< Voltar





Fundação Ezequiel Dias destaca pesquisas e reforça prevenção no Dia Mundial do Câncer

O Dia Mundial do Câncer, celebrado no dia 4 de fevereiro, é uma iniciativa organizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que tem como objetivo ampliar a conscientização da população sobre a doença e incentivar a prevenção, reforçando a importância da informação e da pesquisa científica no combate ao câncer, um problema que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. Nesse contexto, a Fundação Ezequiel Dias (Funed) desenvolve estudos voltados a diferentes tipos e subtipos da doença, com foco na compreensão dos tumores mais resistentes, nos avanços das terapias e nos resultados das pesquisas realiza-



Funed / Divulgação

da sociedade, ao alertar para os riscos da doença e para a importância da prevenção por meio de bons hábitos, como a alimentação saudável, a prática de atividades físicas e do uso de protetor solar.

"Esse dia serve para alertar que o câncer é uma doença que está entre nós, sendo extremamente agressivo, mas que, graças à ciência e à medicina, já conta com tratamentos capazes de controlar a enfermidade. Além disso, é importante evitar fatores de risco como tabagismo e o consumo excessivo de álcool, e realizar autoexames e exames preventivos", destaca.

A data chama atenção para a gravidade do câncer e da necessidade de ações de prevenção e diagnóstico precoce. Segundo os dados da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), no período de 2024 a 2025, no estado, foram contabilizados 51.168 óbitos por cânceres.

Prevenção
De acordo com a chefe do Serviço de Biologia Celular da Funed, Luciana Maria Silva, que atua há cerca de 30 anos em estudos voltados ao câncer, a data tem papel fundamental na conscientização

Avanços nas pesquisas
Segundo a pesquisadora, o trabalho desenvolvido na Funed envolve diferentes formas de estudos que buscam compreender o comportamento dos tumores, testar novas substâncias e contribuir para

o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de diagnóstico e tratamento. Atualmente, as pesquisas desenvolvidas na Fundação, abrangem diversos tipos de cânceres: os de mama, ovário, pulmão, colorretal, estômago, sistema nervoso central e leucemia.

Entre os principais avanços, são destacados os estudos voltados à descoberta de novas substâncias com potencial para o tratamento do câncer e a compreensão dos fatores que levam alguns tumores a resistirem às terapias já existentes. "Esse trabalho permite identificar novas possibilidades terapêuticas e contribuir para o desenvolvimento de tratamentos mais eficazes e direcionados, capazes de melhorar a resposta dos pacientes e ampliar as chances de controle da doença", afirma Luciana.

As pesquisas também envolvem parcerias com hos-

piais de Belo Horizonte, o que possibilita a análise de amostras clínicas de pacientes oncológicos. Essa troca entre pesquisa e prática clínica fortalece os estudos desenvolvidos na Funed e contribui para avanços mais próximos da realidade dos tratamentos aplicados na população.

Nesse cenário, a Funed se destaca pelo investimento em pesquisa, inovação e formação de profissionais, com infraestrutura especializada e utiliza tecnologias avançadas para o desenvolvimento de estudos oncológicos. Além disso, promove a capacitação de alunos, desde o programa institucional de iniciação científica até o mestrado profissional em Biotecnologia, contribuindo para o avanço científico e para a criação de soluções que possam impactar diretamente o diagnóstico e o tratamento do câncer.

(Ag. Minas)

Núcleo de Tecnologia Educacional aplica piloto de método inovador com uso de inteligência artificial em escola estadual

A Escola Estadual Santo Afonso, em Belo Horizonte, vinculada à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, recebe a aplicação do projeto piloto do método Jemas: Jornadas Educativas no Mundo do Aluno, uma proposta inovadora de planejamento pedagógico que integra professores, especialistas e inteligências artificiais. A iniciativa é conduzida pelo Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) da Metropolitana A e, neste primeiro momento, conta com a participação de uma professora da unidade escolar.

são seus desejos, sonhos, referências culturais e expectativas para o futuro. A partir dessas informações, reunimos humanos e inteligências artificiais durante uma semana para pensar em aulas que dialoguem com essas vivências e que serão experienciadas ao longo de todo o ano letivo", explica Gabriela.

Planejamento pedagógico

Durante a semana de atividades do piloto, membros do NTE e a professora participante experimentam diferentes inteligências artificiais educacionais, cada uma com uma função específica no processo de planejamento. A coordenadora do NTE Metropolitana A, Raquel Vidal, destaca que a metodologia assegura alinhamento pedagógico e curricular.

"Iniciamos com a IA Roteirista, levando as vivências dos alunos e as ideias discutidas coletivamente. Em seguida, utilizamos a IA Guardiã do Currículo, que articula tudo o que foi cons-

truído com a BNCC, a BNCC Computação, o Currículo Referência de Minas Gerais e o livro didático. Depois, a IA de Vivências mapeia o entorno da escola para conectar os conteúdos à realidade dos estudantes, trazendo uma visão criativa", afirma.

A professora Nivia Alcântara, de Língua Portuguesa do Ensino Médio, que em 2026 também atuará com Cultura Digital e Fundamentos de Inteligência Artificial, é a única docente da Escola Estadual Santo Afonso a participar do piloto neste momento. Para ela, a experiência representa uma oportunidade de inovação pedagógica.

"Participar das etapas de desenvolvimento do projeto foi uma oportunidade de trazer inovação e tecnologia para a sala de aula. Trabalhamos com estudantes nativos digitais, e a Jema permite construir o planejamento a partir da identidade do aluno, entendendo o que o influencia e o que o engaja. A inteligência artificial entra como uma ferramenta de apoio ao profes-

sor, agregando conhecimento ao que já fazemos em sala", destaca.

Foco no aluno

De acordo com Aline Guerra, integrante do NTE Metropolitana A, a proposta contribui para otimizar o trabalho do professor sem substituir o papel humano no processo educativo. "As inteligências artificiais foram treinadas para detalhar cada aula e apoiar o planejamento, o que reduz a carga de trabalho docente. Isso permite que o professor tenha mais tempo para se dedicar aos alunos e fortalece o protagonismo estudantil", ressalta.

Ao final da semana de aplicação do piloto, a professora sai com o planejamento completo, aula por aula, além do kit Jemas, com ferramentas de apoio para o desenvolvimento das atividades ao longo de todo o ano letivo. A expectativa é que a experiência contribua para o aprimoramento de práticas pedagógicas na rede estadual.

(Ag. MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG - Processo nº 005/2026. Ratiônico de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços através da apresentação de Show Musical ao vivo com PAGODE DO BREDIN, no dia 14 de Fevereiro de 2026, em virtude da TRADIÇÃO NA FESTA DE CARNAVAL DE MANHUMIRIM/MG, a realizar-se na Praça Padre Júlio Maria, Centro, no Município de Manhumirim/MG. Fornecedor/Representante Exclusivo: 49.889.350/0001-40, RAFAEL ALVES BREDER, CNPJ nº 49.889.350/0001-40, Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.12.03.23.695.0904.2161.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000. Despacho: Pelo parecer e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, parecer da Procuradoria Geral deste Município, considero estar presente os requisitos para a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Ratiifico e Homologo o presente processo. Sérgio Borel Corrêa, Prefeito Municipal, Manhumirim/MG, 04 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - RP Nº002/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026. EDITAL RESUMIDO - Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será às 09:00 horas do dia 20/02/2026, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Av. João Batista, nº 294, Centro, Martins Soares-MG. JOSÉ SANTANA EMBRICK.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 Processo nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de meio ambiente, consistindo na execução dos seguintes serviços de apoio técnico na gestão de políticas ambientais, apoio técnico em programas de educação ambiental e sustentabilidade, elaboração de estudos, relatórios e diagnóstico ambiental, elaboração de projetos ambientais, capacitação de servidores, suporte técnico especializado em assuntos de regularização ambiental, elaboração de estudos de caráter biológico para melhoria do meio ambiente, conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente de Caputina/MS. Empresa Vencedora: URS Engenharia Ltda - CNPJ: 26.871.586/0001-53, pelo Valor Global de R\$ 30.060,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026. Vigência: 30 de janeiro de 2027. Caputina/MS, 04 de fevereiro de 2026. Edgar Geraldo de Araújo, Prefeito.

SINDIORM - FIEMG

Caro assinante,

O SINDIORM está com mais força, e por isso, estamos, para os próximos meses, realizando o seguinte:

Considerando que estamos em período de férias e férias coletivas, e considerando a necessidade de manter o serviço de atendimento ao usuário, informamos que o SINDIORM estará com o atendimento ao usuário em período de férias coletivas, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com o seguinte horário: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, dias de descanso coletivo.

Considerando que estamos em período de férias e férias coletivas, e considerando a necessidade de manter o serviço de atendimento ao usuário, informamos que o SINDIORM estará com o atendimento ao usuário em período de férias coletivas, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com o seguinte horário: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, dias de descanso coletivo.

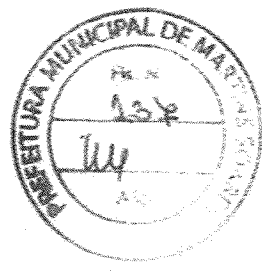
Considerando que estamos em período de férias e férias coletivas, e considerando a necessidade de manter o serviço de atendimento ao usuário, informamos que o SINDIORM estará com o atendimento ao usuário em período de férias coletivas, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com o seguinte horário: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, dias de descanso coletivo.

Considerando que estamos em período de férias e férias coletivas, e considerando a necessidade de manter o serviço de atendimento ao usuário, informamos que o SINDIORM estará com o atendimento ao usuário em período de férias coletivas, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com o seguinte horário: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, dias de descanso coletivo.

EMPRESA	EMPRESA
1 ARABEQUE	JORNAL GAZETA DO TRIANGULO
2 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
3 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
4 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
5 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
6 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
7 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
8 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
9 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
10 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
11 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
12 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
13 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
14 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
15 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
16 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
17 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
18 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
19 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
20 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
21 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
22 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
23 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
24 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
25 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
26 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
27 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
28 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
29 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
30 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO
31 BÉLO MOURA	JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO

Considerando que estamos em período de férias e férias coletivas, e considerando a necessidade de manter o serviço de atendimento ao usuário, informamos que o SINDIORM estará com o atendimento ao usuário em período de férias coletivas, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com o seguinte horário: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, dias de descanso coletivo.

"Tudo começa a partir das respostas dos alunos em um mapa de influências. Eles nos contam quem são, quais



PROCURAÇÃO - COMERCIAL PRG LTDA

A empresa **COMERCIAL PRG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.520.733/0001-89**, com sede à Rua José do Carmo Barcelos, nº 176 loja A, bairro Savassi, CEP 33.880-393, na cidade de Ribeirão das Neves/MG.

Neste ato representada por seus sócios ou procuradores legais, nomeia e constitui como seu procurador o **CREDENCIA** o Sr. **Robério Junior Santos Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 104.722.766-54 e MG 16.491.843, a quem confere poderes especiais para representá-la junto a órgãos públicos e privados, em especial para participar de licitações públicas em qualquer esfera, podendo para tanto: efetuar cadastramento, apresentar documentos, interpor recursos, impetrar impugnações, assinar propostas, dar lances, praticar todos os atos necessários à participação em certames licitatórios, bem como assinar contratos, receber intimações e notificações, prestar esclarecimentos, e gozar de todos os direitos e cumprir os deveres atribuídos ao licitante pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.


Ribeirão das Neves/MG, 10 de novembro de 2025.

**COMERCIAL PRG
LTDA:60520733
000189**

Assinado de forma digital por
COMERCIAL PRG LTDA:60520733000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Presencial,
ou=51008350000135, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=COMERCIAL PRG
LTDA:60520733000189
Dados: 2025.12.15 17:03:16 -03'00'

COMERCIAL PRG LTDA - 60.520.733/0001-89

R
[Handwritten signature]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
31216427024	2062		



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **COMERCIAL PRG LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

RIBEIRAO DAS NEVES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

28 JULHO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

R

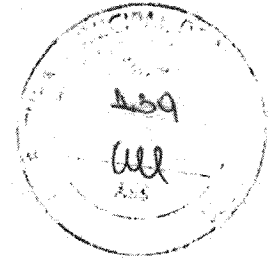


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/491.675-9	MGP2500656876	29/07/2025

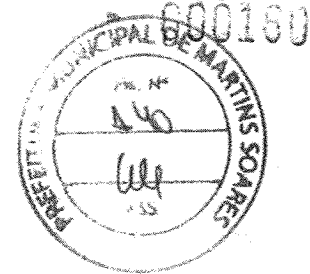
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.103.466-80	PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL –
COMERCIAL PRG LTDA

CNPJ: 60.520.733/0001-89 - NIRE 31216427024

PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, nascido em 21/01/1991, CPF: nº 089.103.466-80, com domicílio / residência a RUA BRIZIDA GERALDA SOUSA, número 439, bairro / distrito N SRA APARECIDA, município de BOCAIUVA - MINAS GERAIS, CEP 39.390-000.

Único sócio da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA denominada **COMERCIAL PRG LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire 31216427024 e protocolo 252699149 – de 24/04/2025, CNPJ: 60.520.733/0001-89, resolve alterar o contrato e todas posteriores alterações e o faz mediante as seguintes condições, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA Primeira – DA SEDE:

A sociedade Passará ter a sua sede no seguinte endereço, Rua José do Carmo Barcelos nº 176 LOJA A – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves-MG- CEP:33.880-393.

DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade, continuará adotando o nome empresarial de COMERCIAL PRG LTDA.

DO OBJETO SOCIAL:

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVE, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

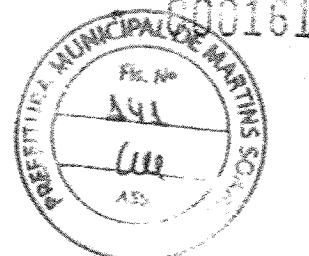
R
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12930605 em 01/08/2025 da Empresa COMERCIAL PRG LTDA, Nire 31216427024 e protocolo 254916759 - 29/07/2025. Efeitos do registro: 28/07/2025. Autenticação: F6AEB0DB64EDDE305C6F64359E17D1D216BA8B84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/491.675-9 e o código de segurança Arx2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA Quarta: O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no país, pelo sócio: PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES

NOME	%	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES	100%	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

II- Nos termos do artigo 1033, IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá Unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL PRG LTDA

CNPJ: 60.520.733/0001-89 - NIRE 31216427024

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de:

COMERCIAL PRG LTDA

SEGUNDA - A sociedade Passará a ter sua sede social no seguinte endereço:
Rua José do Carmo Barcelos nº 176 LOJA A – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves-
MG- CEP:33.880-393.

TERCEIRA –A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: : COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVE, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12930605 em 01/08/2025 da Empresa COMERCIAL PRG LTDA, Nire 31216427024 e protocolo 254916759 - 29/07/2025. Efeitos do registro: 28/07/2025. Autenticação: F6AEB0DB64EDDE305C6F64359E17D1D216BA8B84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/491.675-9 e o código de segurança Arx2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, E LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

QUARTA: O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no pais, pelo sócio: PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES

NOME	%	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES	100%	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$30.000,00

QUINTA – A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES, já qualificado acima. Ao sócio cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, instituições financeiras, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. O Administrador poderá outorgar procuração para o devido exercício de atividades judiciais ou extrajudiciais que entender pertinentes para o desenvolvimento do negócio ou representação da sociedade perante terceiros. No caso de falecimento ou interdição do sócio a administração da sociedade será assumida por seus herdeiros legais.

PARÁGRAFO V

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

PARÁGRAFO VI

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

SEXTA - O início das atividades se deu em 17.08.2022.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

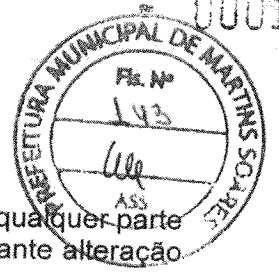
K
BD



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12930605 em 01/08/2025 da Empresa COMERCIAL PRG LTDA, Nire 31216427024 e protocolo 254916759 - 29/07/2025. Efeitos do registro: 28/07/2025. Autenticação: F8AEB0DB64EDDE305C6F64359E17D1D216BA8B84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/491.675-9 e o código de segurança Arx2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULABOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



000188

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão das Neves-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Ribeirão das Neves 28 de Julho de 2025

PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12930605 em 01/08/2025 da Empresa COMERCIAL PRG LTDA, Nire 31216427024 e protocolo 254916759 - 29/07/2025. Efeitos do registro: 28/07/2025. Autenticação: F6AEB0DB64EDDE305C6F64359E17D1D216BA8B84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/491.675-9 e o código de segurança Arx2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9

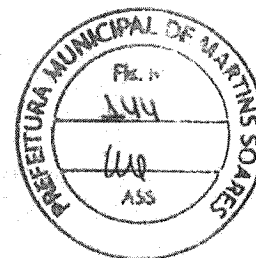


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/491.675-9	MGP2500656876	29/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.103.466-80	PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL PRG LTDA, de NIRE 3121642702-4 e protocolado sob o número 25/491.675-9 em 29/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12930605, em 01/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Geraldo Carlos Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.103.466-80	PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.103.466-80	PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Carlos Junior, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2025, às 12:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/491.675-9.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	
MARINELY DE PAULA BOMFIM	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de agosto de 2025

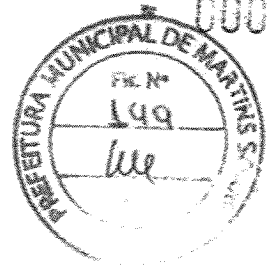


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12930605 em 01/08/2025 da Empresa COMERCIAL PRG LTDA, Nire 31216427024 e protocolo 254916759 - 29/07/2025. Efeitos do registro: 28/07/2025. Autenticação: F6AEB0DB64EDDE305C6F64359E17D1D216BA8B84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/491.675-9 e o código de segurança Arx2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



000167

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL PRG LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ 60.520.733/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2025	Data de Início de Atividade 24/04/2025
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA JOSE DO CARMO BARCELOS 176 LOJA A - BAIRRO SAVASSI CEP 33880-393 - RIBEIRAO DAS NEVES/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVE, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, E LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) EMPRESA PEQUENO PORTE	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
089.103.466-80	PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 01/08/2025

Número: 12930605

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2209 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2026 08:03

MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



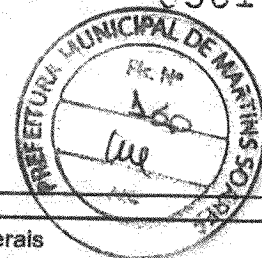
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C260000094277 e visualize a certidão)

26/023.613-6



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000170



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206904733

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301149081

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALTO JEQUITIBA

Local

13 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONIX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



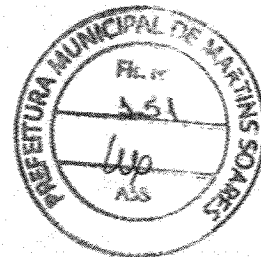
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/703.411-5	MGP2301149081	13/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

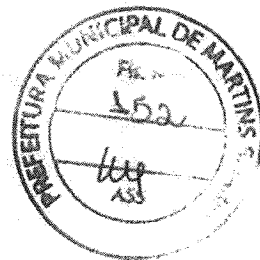
Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONIX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL

pág. 2/10



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
 CNPJ n.º 06.049.251/0001-47



Por este instrumento particular de Alteração de Contrato, o abaixo assinado:

BRUNO ARRUDA SOARES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/02/1985, natural da cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, filho de Helis José Soares e Rita de Cássia Faria Arruda Soares, residente e domiciliado à Rua Cap. Carlos Heringer, n. 69/1 andar, Centro em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.9760-000, portador da Cédula de Identidade nº MG-12..819.011 SSP/MG em 17/01/2000 e do CPF nº 014.674.956-11;

Único componente da sociedade empresária limitada denominada **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Carlos Heringer, n.º 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000, conforme Contrato Social registrado na **JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais)** em 30/12/2003, sob o n.º 3120690473-3 e inscrita no CNPJ n. 06.049.251/0001-47, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO SOCIAL: O objeto social passa a ser o Comercio de Supermercados, padaria e confeitaria, comercio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comercio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comercio varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informática, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebes, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comercio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comercio varejista de calçados esportivos, comercio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

e outros), comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, botiões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirúrgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto - médico-hospitalar, o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista e varejista de artigos agropecuários, insumos e produtos agropecuários, ração e produtos alimentícios para animais, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, plantas e flores naturais, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares e outros similares), Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA.**
Parágrafo único - O nome fantasia é **SUPERMERCADO SOARES.**

Cláusula II - SEDE

A sede da sociedade é na Rua Capitão Carlos Heringer - n.º 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

Comércio de Supermercados, padaria e confeitaria, comércio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comércio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comércio

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomesticos, equipamentos de audio e video, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informatica, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebes, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comércio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comércio varejista de calçados esportivos, comércio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes e outros), comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirurgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto – médico-hospitalar, o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista e varejista de artigos agropecuários, insumos e produtos agropecuários, ração e produtos alimentícios para animais, implementos agrícolas, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, plantas e flores naturais, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares e outros similares), Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.




pág. 5/10

e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real); já integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	TOTAL
BRUNO ARRUDA SOARES	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VIII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a **Bruno Arruda Soares**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula IX - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula X - PRÓ - LABORE

É resguardado ao sócio administrador **Bruno Arruda Soares** o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação específica do Imposto de Renda.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

www.orteconte.com.br/



Parágrafo Único - contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIV - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XV - LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

Cláusula XVI - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula XVII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados às disposições legais constantes do Novo Código Civil Lei No. 10.406/2002.

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XIX - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E pôr estarem devidamente contratados, assinam a presente Alteração Contratual digitalmente.

Alto Jequitibá (MG), 13 de dezembro de 2023

Bruno Arruda Soares
Socio administrador

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.




pág. 7/10

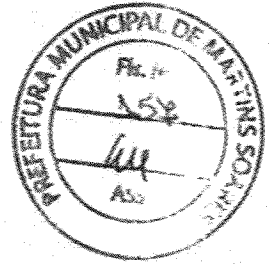


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/703.411-5	MGP2301149081	13/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

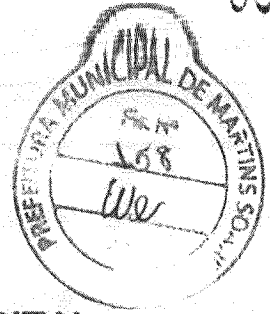


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, de NIRE 3120690473-3 e protocolado sob o número 23/703.411-5 em 14/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11299947, em 18/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2023, às 07:06 conforme horário oficial de Brasília.



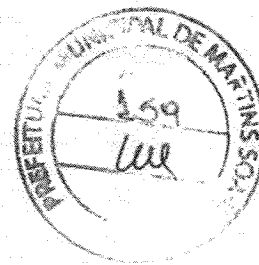
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/703.411-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

PREGÃO PRESENCIAL: 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2026

20/02/2026 09:00

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Comercial PRG LTDA

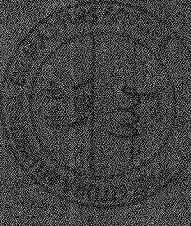
Rua José do Carmo Barcelos nº 176 Loja A, Savassi

Ribeirão das Neves/MG CEP 33.880-393

CNPJ: 60.520.733/0001-89

000131

000182



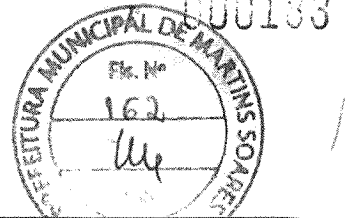
2



2



AO
MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES
PREGÃO PRESENCIAL 1/2026
PROCESSO: Nº 9/2026
Dia: 20/02/2026



PROPOSTA DE PREÇOS

COMERCIAL PRG LTDA

Endereço: Rua José do Carmo Barcelos, Nº 176 loja A	Bairro: Savassi - Cidade: Ribeirão das Neves	UF: MG	PROCESSO: Nº 9/2026
CNPJ: 60.520.733/0001-89	Telefone: (31)99990-2001	PREGÃO PRESENCIAL 1/2026	
I.E: 005180637.00-69	E-mail: comercialprgltada@gmail.com		
BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 8552-9	C/C: 22599-1	PIX: 60.520.733/0001-89

09:00 HRS Dia: 20/02/2026

ITENS	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	500	UND	PRG	CESTA BASICA CONTENDO:	R\$ 181,14	R\$ 90.570,00
1	1	Pacote	KIBAO	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 20,68	R\$ 20,68
	1	pacote	PURO DOCE	AÇÚCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	R\$ 21,16	R\$ 21,16
3	1	pacote	RENATA	BISCOITO MARIA de 1kg, Validade não inferior a 6 meses	R\$ 8,66	R\$ 8,66
4	2	PACOTE	NOVO AROMA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	R\$ 25,68	R\$ 51,36
5	1	Sache	BONARE	EXTRATO DE TOMATE – sache de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	1	Unidade	SACY	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	R\$ 7,65	R\$ 7,65
7	1	PACOTE	SOLAR	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	R\$ 4,40	R\$ 4,40
8	2	PACOTE	QDELICIA	MACARRÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	R\$ 5,58	R\$ 11,16
9	2	CAIXA	QUATA	LEITE integral, embalagem 1l, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,07	R\$ 8,14
10	1	PACOTE	GOLDEN	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	R\$ 5,11	R\$ 5,11
11	2	KG	AVIVAR	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	R\$ 10,83	R\$ 21,66
12	2	Unidade	COAMO	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 8,33	R\$ 16,66
VALOR UNITARIO DA CESTA					R\$ 181,14	
VALOR TOTAL DA CESTA (I)						R\$ 90.570,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaro, Prazo de garantia e a entrega programada e fracionada do objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Validade da proposta: Conforme Edital Local e prazo de entrega conforme edital.

Ribeirão das Neves, 20 de fevereiro de 2026

Roberto S. Costa Brito

COMERCIAL PRG LTDA – 60.520.733/0001-89

Comercial PRG LTDA
Rua José do Carmo Barcelos, nº 176 loja A, Savassi
Ribeirão das Neves- MG
CNPJ: 60.520.733/0001-89

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

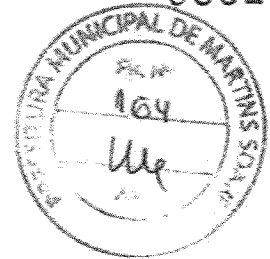
DECLARAÇÃO

A empresa **COMERCIAL PRG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.520.733/0001-89**, com sede à Rua Jose do Carmo Barcelos, nº 176 loja A, bairro Savassi, CEP 33.880-393, na cidade de Ribeirão Das Neves/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, sob as penas da Lei **DECLARA** expressamente, que:

- Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a nossa habilitação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal qualquer **fato superveniente**, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe. Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- Conhecemos e aceitamos as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos **plenamente os requisitos de necessários para habilitação** e apresentação de proposta nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com as Leis 10.520/02 N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, concordando com os termos do presente edital.
- Atendemos a todas as exigências e possuímos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços os quais apresentamos proposta.
- **Cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- Assumimos total responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- Não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre **aos menores de dezoito** e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição de República, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que **não possui nenhum funcionário, representante ou sócio-proprietário que seja (m) servidor (es) público(s)** da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, conforme inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021
- **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha **declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público** ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

COMERCIAL PRG LTDA
Rua José do Carmo Barcelos nº 176 loja A - Savassi -
CEP:33.880-393Ribeirão da Neves - MG
CNPJ: 60.520.733/0001-89 E-MAIL: comercialprgltda@gmail.com

R
BS

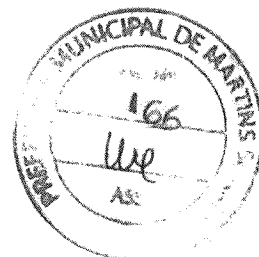


- DECLARA, que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio Ambiente do Município e que atende as normas Ambientais no desempenho de suas atividades.
- Declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- DECLARA, Conforme o exposto, asseguramos que os produtos entregues são de boa qualidade e total segurança e conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.
- Declara que concorda com os termos do edital e seus anexos em caráter irrevogável.
- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
- Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico comercialprgltda@gmail.com, abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.
- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra inscrita no cadastro de empresas inidôneas ou impedidas de contratar com a União (CEIS), divulgado no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/, de forma a ter restrito o seu direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- Declara, que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital desse Pregão, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.
- Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaro prazo de garantia e a entrega programada e fracionada do objeto licitado, será conforme as necessidades da prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- DECLARA, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.
 - a. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme anexo:
 - b. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

COMERCIAL PRG LTDA
 Rua José do Carmo Barcelos nº 176 loja A - Savassi -
 CEP:33.880-393 Ribeirão da Neves - MG
 CNPJ: 60.520.733/0001-89 E-MAIL: comercialprgltda@gmail.com

R

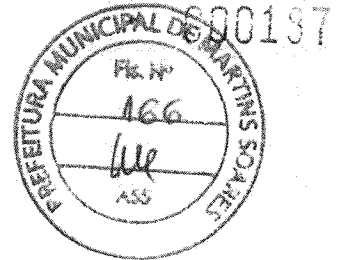
[Handwritten signature]



- c. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- f. Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- Declara para os devidos fins de direito **que cumpre plenamente os requisitos da habilitação** estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - **Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; Declaro de que a empresa acima referida auferi, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**
 - DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
 - Declara que aceita as condições do edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
 - Declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.
 - Declara que tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
 - Declaramos que nossas entregas atendem totalmente os padrões exigidos pela vigilância sanitária e os veículos utilizados no transporte têm todas as condições de asseio e segurança para transporte dos alimentos em conformidade para Transportes de Alimentos para os caminhões de acordo com as diretrizes da resolução Estadual SES/MG nº 6458, de 05 de novembro de 2018.
 - DECLARA que se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.
 - Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados a Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
 - Declara sob as penalidades cabíveis, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme as previsões em lei e em outras normas específicas, especialmente o art. 93 da Lei 8.213/91 e suas alterações, como o art. 141, do Decreto 3.048/99.

COMERCIAL PRG LTDA
 Rua José do Carmo Barcelos nº 176 loja A - Savassi -
 CEP:33.880-393Ribeirão da Neves - MG
 CNPJ: 60.520.733/0001-89 E-MAIL: comercialprgltda@gmail.com

R



- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2018 (LGPD)

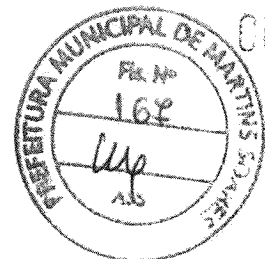
- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
- A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- Declaro que tenho conhecimento quanto à observância de todas as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais vigentes que se relacionam com a prevenção ao combate de atos ilícitos, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, bem como de atos de corrupção. **DECLARA** que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na plataforma indicada no edital, assumindo como firmes e verdadeiras
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município.
- Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

- a. A proposta apresentada para participar do processo supracitado foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

COMERCIAL PRG LTDA
Rua José do Carmo Barcelos nº 176 loja A - Savassi -
CEP:33.880-393Ribeirão da Neves - MG
CNPJ: 60.520.733/0001-89 E-MAIL: comercialprgltda@gmail.com

JR
[Signature]



000138

- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e
 - f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - g. Que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
- DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Roberto S. Costa Oliveira

COMERCIAL PRG LTDA - 60.520.733/0001-89

COMERCIAL PRG LTDA
Rua José do Carmo Barcelos nº 176 loja A - Savassi -
CEP: 33.880-393 Ribeirão da Neves - MG
CNPJ: 60.520.733/0001-89 E-MAIL: comercialprgltda@gmail.com

R

BOA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARTINS SOARES - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO Nº 009/2026

“PROPOSTA”

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA

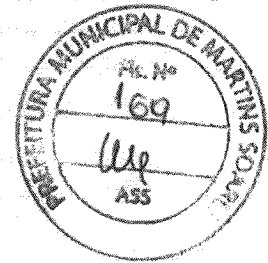
RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69 – CENTRO – ALTO JEQUITIBÁ-MG

000190



SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA**CNPJ Nº 06.049.251/0001-47****INSC. ESTADUAL: 5352709300053****RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,****CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG**

000191

**ANEXO VI
PROPOSTA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2026

Registro de Preços nº 009/2026

Empresa : SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA

CNPJ: 06049251/0001-47

Sócio Administrador: : BRUNO ARRUDA SOARES

CPF: 014674956-11

Endereço: RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69, CENTRO, ALTO
JEQUITIBÁ-MG, CEP 36976-000

Telefones: (33)3343-1518 OU (33) 98863-5355

Dados Bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL, agência 412-X, conta
corrente 22352-2**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	AMARAL	1	20,65	20,65
2	AÇUCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	ALVINHO	1	21,15	21,15
3	BISCOITO MARIA de 1kg, Validade não inferior a 6 meses	pacote	PETYAN	1	8,65	8,65
4	CAFÉ TORRADO E MOIDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	Unidade	BOA VISTA	2	25,65	51,30
5	EXTRATO DE TOMATE – sache de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sache	CAJAMAR	1	4,49	4,49

06.049.251/0001-47
SUPERMERCADO SOARES &
ARRUDA LTDA ME
Rua Capitão Carlos Heringer, 69
Centro - CEP 36.976-000
ALTO JEQUITIBÁ - MG

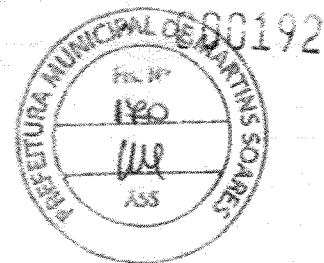
SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA

CNPJ Nº 06.049.251/0001-47

INSC. ESTADUAL: 5352709300053

RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,

CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG



6	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	SACY	1	7,60	7,60
7	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	Unidade	ANCHIETA	1	4,39	4,39
8	MACARÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	Unidade	QDELICIA	2	5,49	10,98
10	LEITE integral, embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	QUATA	2	4,05	8,10
11	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	Unidade	PATUSCO	1	5,10	5,10
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	ATALAIA	2	10,83	21,66
13	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	VITALIV	2	8,30	16,60
VALOR TOTAL DA CESTA						R\$ 180,67
Com Estimativa de 500 cestas anual						R\$ 90.335,00

Valor total da Proposta: R\$ 180,67 (cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos), cada kit.

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

MARTINS SOARES, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

06.049.251/0001-47

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA ME

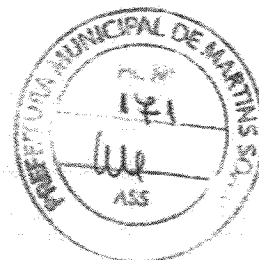
Rua Capitão Carlos Heringer, 69

Centro - CEP 36.976-000

ALTO JEQUITIBÁ - MG

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA

BRUNO ARRUDA SOARES

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA**CNPJ Nº 06.049.251/0001-47****INSC. ESTADUAL: 5352709300053****RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,****CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG****Anexo VIII****Declarações**

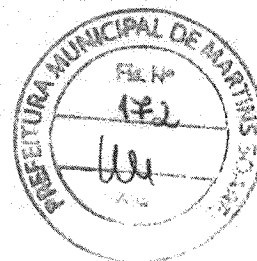
- (X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- (X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- (X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- (X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- (X) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- (X) Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

MARTINS SOARES, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.


 SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
 BRUNO ARRUDA SOARES

06.049.251/0001-47
 SUPERMERCADO SOARES &
 ARRUDA LTDA ME
 Rua Capitão Carlos Heringer, 69
 Centro - CEP 36.976-000
 ALTO JEQUITIBÁ - MG

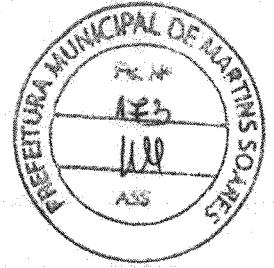
SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
CNPJ Nº 06.049.251/0001-47
INSC. ESTADUAL: 5352709300053
RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,
CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG



DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município.
- i) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

06.049.251/0001-47
 SUPERMERCADO SOARES &
 ARRUDA LTDA ME
 Rua Capitão Carlos Heringer, 69
 Centro - CEP 36.976-000
 ALTO JEQUITIBÁ - MG

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA**CNPJ Nº 06.049.251/0001-47****INSC. ESTADUAL: 5352709300053****RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,****CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG**

j) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

k) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

l) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Alto Jequitibá, 30 de Janeiro de 2026

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA

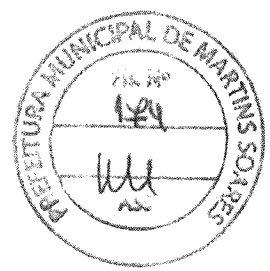
BRUNO ARRUDA SOARES

[06.049.251/0001-47]
**SUPERMERCADO SOARES &
 ARRUDA LTDA ME**
 Rua Capitão Carlos Heringer, 69
 Centro - CEP 36.976-000
 [ALTO JEQUITIBÁ - MG]

000196



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2026 09:26:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**
CNPJ: **06.049.251/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

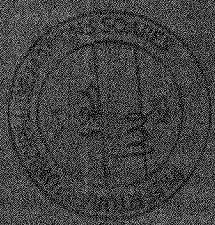
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS SOARES – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO Nº 009/2026

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA

RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69 – CENTRO – ALTO JEQUITIBÁ-MG

000197

198



Handwritten marks or scribbles on the right side of the page.

Handwritten mark or scribble at the bottom left of the page.

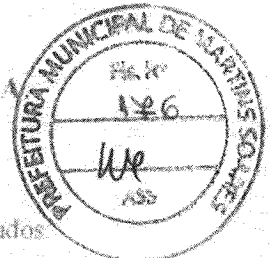
Handwritten mark or scribble at the bottom center of the page.

000199



CONTRATO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Por este instrumento particular de trabalho, os abaixo assinados:

Handwritten signature: José Arruda Neto

"BRUNO ARRUDA SOARES", brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/1985, natural da cidade de Presidente Soares Estado de Minas Gerais, filho de Helis José Soares e Rita de Cassia Faria Arruda Soares, residente e domiciliado a rua Cap. Carlos Herringer, 69 - Centro - em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.819.011, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 17/01/2000, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda nº 014.674.956-11, **"JOSÉ ARRUDA NETO"**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/01/1961 natural da cidade de Presidente Soares, Estado de Minas Gerais, filho de Comercindo Pereira Arruda e Adversiana Faria Arruda, residente e domiciliado a rua Pedro Faria, 04 - Centro - em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-4.874.956, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 02/07/1986, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda nº 555.197.766-87, têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais.

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA."**

Parágrafo único - O nome fantasia será **MERCEARIA SOARES**.

Cláusula II - SEDE

A sede da sociedade será na Rua Cap. Carlos Herringer, 70 - Centro - em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.976-000.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto:
Mercearia e açougue.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

Manhuçu - MG
Rua General Teodoro, 1204
Bairro Governador
Telefone: 37 5331 1022

Wandunópolis - MG
Av. Nelson Raposo, 38 - S1-101
Telefone: 33 3341 1764

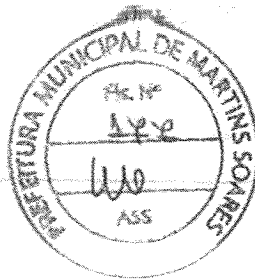
Lajinha - MG
Av. Proc. Vazquez, 166 - S1-101
Telefone: 31 3343 7348

Chalé - MG
Av. Cel. José Maria Cortez, 71A
2º andar
Telefone: 37 3343 1318

União - ES
Rua Odeco Pires, 250
Bairro Centro
Telefone: 26 3543 1998

Handwritten mark: K

Handwritten signature



000200



Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolvetá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIV - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XV - LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei

Cláusula XVI - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula XVII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicados às disposições legais constantes do Novo Código Civil Lei No. 10.406/2002.

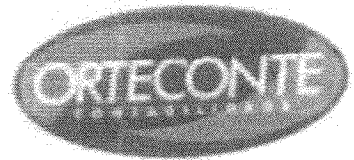
Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discordância em relação a esta sociedade.

Assinado por: J. de Almeida Melo

- Martins Soares - MG
Rua São João, 1204
Bairro Coqueiro
Telefone: 33 3331 1204
- Montes Claros - MG
Av. Raulino Nunes, 28 - 5º 101
Telefone: 33 3341 1204
- Lajinha - MG
Av. Pádua Vargas, 198 - 2º 101
Telefone: 33 3344 1348
- Chalé - MG
Av. Cel. José Maria Gomes, 288
Fátima
Telefone: 33 3344 1318
- Itaúna - ES
Rua São João, 288
Bairro Centro

[Handwritten signature]



O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do idêntico em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, cabendo a

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE QUOTAS	VALOR TOTAL
Bruno Arruda Soares	70,00%	7.000	R\$ 7.000,00
José Arruda Neto	30,00%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100,00%	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2004, e o prazo de duração será por tempo indeterminado

Cláusula VIII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador **Bruno Arruda Soares**, que assinará separadamente toda a documentação referente à sociedade e poderá exercer todos os atos inerentes à direção das atividades mercantis, como administrador

Cláusula IX - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados

Cláusula X - PRÓ - LABORE

É resguardado ao administrador **Bruno Arruda Soares**, o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação específica do Imposto de Renda.

Mariporã - MG
Rua Serefin Tiboni, 1204
Bairro Capão
Telefone: 33 3351 1022

Mariporã - MG
Av. Narciso Furlan, 28 - 5º 101
Telefone: 33 3341 1784

Lajinha - MG
Av. Pina Vargas, 188 - 5º 101
Telefone: 33 3344 1346

Chalé - MG
Av. Cel. José Maria Gomes, 754
3º andar
Telefone: 33 3340 1346

Itua - ES
Rua General Piza, 250
Bairro Centro
Telefone: 28 3240 1300

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Clausa XIX - DECLARAÇÃO DOS SOCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

É por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta comercial do Estado de Minas Gerais.

Alto Jequitibá (MG), 17 de Dezembro de 2003

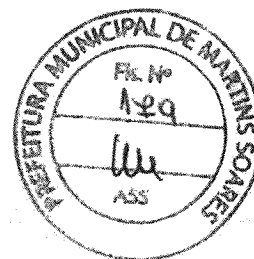
Bruno Arruda Soares
Bruno Arruda Soares
Administrador

João Arruda Neto
João Arruda Neto
Sócio

TESTEMUNHAS

Elías Temér Júnior
ELIAS TEMER JUNIOR
CRC/MG 60.959 expedido pelo CRC/MG

Samir Elías Temér
SAMIR ELIAS TEMER
CRC/MG 73.510 expedido pelo CRC/MG



Manhuar - MG
Rua Serrão Ribeiro, 120A
Bairro Capão
Telefone: 33 3301 9192

Manhumirim - MG
Av. Narciso Raposo, 28 - 5º 101
Telefone: 33 3341 1756

Lajinha - MG
Av. Frei Veritas, 196 - 5º 101
Telefone: 33 3344 1368

Chalé - MG
Av. Cel. José Maria Gomes, 75A
Fazenda
Telefone: 33 3345 1918

Una - ES
Rua Celso Reis, 280
Bairro Centro
Telefone: 28 3345 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/12/2003
SERIE O NÚMERO 3120630473-3
COMERCIALIA SOARES & ARRUDA LTDA#
PLANOJE: 038827450
REGISTRADO EM 30/12/2003

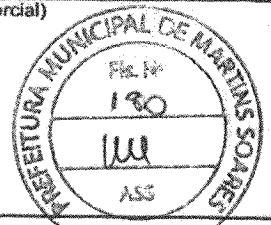
R

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31206904733

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301149081

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALTO JEQUITIBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 DEZEMBRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

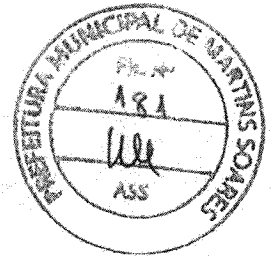


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/703.411-5	MGP2301149081	13/12/2023

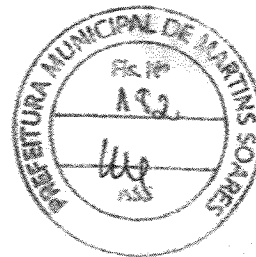
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES



000205



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CNPJ n.º 06.049.251/0001-47**



Por este instrumento particular de Alteração de Contrato, o abaixo assinado:

BRUNO ARRUDA SOARES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/02/1985, natural da cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, filho de Helis José Soares e Rita de Cássia Faria Arruda Soares, residente e domiciliado à Rua Cap. Carlos Heringer, n. 69/1 andar, Centro em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000, portador da Cédula de Identidade nº MG-12..819.011 SSP/MG em 17/01/2000 e do CPF nº 014.674.956-11;

Único componente da sociedade empresária limitada denominada **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Carlos Heringer, n.º 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000, conforme Contrato Social registrado na **JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais)** em 30/12/2003, sob o n.º 3120690473-3 e inscrita no CNPJ n. 06.049.251/0001-47, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO SOCIAL: O objeto social passa a ser o Comercio de Supermercados, padaria e confeitaria, comercio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comercio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comercio varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informática, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebes, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comercio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comercio varejista de calçados esportivos, comercio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONXX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

e outros), comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirurgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto – médico-hospitalar, o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista e varejista de artigos agropecuários, insumos e produtos agropecuários, ração e produtos alimentícios para animais, implementos agrícolas, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, plantas e flores naturais, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorvetadeiras para bares e outros similares), Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA.**

Parágrafo único - O nome fantasia é **SUPERMERCADO SOARES.**

Cláusula II- SEDE

A sede da sociedade é na Rua Capitão Carlos Heringer – n.º 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

Comercio de Supermercados, padaria e confeitaria, comercio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comercio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comercio

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONIX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomesticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informática, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebês, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comércio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comércio varejista de calçados esportivos, comércio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes e outros), comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirúrgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto - médico-hospitalar, o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista e varejista de artigos agropecuários, insumos e produtos agropecuários, ração e produtos alimentícios para animais, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, plantas e flores naturais, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorvetadeiras para bares e outros similares), Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas

www.orteconte.com.br/

R



e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real); já integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	TOTAL
BRUNO ARRUDA SOARES	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VIII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a **Bruno Arruda Soares**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula IX - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula X - PRÓ - LABORE

É resguardado ao sócio administrador **Bruno Arruda Soares** o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação específica do Imposto de Renda.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Único - contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIV - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XV - LIQUIDACÃO

A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

Cláusula XVI - AUTORIZACÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula XVII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados às disposições legais constantes do Novo Código Civil Lei No. 10.406/2002.

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XIX - DECLARACÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E pôr estarem devidamente contratados, assinam a presente Alteração Contratual digitalmente.

Alto Jequitibá (MG), 13 de dezembro de 2023

Bruno Arruda Soares
Socio administrador

www.orteconte.com.br/



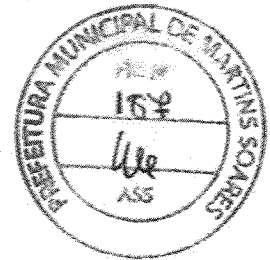
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/703.411-5	MGP2301149081	13/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONIX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, de NIRE 3120690473-3 e protocolado sob o número 23/703.411-5 em 14/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11299947, em 18/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2023, às 07:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/703.411-5.

Página 1 de 1

R

BOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A7588FAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

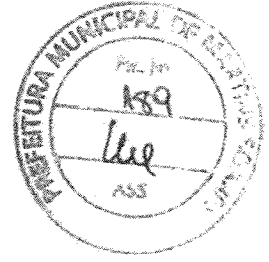


pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

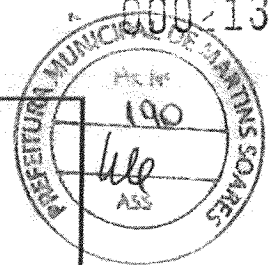


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SOARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

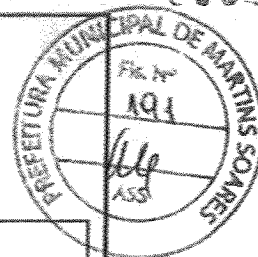
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 08:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</p> <p>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</p> <p>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

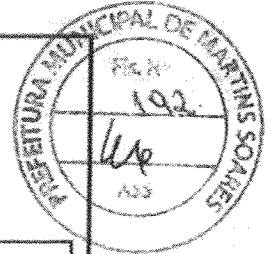
Emitido no dia 05/01/2026 às 08:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

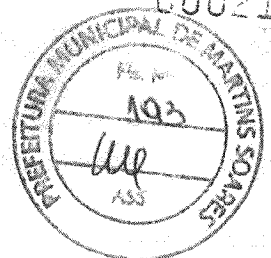
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 08:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000216



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535270930.00-53 **CPF/CNPJ:** 06.049.251/0001-47

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

NOME FANTASIA: SUPERMERCADO SOARES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 17/02/2004 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 17/02/2004

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36976000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ALTO JEQUITIBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA CAPITAO CARLOS HERINGER

NUMERO: 69

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

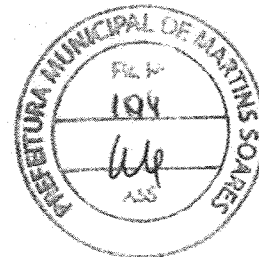
05/01/2026 08:58:48

R

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**
CNPJ: **06.049.251/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

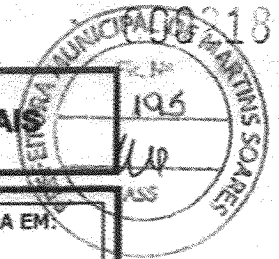
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:29 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **552F.5FBF.688D.DDB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/12/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535270930.00-53

CNPJ/CPF: 06.049.251/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAPITAO CARLOS HERINGER

NÚMERO: 69

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36976000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALTO JEQUITIBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000944486981



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Catarina Eller, 421 - Centro CNPJ: 18392506000159 CEP: 36976000 Telefone: (33) 3343-1266

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CNPJ/CPF:

06.049.251/0001-47

Endereço:

Rua CAP. CARLOS HERINGER, 69, Não informado, CENTRO, ALTO JEQUITIBA, MG, Cep - 36976-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

2477

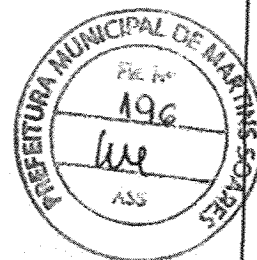
Chave de Autenticidade:

9E19C841C9BF7A19100495A8BCBE8D2001

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CNNRL&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=9E19C841C9BF7A19100495A8BCBE8D2001

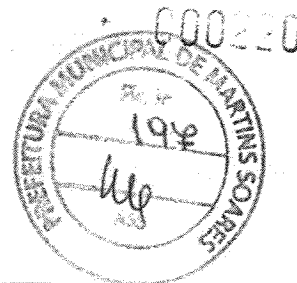
Ressalvado o direito de o Município de Alto Jequitibá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 308/1983 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.



Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 60 DIAS



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.049.251/0001-47
Razão Social: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
Endereço: RUA CAPITAO CARLOS HERINGER 69 / CENTRO / ALTO JEQUITIBA / MG / 36976-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012706241254661395

Informação obtida em 11/02/2026 15:21:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.049.251/0001-47

Certidão n°: 71022913/2025

Expedição: 21/11/2025, às 10:06:05

Validade: 20/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.049.251/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R

[Assinatura]

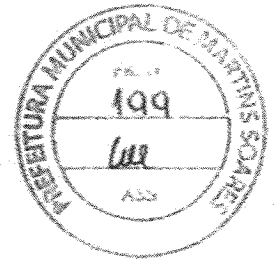


ADM.: 2021/2024

*Dias Melhores***MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.brSite: www.altojequitiba.mg.gov.br**ATESTADO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Avenida Catarina Eller, nº 421, centro em Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ 18.392.506/0001-59, ATESTA para os devidos fins, que a Empresa MERCEARIA SOARES E ARRUDA, inscrita no CNPJ 06.049.251/0001-47, com sede à Rua Capitão Carlos Heringer, nº 69, centro em Alto Jequitibá - MG, vem fornecendo os materiais, pertinentes e compatíveis com as características, quantidades, qualidade, boa segurança e cumpre os prazos pré estabelecidos com o objeto da licitação pela qual ela participa tais como: GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E VASILHAMES, AQUISIÇÕES DE CARNE, AQUISIÇÕES DE HORTI-FRUTI, aquisições de material para implementação de medidas sanitárias, CESTAS BASICAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MAQUINAS EM GERAL, PNEUS e Brinquedos e Equipamentos de IPI entre outros.

Alto Jequitibá, 09 de dezembro de 2025.

DANIEL GUIMARAES**SATHLER:45509140****682**

Assinado de forma digital

por DANIEL GUIMARAES

SATHLER:45509140682

Dados: 2025.12.09

08:15:07 -03'00'

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MANHUMIRIM



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
CNPJ: 06.049.251/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

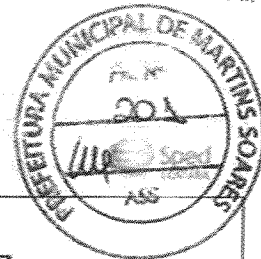
Certidão solicitada em 19 de Janeiro de 2026 às 08:19

MANHUMIRIM, 19 de Janeiro de 2026 às 08:19

Código de Autenticação: 2601-1908-1910-0861-6480

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.049.251/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
NIRE	31206904733
CNPJ	06.049.251/0001-47
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Alto Jequitibá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/12/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28508

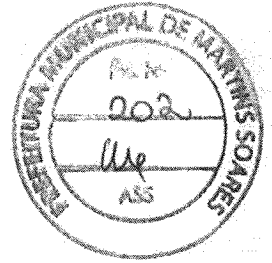
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28508
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.6F.7D.25.BF.77.DE.24.7C.0B.AD.71.79.22.9A.80.95.39.82.18-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206904733	CNPJ 06.049.251/0001-47	
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F9.6F.7D.25.BF.77.DE.24.7C.0B.AD.71.79.22.9A.80.95.39.82.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71609229649	ELIAS TEMER JUNIOR:71609229649	105621084321363653 4801862	16/04/2024 a 16/04/2025	Não
Procurador	71609229649	ELIAS TEMER JUNIOR:71609229649	105621084321363653 4801862	16/04/2024 a 16/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F9.6F.7D.25.BF.77.DE.24.7C.0B.AD.71.
79.22.9A.80.95.39.82.18-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/06/2024 às 08:29:46

01.FB.77.5D.5F.CD.0A.17
25.FB.B2.79.28.F6.E0.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

R

[Handwritten signature]

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

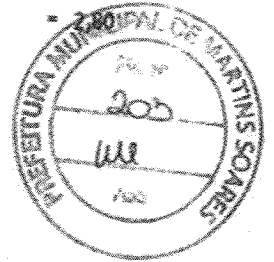
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CNPJ 06.049.251/0001-47

Folha: 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	<u>R\$ 2.831.433,71</u>	
Passivo Circ.	R\$ 1.012.268,26	

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante (-) Estoque	<u>R\$ 2.075.994,92</u>	= 2,05
Passivo Circulante	R\$ 1.012.268,26	

Liquidez Imediata

Disponibilidade	<u>R\$ 2.084.815,73</u>	= 2,06
Passivo Circulante	R\$ 1.012.268,26	

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	<u>R\$ 2.831.433,71</u>	= 2,80
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 1.012.268,26	

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

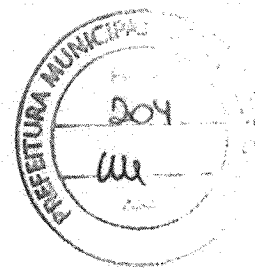
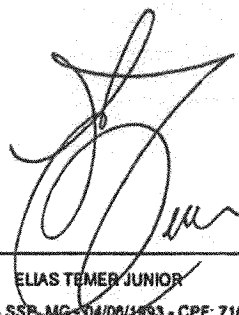
CNPJ 08.049.251/0001-47

Folha: 0002

Solvência Geral

Ativo	R\$ 2.963.457,74	= 2,93
Passivo Circulante (+)	R\$ 1.012.268,26	
Passivo Não Circ.		

Alto Jequitibá, 31 de dezembro de 2023

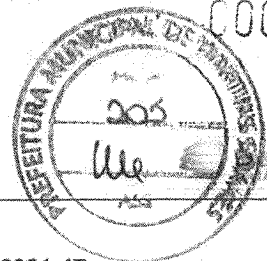


SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
BRUNO ARRUDA SOARES
SOCIO/ADMINISTRADOR
CI. MG-12.819.011 - SSP CPF: 014.674.856-11

ELIAS TEMER JUNIOR
RG: MG 4211803 - SSP - MG - 04/08/1953 - CPF: 718.092.298-49
CONTADOR - CRC: 60.959 / MG
Rua SERAFIM TIBURCIO, COQUEIRO, Manhuaçu MG



000228



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	06.049.251/0001-47
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 395.126,87	R\$ 389.794,28
LUCRO BRUTO		R\$ 4.414.624,15	R\$ 4.809.386,41
RECEITA BRUTA		R\$ 4.414.624,15	R\$ 4.809.386,41
VENDA NO MERCADO INTERNO		R\$ 4.759.625,46	R\$ 5.166.147,18
RECEITA DE VENDAS		R\$ 4.759.625,46	R\$ 5.166.147,18
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (345.001,31)	R\$ (356.760,77)
(-) IMPOSTOS SOBRE A VENDA		R\$ (345.001,31)	R\$ (356.760,77)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (4.033.420,72)	R\$ (4.436.197,13)
(-) CUSTOS DAS DESPESAS		R\$ (4.033.420,72)	R\$ (4.436.197,13)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.105.911,93)	R\$ (3.314.388,69)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.105.911,93)	R\$ (3.314.388,69)
(-) DESPESAS		R\$ (921.974,74)	R\$ (1.103.647,77)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (274.176,76)	R\$ (319.259,31)
(-) DESPESAS COM DIRETORES		R\$ (29.088,00)	R\$ (31.536,00)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (618.709,98)	R\$ (752.852,46)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (5.534,05)	R\$ (18.160,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.534,05)	R\$ (18.160,67)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 13.923,44	R\$ 16.605,00
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 13.923,44	R\$ 16.605,00
IMOBILIZADO		R\$ 13.923,44	R\$ 16.605,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 13.923,44	R\$ 16.605,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 395.126,87	R\$ 389.794,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.6F.7D.25.BF.77.DE.24.7C.0B.AD.71.79.22.9A.80.95.39.82.18-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.049.251/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.962.666,55	R\$ 2.963.457,74
CIRCULANTE		R\$ 1.955.230,36	R\$ 2.831.433,71
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.189.043,26	R\$ 2.084.815,73
CAIXA E BANCOS		R\$ 1.189.043,26	R\$ 2.084.815,73
CAIXAS		R\$ 1.181.954,69	R\$ 2.043.987,82
BANCOS		R\$ 7.088,57	R\$ 40.827,91
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 766.187,10	R\$ 746.617,98
OUTROS CREDITOS		R\$ 766.187,10	R\$ 746.617,98
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ (11.090,11)
ESTOQUES		R\$ 763.917,80	R\$ 755.438,79
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.269,30	R\$ 2.269,30
PERMANENTE		R\$ 7.436,19	R\$ 132.024,03
IMOBILIZADO		R\$ 7.436,19	R\$ 132.024,03
BENS DEPRECIAVEIS		R\$ 7.436,19	R\$ 132.024,03
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.428,07	R\$ 76.624,74
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 53.483,17
COMPUTADORES SISTEMAS E PERIFERICOS		R\$ 2.008,12	R\$ 1.916,12
PASSIVO		R\$ 1.962.666,55	R\$ 2.963.457,74
CIRCULANTE		R\$ 292.605,29	R\$ 1.012.268,26
EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO		R\$ 292.605,29	R\$ 1.012.268,26
OBRIGACOES		R\$ 292.605,29	R\$ 1.012.268,26
FORNECEDORES		R\$ 136.228,33	R\$ 895.492,64
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 47.385,35	R\$ 50.439,94
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 58.603,80	R\$ 2.098,00
PROVISOES		R\$ 50.387,81	R\$ 64.237,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.670.061,26	R\$ 1.951.189,48
CAPITAL RESERVAS E RESULTADOS		R\$ 1.670.061,26	R\$ 1.951.189,48
CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS		R\$ 1.620.061,26	R\$ 1.901.189,48
RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ 1.620.061,26	R\$ 1.901.189,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.6F.7D.25.BF.77.DE.24.7C.0B.AD.71.79.22.9A.80.95.39.82.18-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

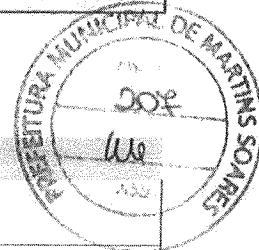
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	06.049.251/0001-47	
NOME EMPRESARIAL		
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
21.20.84.F3.20.2D.3C.63.F4.10.D0.22.BE.BD.1A.79.BE.35.ED.6D	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	71609229649	ELIAS TEMER JUNIOR: 71609229649	856121856554040212 394575	15/04/2025 a 15/04/2026	Sim
Contador	71609229649	ELIAS TEMER JUNIOR: 71609229649	856121856554040212 394575	15/04/2025 a 15/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

21.20.84.F3.20.2D.3C.63.F4.10.D0.22.
BE.BD.1A.79.BE.35.ED.6D-0

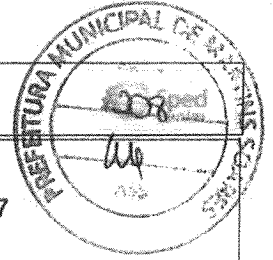
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/05/2025 às 12:24:12

5B.32.C3.04.B5.E8.66.3F
F8.E8.25.5B.6D.20.94.A1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

R

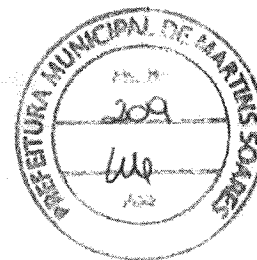
[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 06.049.251/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 389.794,28	R\$ 223.390,11
LUCRO BRUTO		R\$ 4.809.386,41	R\$ 6.241.842,61
RECEITA BRUTA		R\$ 4.809.386,41	R\$ 6.241.842,61
VENDA NO MERCADO INTERNO		R\$ 5.166.147,18	R\$ 6.685.352,68
RECEITA DE VENDAS		R\$ 5.166.147,18	R\$ 6.685.352,68
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (356.760,77)	R\$ (443.510,07)
(-) IMPOSTOS SOBRE A VENDA		R\$ (356.760,77)	R\$ (443.510,07)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (4.436.197,13)	R\$ (6.043.576,13)
(-) CUSTOS DAS DESPESAS		R\$ (4.436.197,13)	R\$ (6.043.576,13)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.314.388,69)	R\$ (4.865.054,18)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.314.388,69)	R\$ (4.865.054,18)
(-) DESPESAS		R\$ (1.103.647,77)	R\$ (1.178.227,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (319.259,31)	R\$ (337.986,15)
(-) DESPESAS COM DIRETORES		R\$ (31.536,00)	R\$ (33.888,00)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (752.852,46)	R\$ (806.353,45)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (18.160,67)	R\$ (294,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (18.160,67)	R\$ (294,35)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 16.605,00	R\$ 25.123,63
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 16.605,00	R\$ 25.123,63
IMOBILIZADO		R\$ 16.605,00	R\$ 25.123,63
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 16.605,00	R\$ 25.123,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 389.794,28	R\$ 223.390,11



INDICADORES ECONÔMICOS

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, comércio, estabelecido na Rua Carlos Heringer, 69 – Centro na cidade de Alto Jequitibá (MG) - CEP: 36976000, inscrito no CNPJ sob o número 06.049.251/0001-47, vem através desta, demonstrar seus indicadores econômicos do ano de 2024:

LG =	Índice Liquidez Geral		
	<u>AC + RLP</u>	2.246.415,71	5,75
	PC + ELP	390.627,21	

LI =	Índice Liquidez Imediata		
	<u>D</u>	1.940.075,22	4,97
	PC	390.627,21	

LS =	Índice Liquidez Seca		
	<u>AC - E</u>	1.956.621,35	5,01
	PC	390.627,21	

SG =	Índice Solvência Geral		
	<u>AT</u>	2.575.308,03	6,59
	PC + ELP	390.627,21	

<u>LEGENDA</u>			
AC	=	Ativo Circulante	
RLP	=	Realizável a Longo Prazo	
PC	=	Passivo Circulante	

R

Bos

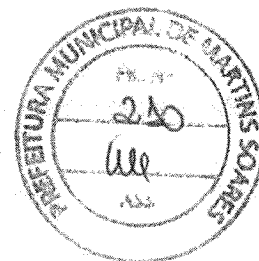
ELP = Exigível a Longo Prazo

D = Disponibilidade

E = Estoque

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido



Alto Jequitibá (MG), 04 de Setembro de 2025.

ELIAS TEMER

JUNIOR:71609229649

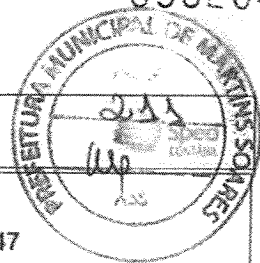
Assinado de forma digital por
ELIAS TEMER
JUNIOR:71609229649
Dados: 2025.09.04 16:22:05 -03'00'

ELIAS TEMER JUNIOR
CPF: 716.092.296-49
CONTADOR - CRC: 06-0959/O-0MG / MG

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
BRUNO ARRUDA SOARES
SOCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 014.674.956-11

000234



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 06.049.251/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.963.457,74	R\$ 2.575.308,03
CIRCULANTE		R\$ 2.831.433,71	R\$ 2.246.415,71
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.084.815,73	R\$ 1.940.075,22
CAIXA E BANCOS		R\$ 2.084.815,73	R\$ 1.940.075,22
CAIXAS		R\$ 2.043.987,82	R\$ 1.899.247,31
BANCOS		R\$ 40.827,91	R\$ 40.827,91
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 746.617,98	R\$ 306.340,49
OUTROS CREDITOS		R\$ 746.617,98	R\$ 306.340,49
(-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ (11.090,11)	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 755.438,78	R\$ 289.794,36
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.269,30	R\$ 16.546,13
PERMANENTE		R\$ 132.024,03	R\$ 328.892,32
IMOBILIZADO		R\$ 132.024,03	R\$ 328.892,32
BENS DEPRECIAVEIS		R\$ 132.024,03	R\$ 328.892,32
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 76.624,74	R\$ 270.558,60
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 10.022,59
VEICULOS		R\$ 53.483,17	R\$ 42.504,36
COMPUTADORES SISTEMAS E PERIFERICOS		R\$ 1.916,12	R\$ 5.806,77
PASSIVO		R\$ 2.963.457,74	R\$ 2.575.308,03
CIRCULANTE		R\$ 1.012.268,26	R\$ 390.627,21
EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO		R\$ 1.012.268,26	R\$ 390.627,21
OBRIGACOES		R\$ 1.012.268,26	R\$ 390.627,21
FORNECEDORES		R\$ 895.492,64	R\$ 315.556,82
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 50.439,94	R\$ 29.107,92
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 2.098,00	R\$ 23.484,84
PROVISOES		R\$ 64.237,68	R\$ 22.477,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.951.189,48	R\$ 2.184.680,82
CAPITAL RESERVAS E RESULTADOS		R\$ 1.951.189,48	R\$ 2.184.680,82
CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS		R\$ 1.901.189,48	R\$ 2.134.680,82
RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ 1.901.189,48	R\$ 2.134.680,82

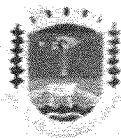
R

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

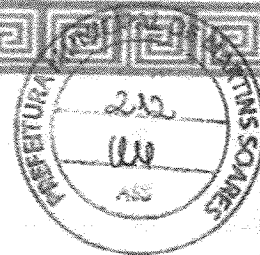
Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ VISA/SMS/ALTO JEQUITIBÁ nº 02/2025

Validade: 21/03/2026

A Coordenadora da Vigilância Sanitária (VISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Jequitibá, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 064, em que é interessada a firma **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, CNPJ Nº 06.049.251/0001-47 resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período supracitado, que o habilita a manter a (s) atividade (s) abaixo à Rua Capitão Carlos Heringer, 70, Alto Jequitibá – MG, CEP: 36.976-000 sob a responsabilidade Legal do (a). Bruno Soares Arruda.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Alto Jequitibá, 21 de março de 2025

Josimar Soares Herculano
Fiscal Sanitário
Alto Jequitibá - MG
Matrícula 1001

JOSIMAR SOARES HERCULANO
Fiscal Sanitário

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com a Lei 1.000 de 20/05/2011 do Código Sanitário Municipal.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
4. A renovação do Alvará Sanitário deverá ser solicitada com antecedência de 60 dias antes do vencimento.
5. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 258,50 em 21/03/2025.



Sistema Único de Saúde



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000236

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 000009/2026 - PREGÃO

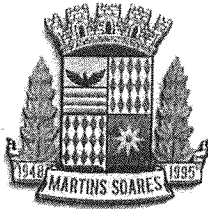
000001/2026



Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se às 09:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Martins Soares, sediado na Avenida João Batista, nº 294, Centro, Martins Soares/MG, o pregoeiro e os membros da Comissão de Licitação para apoio à sessão licitatória, conforme Portaria Municipal nº 001/2026, a fim de procederem o Pregão Presencial nº 000001/2026, destinado Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Decorrido o prazo para credenciamento, nos moldes previsto na lei e no respectivo edital, credenciaram-se para o certame as empresa 1) COMERCIAL PRG LTDA e SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA. O pregoeiro analisou os documentos apresentados e constatou que inexistia impedimentos acerca da licitante então credenciada, o que foi declarado e presenciado pelos presentes. Com a rubrica de todos os presentes nos documentos de credenciamento encerrou aludida etapa. Passando-se à abertura e análise das propostas apresentadas. Após concretizada a fase de lances, a pregoeira declarou encerrada esta fase e informando o resultado final, apontando, por conseguinte, a priori, a vencedora do certame, ficando assim disposto: 1) SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 89.000,00. Ato contínuo passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, que analisados, autenticadas as certidões, foi declarada vencedora, conforme mapa de apuração. A partir de então o pregoeiro esclareceu e informou que deveriam ser manifestadas as intenções de recurso, caso houvesse, não havendo nenhuma empresa que tivesse se manifestado na intenção de recorrer. Diante disto, adjudicou-se os itens supra à respectiva empresa vencedora. A sessão foi encerrada com a lavratura da presente ata, sem que houvesse outros assuntos ou objeções a serem consignados, seguindo assinada pelos que se encontravam presentes no instante de seu término. O processo em tela seguirá para manifestação formal do controle interno e parecer jurídico, para posterior homologação e confecção do respectivo contrato administrativo de aquisição e fornecimento. Martins

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
ABRINDO O CERRADO
Siga-nos cuidando da nossa gente!




Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais


000237

Soares/MG, 20 de fevereiro de 2026.


Wesley Henrique da Silva
Pregoeiro

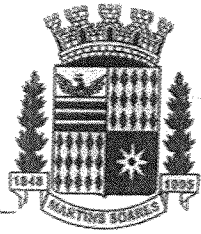



COMERCIAL PRG LTDA
CNPJ: 60.520.733/0001-89


SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CNPJ: 06.049.251/0001-47

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares
 Governo do Estado de Minas Gerais



20/02/2026 09:32:15

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000001/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº 000009/2026

Vencedor	SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CNPJ	06.049.251/0001-47
Endereço	Rua Capitão Carlos Heringer, 69 - Centro - Alto Jequitiba - MG - CEP:
Contato	3333333333

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

CESTA BÁSICA

arroz - beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no ministério da agricultura. validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.,1 pacote de 5 kg.

açúcar - cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega..1 pacote de 5 kg.

biscoito maria de 1kg, validade não inferior a 6 meses -1 pacote de 1 kg.

café torrado e moldo - extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g, pacote de 500g.,2 unid. de 500g.

extrato de tomate - sache de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. 1 unid. de 500 gramas.

00001 00001 00018472 tempero - alho com sal, com 500g a embalagem plástica. 1 unid. de 500g

CT 500,00 178,00 89.000,000

fubá - mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. excelente qualidade de grãos selecionados. embalagem de 1kg. 1 unid. de 1kg.

macarrão - espaguete nº 08 com 500g a embalagem ,2 unid. de 500g.

leite integral, embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega,2 unid.

feijão - preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg, 1 unid. de 1kg.

frango congelado, inteiro, em torno de 2kg,1 unid.

óleo de soja - refinado, 900 ml em embalagem pet. isento de ranço e substâncias estranhas. validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.

Total do Fornecedor: 89.000,000

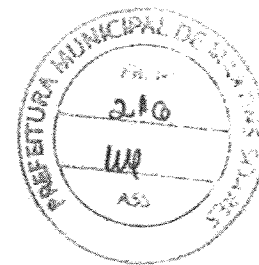
Total Geral: 89.000,00

R

[Handwritten signature]

000239

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
CNPJ Nº 06.049.251/0001-47
INSC. ESTADUAL: 5352709300053
RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,
CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG



ANEXO VI
PROPOSTA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Edital de Pregão Presencial nº 001/2026
 Registro de Preços nº 009/2026

Empresa : SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
 CNPJ: 06049251/0001-47
 Sócio Administrador: : BRUNO ARRUDA SOARES
 CPF: 014674956-11
 Endereço: RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69, CENTRO, ALTO
 JEQUITIBÁ-MG, CEP 36976-000
 Telefones: (33)3343-1518 OU (33) 98863-5355
 Dados Bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL, agência 412-X, conta
 corrente 22352-2

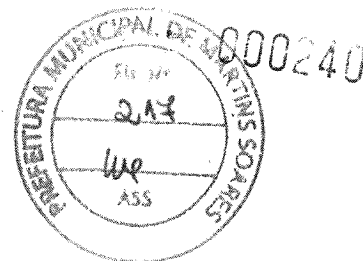
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ – beneficiado, polido, longo e fino, tipo 1 ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento; pacote de 5kg em polietileno resistente e transparente, com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	AMARAL	1	20,65	20,65
2	AÇÚCAR – cristal, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5 kg); validade não inferior a 08 meses, a partir da data de entrega.	pacote	ALVINHO	1	18,48	18,48
3	BISCOITO MARIA de 1kg. Validade não inferior a 6 meses	pacote	PETYAN	1	8,65	8,65
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – extra forte, empacotado e acondicionado em embalagem aluminizado, produto de primeira qualidade, validade mínima de 06 meses, pacote de 500g.	Unidade	BOA VISTA	2	25,65	51,30
5	EXTRATO DE TOMATE – sache de 340 gramas de boa qualidade, validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Sache	CAJAMAR	1	4,49	4,49

SUPERMERCADO
 SOARES E ARRUDA
 LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
 SUPERMERCADO SOARES E
 ARRUDA LTDA:06049251000147
 Dados: 2026.02.23 10:47:51
 -03'00'

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
CNPJ Nº 06.049.251/0001-47
INSC. ESTADUAL: 5352709300053
RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,
CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG



6	TEMPERO – Alho com sal, com 500g a embalagem plástica.	Unidade	SACY	1	7,60	7,60
7	FUBÁ – Mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Excelente qualidade de grãos selecionados. Embalagem de 1kg.	Unidade	ANCHIETA	1	4,39	4,39
8	MACARÃO – Espaguete nº 08 com 500g a embalagem.	Unidade	QDELICIA	2	5,49	10,98
10	LEITE integral, embalagem 1l. validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	QUATA	2	4,05	8,10
11	FEIJÃO – Preto, tipo 1, embalagem transparente de 1kg	Unidade	PATUSCO	1	5,10	5,10
12	FRANGO CONGELADO, inteiro, em torno de 2kg	KG	ATALAIA	2	10,83	21,66
13	ÓLEO DE SOJA – Refinado, 900 ml em embalagem PET. Isento de ranço e substâncias estranhas. Validade não inferior a 08 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	VITALIV	2	8,30	16,60
VALOR TOTAL DA CESTA						R\$ 178,00
Com Estimativa de 500 cestas anual						R\$ 89.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), cada kit.

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

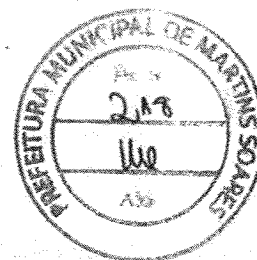
MARTINS SOARES, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

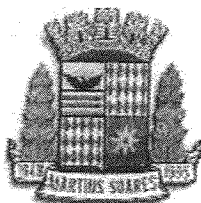
**SUPERMERCADO SOARES E
 ARRUDA
 LTDA:06049251000147**

Assinado de forma digital por
 SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
 LTDA:06049251000147
 Dados: 2026.02.23 10:48:16 -03'00'

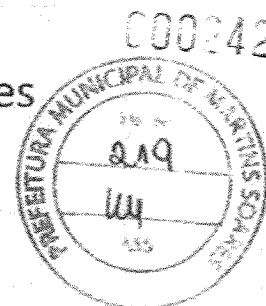
**SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
 BRUNO ARRUDA SOARES**

PREFEITURA DE MARTINS SOARES - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO nº009/2026, PREGÃO PRESENCIAL de nº 001/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto aos licitantes vencedores, empresas: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, CNPJ: 06.049.251/0001-47. Tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Martins Soares, José Santana Emerick, Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 009/2026
Modalidade: Pregão Presencial nº: 001/2026
Tipo de Licitação: **Empreitada por menor valor por item**

I – OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS SOARES, Estado de Minas Gerais, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao Pregão Presencial nº 001/2026, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor da Empresas:

- 1- **Vencedores:** SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.049.251/0001-47. Valor Total: R\$ 89.000,00;

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Martins Soares – MG, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE SANTANA
EMERICK:61598
224620

Assinado de forma digital por JOSE SANTANA
EMERICK:61598224620
Dados: 2026.02.25 16:21:43 -03'00'

José Santana Emerick
Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

Martins Soares
Seguindo o caminho da nossa gente!



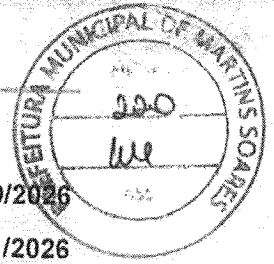
Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000243

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2026

Processo Administrativo nº009/2026

Pregão Presencial nº001/2026



O MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. João Batista, n.º 294, inscrita no CNPJ. Sob nº 01.615.420/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor José Santana Emerick, portador do CPF nº 615.982.246-20, residente e domiciliado no município de Martins Soares (MG), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa, **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.049.251/0001-47, localizada na Rua Capitão Carlos Heringer, nº 69, Bairro: Centro, Alto Jequitibá-MG, CEP 36976-000, representada pelo Sr. Bruno Arruda Soares, portador do CPF: 014.674.956-11, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência**. Conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº101/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500	R\$178,00	R\$ 89.000,00

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

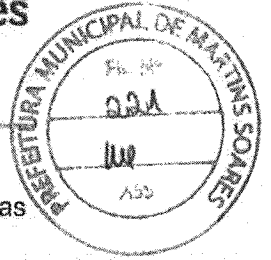
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:07:57
-03'00'

Martins Soares
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000244



seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de [12] MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82,

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:08:23
-03'00'


Martins Soares
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000245



§ 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Presencial nº 001/2026 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

11.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

11.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:08:43
-03'00'

Martins Soares
Seguir caminho da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000246
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
2023
11/11

contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

15. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

15.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

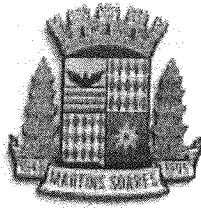
15.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

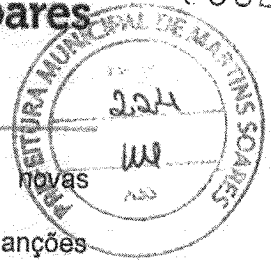
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:09:02
-03'00'

Martins Soares
Seguir contando da nossa gestão



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000247



- na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 15.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 15.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 15.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 16.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 16.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 16.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 17.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- 17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 17.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

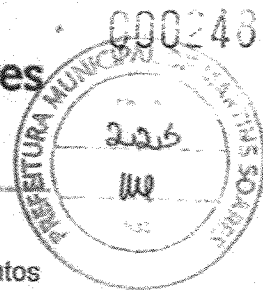
SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:09:20
-03'00'





Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

17.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://martinssoares.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

21. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:09:42
-03'00'

Martins Soares
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000249



objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

23. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

24. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

25. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

26. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

27. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

28. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

29. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

30. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

30.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR,

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

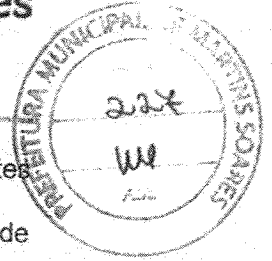
SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:10:02
-03'90"

Martins Soares
Seja sempre cidadão de uma boa gestão



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais



mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Manhumirim - MG.

JOSE SANTANA Assinado de forma digital
por JOSE SANTANA
EMERICK:61598 EMERICK:61598224620
224620 Dados: 2026.02.26
14:13:37 -03'00'

Município de Martins Soares
José Santana Emerick
Prefeito Municipal
Contratante

Martins Soares - MG, 26 de fevereiro de 2026.

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
LTDA:0604925100014 Dados: 2026.02.28 16:10:24
7 -03'00'

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CNPJ: 06.049.251/0001-47
Contratado

Testemunha:

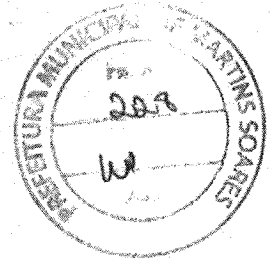
Nome:
CPF/Ci:

Testemunha:

Nome:
CPF/Ci:

000251

PREFEITURA DE MARTINS SOARES/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Processo Administrativo Nº 009/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2026 – Órgão: Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG – Contratado - SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, CNPJ: 06.049.251/0001-47, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - Data Assinatura: 26/02/2026- Vigência: 26/02/2027 – Valor Global: R\$ 89.000,00 - Fundamento Lei Federal nº 14.133/21. José Santana Emerick – Prefeito Municipal.

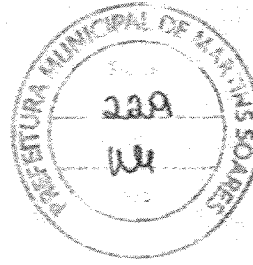




Atas

Ata nº 000021/2026

Última atualização 02/03/2026



Local: Martins Soares/MG Órgão: MUNICIPIO DE MARTINS SOARES Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 Data de assinatura: 26/02/2026

Vigência: de 26/02/2026 a 26/02/2027

Id ata PNCP: 01615420000145-1-000003/2026-000001 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

id contratação PNCP: 01615420000145-1-000003/2026

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

Histórico

Evento :	Nome :	Data/Hora do Evento :
Inclusão - Ata		02/03/2026 - 10:29:59

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

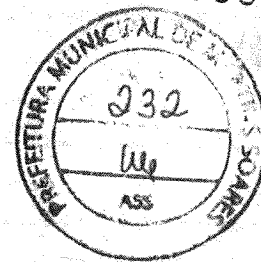
CEP: 36972-000


Martins Soares, MG.


Telefone.: (33) 3342 2000 | (33) 3342 2028


Email: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br


000255




 AUTORIZAÇÃO.PDF (DOWNLOADS: 12)


 AVISO.PDF (DOWNLOADS: 12)

 EDITAL.PDF (DOWNLOADS: 29)

 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.PDF (DOWNLOADS: 6)

 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PDF (DOWNLOADS: 10)

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.PDF (DOWNLOADS: 9)

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2026.PDF (DOWNLOADS: 13)

Localizado em: [2026](#)



Endereço

Avenida João Batista, nº 294 - Centro

CEP: 36972-000

Martins Soares - MG

Informações

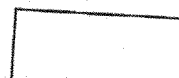
Segunda a Sexta das 8h00 às 11h00 e das 13h às 17h

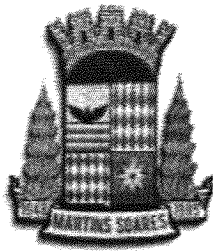
Telefone.: (33) 3342 2000 | (33) 3342 2028

Contato via e-mail

Links Úteis

--	--	--





Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000256

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2026

Processo Administrativo nº009/2026

Pregão Presencial nº001/2026

O MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. João Batista, n.º 294, inscrita no CNPJ. Sob nº 01.615.420/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor José Santana Emerick, portador do CPF nº 615.982.246-20, residente e domiciliado no município de Martins Soares (MG), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa, **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.049.251/0001-47, localizada na Rua Capitão Carlos Heringer, nº 69, Bairro: Centro, Alto Jequitibá-MG, CEP 36976-000, representada pelo Sr. Bruno Arruda Soares, portador do CPF: 014.674.956-11, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento / aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência.** Conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº101/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de Cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social	Cesta Básica	500	R\$178,00	R\$ 89.000,00

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:07:57
-03'00"


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
Seguir o caminho da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000257

seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de [12] MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82,



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000158

§ 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Presencial nº 001/2026 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

11.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

11.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:08:43
-03'00'

MARTINS SOARES
Martins Soares
Siga-nos cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000259

contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

15. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

15.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

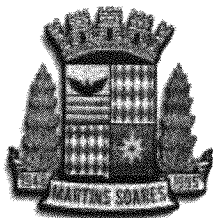
15.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:09:02
-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000260

na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

15.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

15.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

16.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

16.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

16.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

17.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

17.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssouares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

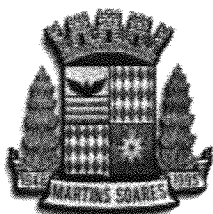
SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:09:20
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
acompanhando o progresso

Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 17.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://martinssoares.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

21. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
 SOARES E ARRUDA
 LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
 SUPERMERCADO SOARES E
 ARRUDA LTDA:06049251000147
 Dados: 2026.02.28 16:09:42
 -03'00"

Martins Soares
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

000162

objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

23. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

24. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

25. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

26. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

27. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

28. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

29. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

30. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

30.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR,

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.02.28 16:10:02
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martins Soares
Seguir cuidando da nossa gente!



Prefeitura Municipal de Martins Soares
Estado de Minas Gerais

000263

mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Manhumirim - MG.

JOSE SANTANA Assinado de forma digital
por JOSE SANTANA
EMERICK:61598 EMERICK:61598224620
224620 Dados: 2026.02.26
14:13:37 -03'00'

Município de Martins Soares
José Santana Emerick
Prefeito Municipal
Contratante

Martins Soares - MG, 26 de fevereiro de 2026.

SUPERMERCADO Assinado de forma digital por
SOARES E ARRUDA SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
LTDA:0604925100014 Dados: 2026.02.28 16:10:24
7 -03'00'


SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CNPJ: 06.049.251/0001-47
Contratado

Testemunha:

Nome:
CPF/Ci:

Testemunha:

Nome:
CPF/Ci:

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	000264	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206904733	2062	

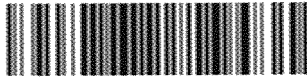
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301149081

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALTO JEQUITIBA
Local

13 DEZEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data
_____/_____/_____ Data Responsável	_____/_____/_____ Data Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000265

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/703.411-5	MGP2301149081	13/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CNPJ n.º 06.049.251/0001-47

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato, o abaixo assinado:

BRUNO ARRUDA SOARES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/02/1985, natural da cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, filho de Helis José Soares e Rita de Cássia Faria Arruda Soares, residente e domiciliado à Rua Cap. Carlos Heringer, n. 69/1 andar, Centro em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.9760-000, portador da Cédula de Identidade nº MG-12..819.011 SSP/MG em 17/01/2000 e do CPF nº 014.674.956-11;

Único componente da sociedade empresária limitada denominada **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Carlos Heringer, n.º 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000, conforme Contrato Social registrado na **JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais)** em 30/12/2003, sob o n.º 3120690473-3 e inscrita no CNPJ n. 06.049.251/0001-47, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO SOCIAL: O objeto social passa a ser o Comercio de Supermercados, padaria e confeitaria, comercio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comercio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comercio varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informática, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebes, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comercio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comercio varejista de calçados esportivos, comercio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

e outros), comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirúrgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto – médico-hospitalar, o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista e varejista de artigos agropecuários, insumos e produtos agropecuários, ração e produtos alimentícios para animais, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, plantas e flores naturais, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares e outros similares), Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA.**

Parágrafo único - O nome fantasia é **SUPERMERCADO SOARES.**

Cláusula II- SEDE

A sede da sociedade é na Rua Capitão Carlos Heringer – n.º 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

Comércio de Supermercados, padaria e confeitaria, comércio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comércio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comércio

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomesticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informática, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebês, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comercio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comercio varejista de calçados esportivos, comercio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes e outros), comercio varejista de artigos de armario, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirurgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto – médico-hospitalar, o comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários, comercio atacadista e varejista de artigos agropecuários, insumos e produtos agropecuários, ração e produtos alimentícios para animais, implementos agrícolas, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, plantas e flores naturais, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares e outros similares), Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/10

e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real); já integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	TOTAL
BRUNO ARRUDA SOARES	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VIII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a **Bruno Arruda Soares**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula IX - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula X - PRÓ - LABORE

É resguardado ao sócio administrador **Bruno Arruda Soares** o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação específica do Imposto de Renda.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

www.orteconte.com.br/



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11299947 em 18/12/2023 da Empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, Nire 31206904733 e protocolo 237034115 - 14/12/2023. Autenticação: 8299DFDD8BC61244EAC7F7A758BFAFE330E5D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/703.411-5 e o código de segurança ONkX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10

Parágrafo Único - contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIV – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XV - LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

Cláusula XVI - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula XVII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados às disposições legais constantes do Novo Código Civil Lei No. 10.406/2002.

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XIX - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E pôr estarem devidamente contratados, assinam a presente Alteração Contratual digitalmente.

Alto Jequitibá (MG), 13 de dezembro de 2023

Bruno Arruda Soares
Socio administrador

www.orteconte.com.br/

000971



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/703.411-5	MGP2301149081	13/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA, de NIRE 3120690473-3 e protocolado sob o número 23/703.411-5 em 14/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11299947, em 18/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2023, às 07:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/703.411-5.



000273



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SOARES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/04/2026 às 16:32:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/04/2026 às 16:32:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000276



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/04/2026 às 16:32:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA**CNPJ Nº 06.049.251/0001-47****INSC. ESTADUAL: 5352709300053****RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,****CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG****DECLARAÇÕES:**

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município.
- i) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
CNPJ Nº 06.049.251/0001-47
INSC. ESTADUAL: 5352709300053
RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, Nº 69, CENTRO,
CEP: 36.976-000 – ALTO JEQUITIBÁ - MG

- j) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Alto Jequitibá, 07 de Abril de 2026

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000
147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA
LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.07 08:23:27
-03'00'

SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA

BRUNO ARRUDA SOARES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CNPJ: 06.049.251/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:29 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **552F.5FBF.688D.DDB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.049.251/0001-47
Razão Social: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
Endereço: RUA CAPITAO CARLOS HERINGER 69 / CENTRO / ALTO JEQUITIBA / MG / 36976-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032608531254661363

Informação obtida em 06/04/2026 16:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 27/03/2026
Data de validade 25/06/2026

Razão Social
SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CNPJ
06.049.251/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
BFF3-315B-BBE8-D112-702A-13BE-BEA3-61AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBA
MINAS GERAIS
Certidão de Débitos



Avenida Catarina Eller, 421 - Centro CNPJ: 18392506000159 CEP: 36976000 Telefone: (33) 3343-1268

Verificar Autenticidade

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CNPJ/CPF:

06.049.251/0001-47

Endereço:

CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69, , CENTRO, ALTO JEQUITIBA, MG, Cep - 36976-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

2617

Chave de Autenticidade:

8249DC719B923ECBB6BE14B78E64FFD901

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CNNRL&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=8249DC719B923ECBB6BE14B78E64FFD901

INFORMAÇÕES DO BCE

Numero de Inscrição no Cadastro Econômico

458

Ressalvado o direito de o Município de Alto Jequitibá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 308/1983 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Quarta-feira, 1 de Abril de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 60 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.049.251/0001-47
Certidão n°: 71022913/2025
Expedição: 21/11/2025, às 10:06:05
Validade: 20/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.049.251/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:

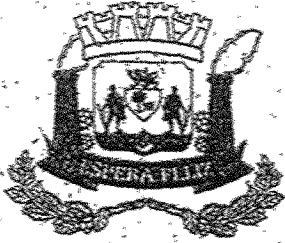
- I - Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I - Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II - Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 06/02/26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9204/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica, e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



000290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestor de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADOR DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 5938, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R\$700,00(setecentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 08 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA

Assinado de forma digital por OZIEL

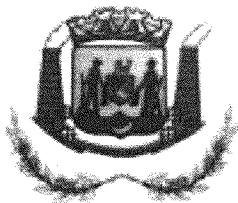
SILVA:92238513604

GOMES DA SILVA:92238513604

Dados: 2026.04.08 16:11:29 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTUAÇÃO E ABERTURA

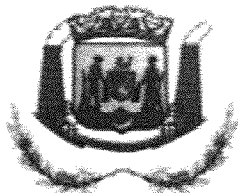
Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 23/04/2026, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0085/2026, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0021/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos.

33903200000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO E
ATA DE JULGAMENTO**


Mediante a solicitação de adesão efetuada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, tendo em vista que o atendimento visa a contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de circuitos mistos inclusivos.

Tendo em vista o processo **ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0021/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG**. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tratando assim de um caso de contratação mediante adesão de ata de registro conforme parecer jurídico embasado através dos artigos 5º, art. 78 e art. 82 da Lei 14.133/21.


Espera Feliz, 23 de abril de 2026.




Daniel de Oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



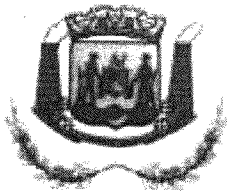
Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro



Marcos Antônio Becalito Lacerda
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0049/2026
Processo Administrativo nº 0085/2026
Adesão à SRP 0021/2026

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
EMPRESA SUPERMERCADO SOARES
& ARRUDA LTDA.**

Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, com sede na PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO, Prefeitura - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36730-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31 Tel: 3237462335 Fax: Site: , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF 922.385.136-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 06.049.251/0001-47, estabelecida na RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69 - CENTRO - Alto Jequitibá - MG - CEP: 36976000 , aqui representado pelo senhor BRUNO ARRUDA SOARES , CPF Nº 014.674.956-11, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 0085/2026 oriundo da Ata de Registro de Preços 0021/2026, Pregão Presencial 0001/2026 Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Martins Soares nº 0009/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

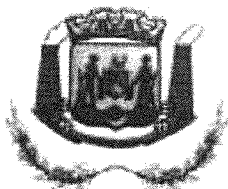
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0021/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:0604925100014

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.23 16:21:48
-03'00'



000295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 10 (dez) meses, ou seja, até a vigência final da Ata Aderida, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha: 488 Fonte; 1666 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa conforme Termo de Referência.

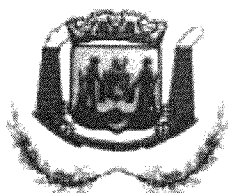
6.2. O prazo de entrega do produto, será de 05 dias consecutivos após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do boletim de medição emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento e Boletim de Medição devidamente conferido pelo setor de compras.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

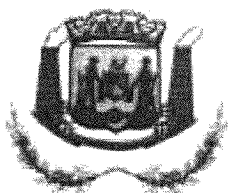
7.1. A gestão será da **Secretária de Desenvolvimento Social** e a fiscalização desta contratação será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000
147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.23 16:22:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

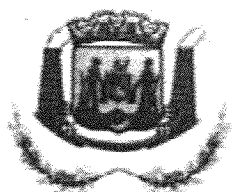
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.23 16:22:37
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

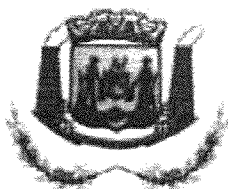
9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

SUPERMERCADO
 SOARES E ARRUDA
 LTDA:06049251000147

Assinado de forma digital por
 SUPERMERCADO SOARES E
 ARRUDA LTDA:06049251000147
 Dados: 2026.04.23 16:23:22
 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

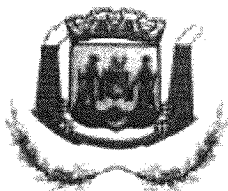
III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

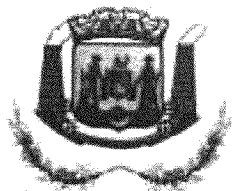
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:060492510001

47

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.23 16:24:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

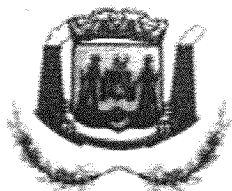
18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

SUPERMERCADO
SOARES E ARRUDA
LTDA:0604925100014

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E
ARRUDA LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.23 16:24:54
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 23 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.23 14:39:25 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
LTDA:06049251000147
Dados: 2026.04.23 16:25:10 -03'00'

SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
 GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Publicado por afixação
 na sede da prefeitura
 em 23/04/2026
 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Processo: 000085 / 2026

Contrato Nº 000049/2026

Empresa: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA

CNPJ: 06.049.251/0001-47

Endereço: RUA CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69 - CENTRO - Alto Jequitiba - MG - CEP: 36976000

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO PREÇOS nº 0021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOR

Data Assinatura: 23/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTEMS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00014395		AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL aquisição de cesta básica para benefício eventual, conforme demanda da secretaria municipal de assistência social UNI -	250,000	178,000	44.500,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG

Extrato de Contrato. Contratante: Município de Espera Feliz/MG. Contratado: Daumas Produções Ltda. Processo 84/2026. Contrato nº 50/2026. Inexigibilidade nº 10/26. Valor R\$50.000,00. Objeto: Contratação do show de Caio no Pagode, no dia 12 de julho de 2026, para a 44ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG. Vigência 31/12/2026.
Espera Feliz/MG, 23/04/2026.
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG

Torna pública a abertura do Credenciamento Eletrônico 07/2026, Processo licitatório no 058/2026, inexigibilidade no 012/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA SIMPLES E ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA-MG. O credenciamento eletrônico poderá ser feito pelas empresas interessadas a partir de 24/04/2026 até 24/04/2027, através da plataforma licitar digital – www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37 – 3226.9092. Nova Serrana, 23 de abril de 2026.
Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG

AVISO DE DISPENSA/ A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através das Secretarias Municipais de: Governo, Fazenda e Assistência Social, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Incisos II, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026, objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCALS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. As propostas serão recebidas virtualmente a partir do dia: 24/04/2026 das 17h30m até o dia: 08/05/2026 às 08h59min com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Aviso de Dispensa, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e BBMNet: www.novobmnet.com.br.
Paracatu-MG, 23 de Abril de 2026.
Diego Lima de Lira – Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

PROC. 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, torna público que fará licitação com o Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de sinalização viária, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Buritizeiro/MG. Data da entrega/envio de proposta e documentos até: 09:00hrs do dia 12/05/2026, Abertura da sessão pública: às 09:00hrs do dia 12/05/2026 pelo site www.licitacaoburitizeiro.com.br - Tel. (38) 3742-1011, e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br. Marcelo Pereira Osório – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG

Leilão no 004/2026. Extrato de abertura do Processo no 110/2026. Objeto: Formalização da realização de leilão público presencial para a alienação de bens imóveis de propriedade do município, autorizada pelo legislativo através das Leis Municipais nos: 3.478/2025; 3.479/2025; 3.480/2025 e 3.481/2025, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, em atenção às necessidades do Município de Nova Serrana/MG. Entrega das propostas até dia 15.05.2026 às 09:00 horas e abertura da sessão pública – dia 15.05.2026 às 09:00 horas, presencial. Endereço: Rua João Martins do Espírito Santo 12 – Park Dona Gumercinda Martins – Nova Serrana/MG. Centro Administrativo segundo andar sala B 7 – Licitação. Mais informações pelo Telefone 37 – 3226.9031.
Nova Serrana, 23 de abril de 2026.
Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV. AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA, ELETRÔNICA No 90002/2026. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UIAG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação da Concorrência Eletrônica no 90002/2026, Proc. 17/2026. Obj: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob o regime de empreitada integral destinadas à ampliação da área administrativa do CISALV, compreendendo a construção e adequação de lavanderia e sanitários. Total de Itens Licitados: 92. Edital disponível a partir de 24/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima No 135, Centro - Ressaquinha/MG ou https://www.gov.br/compras/pt-br/, ou "https://www.cisalv.mg.gov.br". Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2026 às 09h00 no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregoaeletronico.cisalv@gmail.com. Otávio G. Mateus – Superintendente Geral de Gestão e de Relações Institucionais do CISALV. Ressaquinha, 23 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Torna pública a abertura do Processo licitatório no 090/2026, pregão eletrônico no 044/2026, registro de preços. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PEÇAS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Abertura da Sessão Pública – dia 12/05/2026 às 13:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37 – 3226.9031.
Nova Serrana, 23 de abril de 2026.
Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026. CONTRATANTE: Prefeitura de Espera Feliz-MG. CONTRATADA: SUPERMERCADO SOARES & ARRUDA LTDA. OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESAO PREÇOS Nº 21/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 44.500,00. Oziel gomes da Silva - Prefeito Municipal.
Espera Feliz, 23 de abril de 2026.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO SECBHR - CNPJ: 17.220.179/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias (art. 3º, Inc. VIII), convoca todos os empregados da empresa LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, razão de CNPJ nº 01.438.784/, no município de Belo Horizonte/MG, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28/04/2026, na filial, com endereço à Rodovia BR 356, nº 7.515, Belvedere, Belo Horizonte/MG, no horário 14h em primeira convocação, e no dia 29/04/2026, na filial, com endereço à Avenida Pastor Anselmo Silvestre, nº 1.495, Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, no horário 14h em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura do edital convocatório; b) deliberação acerca da proposta apresentada pela representação econômica; c) discutir e votar pela aprovação ou não da aludida proposta patronal; d) autorização para que a Diretoria Executiva do Sindicato Profissional possa promover negociação coletiva com a empresa, firmar acordos administrativos, com a assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho, com ou sem mediador, e eventuais Termos Aditivos pelo prazo de até 2 (dois) anos dentro ou fora da aludida proposta; e) deliberar acerca das contribuições sociais em favor do Sindicato Profissional. Não havendo número legal de presentes na primeira convocação, a segunda se realizará 30 (trinta) minutos após, no mesmo local e dia, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia pre-valorarão para todos os fins de direito e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Belo Horizonte, 22 de abril de 2026. (a) João Pedro Penard - CPF 543.721.789-20 - Presidente SECBHR.

Google for Education

LIVES TRIBU CLAR 2026

A GENTE FORMA. VOCE TRANSFORMA!

31 98372 1966

Ip.faculdadepromove.br FACULDADES PROMOVE

Ip.kennedy.br FACULDADES KENNEDY

